SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3462

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 25, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, como de fato exonera, **MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.974.274 SDS/PE e CPF nº 072.216.124-71 da função de **TÉCNICO DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO**, **SÍMBOLO – TNM,** vinculado ao PSCOM/NIGS do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:123BF33F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 26, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 94, de 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE - NÍVEL MÉDIO**, **SÍMBOLO – ATSNM,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **MARIA ROBERTA SOARES MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.143.109 SDS/PE e CPF nº 109.434.894-58, Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Assessor Técnico.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de outubro de 2023.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do Comagsul

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C3ED5745

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Determina que seja ponto facultativo na Sede e Escritórios municipais no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o decreto da lavra da Secretária de Administração do Governo do Estado de Pernambuco que por determinação da Governadora Raquel Lyra, institui ponto facultativo em todas as repartições do Estado, com exceção dos serviços cujo funcionamento seja indispensável;

RESOLVE:

I – determinar que o dia 13 de outubro do corrente ano, **será considerado ponto facultativo** na Sede e Escritórios localizados nos Municípios membro do COMAGSUL, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Coordenador de cada pasta;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 11 de outubro de 2023.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1E7735CD

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 28, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA COMAGSUL Nº 28, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina que seja ponto facultativo na Sede e Escritórios municipais no dia 03 de novembro de 2023 e troca o feriado de 15 de novembro, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o decreto da lavra da Secretária de Administração do Governo do Estado de Pernambuco que por determinação da Governadora Raquel Lyra, institui ponto facultativo em todas as repartições do Estado, com exceção dos serviços cujo funcionamento seja indispensável;

CONSIDERANDO o decreto do Prefeito do Município de Altinho, Presidente do COMAGSUL, que institui ponto facultativo em todas as repartições da municipalidade com exceção dos serviços cujo funcionamento seja indispensável;

CONSIDERANDO o feriado da Proclamação da República Federativa do Brasil comemorado em 15 de novembro;

RESOLVE:

I – instituir que o dia 03 de novembro do corrente ano, **será considerado ponto facultativo** na Sede e Escritórios localizados nos Municípios membro do COMAGSUL, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Coordenador de cada pasta;

II – trocar o feriado do dia 15 de novembro de 2023, quarta-feira, pelo dia 17 de novembro do corrente ano, sexta-feira.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 1º de novembro de 2023.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1FD49AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
0032023 EDITAL PARECERISTA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO FINAL DE PARECERISTA
EDITAL Nº003/2023 EDITAL PARECERISTA;

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

SE HOUVER DESISTÊNCIA, AS VAGAS SERÃO REMANEJADAS PARA OS SUPLENTES.
A SECRETARIA ENTRARÁ EM CONTADO PARA ASSINATURA DOS TERMOS E CONTRATOS.
A SECRETARIA ENTRARÁ EM CONTATO COM OS CANDIDADOS CLASSIFICADOS PARA INFORMAR AS DATAS DAS ANÁLISES.

PARECERISTA
Edital nº 003 /2023
SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E LAZER

	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	CORINE SANTOS FAGUNDES PEREIRA	CLASSIFICADA
2	CRISLAINE VENCESLAU DE ANDRADE	CLASSIFICADA
3	MAYARA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADA
4	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	SUPLENTE
5	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	SUPLENTE
6	BRENO NASCIMENTO NUNES GONÇALVES	SUPLENTE
7	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	SUPLENTE
8	MARIA DO LIVRAMENTO DE AGUIAR	SUPLENTE
9	DANIEL CALDEIRA DE MELO	SUPLENTE
10	JONARA SALETE FABIENE	DESCLASSIFICADA

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3AFC36D5

GABINETE DO PREFEITO
1442023

PORTARIA GP Nº 144/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ALESSANDRA KARINNE LIMA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.373.242 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.368.074-51 do cargo Chefe de Coordenação, símbolo CC4.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA KARINNE LIMA DA SILVA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 8.373.242 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.368.074-51 para exercer o cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Turismo, cultura e eventos, símbolo CC4.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2BA489BB

GABINETE DO PREFEITO
1452023

PORTARIA GP Nº 145/2023
O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Senhora **SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.418.213 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 788.434.804-72, para o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento, símbolo CCS, constante da Portaria GP Nº 138/2023, de 04/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A8997AFE

GABINETE DO PREFEITO
1462023

PORTARIA GP Nº 146/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO RICARDO ASSIS VIEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.005.197 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 109.191.114-24, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:41841B35

GABINETE DO PREFEITO
1472023

PORTARIA GP Nº 147/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **ANTÔNIO RICARDO ASSIS VIEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 9.005.197 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 109.191.114-24, do cargo de Chefe do Setor de Compras, da Secretaria de Finanças, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 146/2023, datada de 27 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 27 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4FD91977

GABINETE DO PREFEITO
1482023

PORTARIA GP Nº 148/2023

O Senhor**, PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando a solicitação contida no Ofício Nº 09/2022, do Vereador da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, quanto à cessão de servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCARÀ DISPOSIÇÃO da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **MARIA LUIZA SANTANA DE SENA,** matricula Nº 100.017**,** portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 5.025.728 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 934.318.134-53, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, caso existam, até ulterior deliberação, conforme solicitação constante do Ofício Nº 011/2023-GAB, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 30 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5D382209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **NOMEAÇÕES E ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** no próximo dia ***10 de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	SILVÂNIA DE LIMA SILVA SOARES	912234	065.519.904-79	NÃO

Abreu e Lima, 06 de novembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8BD426DE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS, por não atenderem aos termos do Edital, conforme a relação abaixo:

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADO (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	KARLA COUTINHO DA SILVA	905406	055.122.604-80	MOTORA

Abreu e Lima, 06 de novembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:04FD9CFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O **PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público realizado para a admissão de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDOa Homologação do Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria n° 1.094/2019; e

CONSIDERANDO ser necessário o preenchimento de 01 (uma) vaga deixada em aberto por candidato (a) desclassificado (a);

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, como também **CALENDÁRIO** para a entrega das documentações pessoais e realização dos **EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**, conforme orienta o Edital do Concurso.

O (a) candidato (a) classificado (a) e relacionado (a) no **ANEXO I** deste edital deverá comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.
Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, impedirá a contratação do (a) mesmo (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 06 de novembro de 2023.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	PCD	TERRITÓRIO
1	MARCOS AURÉLIO DA SILVA	912248	FÍSICO	TERRITORIO/LOCALIDADE 2

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO (A) AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, RELACIONADOS NO ANEXO I.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
LAUDO DERMATOLÓGICO	10/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07H00MIN
EXAMES LABORATORIAIS *	15/11/2023	LABOCLÍNICA	07H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	16/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
PARECER CARDIOLÓGICO	17/11/2023	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	08H00MIN
LAUDO DE SANIDADE MENTAL	22/11/2023	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	08H00MIN
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	23/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN
LAUDO FÍSICO E ORTOPÉDICO	24/11/2023	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	12H00MIN
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	01/12/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08H00MIN

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO NA LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVEU NO CONCURSO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS; DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS ENTRE 07 (SETE) E 14 (CATORZE) ANOS; LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITEM 2.2.7); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certida

oAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS / CAPS AD	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 40, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TIMBÓ	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7F05B616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREGÃO 046/2023

ITENS PARA COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

PL N° 111/2023 - Pregão Eletrônico n° 046/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material e Equipamentos para o Centro de Reabilitação e Fisioterapia, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado **R$ 1.117.812,44. Recebimento das Propostas até**: **20/11/2023 às 09h. Início da disputa: 20/11/2023 às 10h**. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 06/11/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:21880AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CONVOCAÇÃO DE COMISSÃO DE HABILITAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

CONVOCAÇÃO DE COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na função de secretário de Cultura e Esportes do município de Afogados da Ingazeira-PE, convido e nomeio as pessoas abaixo relacionadas, para compor Comissão de Habilitação, conforme previsto no item 3.2 do Edital Audiovisual e Geraldo Berardinelli. Comissão que terá como preceitos de atuação o referido Edital em serviço da aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Em tempo, assino e me incluo na função de presidente da já citada comissão, sob o intuito de cumprir com total rigor e transparência as implicações legais incutidas pela égide dos editais em trâmite.

Ficam assim dispostos os nomes:
Comissão de Habilitação do Edital Audiovisual e Geraldo Berardinelli.

Tiago Kessio da Silva
Luciano José de Lima Pires
Daiana Levino Gomes
Henrique Silva Souza
Cláudia Milena da Silva Lopes

Afogados da Ingazeira-PE, 01 de novembro de 2023.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DFB1A485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CONVOCAÇÃO DE PARECERISTAS - LEI PAULO GUSTAVO

CONVOCAÇÃO DE PARECERISTAS

Pelo presente instrumento, na função de secretário de Cultura e Esportes do município de Afogados da Ingazeira-PE, convido e nomeio as pessoas abaixo relacionadas, para compor Comissão de Pareceristas, conforme previsto nos itens **3.3 dos Editais 001/2023 Audiovisual e 003/ Geraldo Berardinelli e 3.2 do Edital 002/2023 Salas de Cinema.** Comissão de Seleção que terá como preceitos de atuação o referido Edital em serviço da aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Sob o intuito de cumprir com total rigor e transparência as implicações legais incutidas pela égide dos editais em trâmite, ficam assim dispostos os nomes:
Comissão de Seleção dos Editais Audiovisual e Salas de Cinema:

Alexandre Soares Taquary
Leônidas Pessôa dos Santos Júnior
Márcia Lohss
Comissão de Seleção do Edital Geraldo Beradinelli:
Alexandre José Lira de Morais
Karl Marx Santos Souza
Nayane Nayse Silva Carlos

Afogados da Ingazeira-PE, 01 de novembro de 2023.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6DFCFC91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

Processo Licitatório Nº 0030/2023 CPL/FMS Tomada de Preços Nº 0005/2023. Objetivando. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA–PE. LICITANTES HABILITADOS: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU - CNPJ: 06.175.048/0001-17; CONSTRUTORA ALMEIDA CAVALCANTE LTDA - CNPJ: 43.251.705/0001-94. LICITANTES INABILITADOS: D R RAMOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 44.070.828/0001-91; NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.090.538/0001-44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/11/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, ou através do Fone: (87) 3838–1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 06 de Novembro de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5B5ACAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 004-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, modalidade Concorrência N° 004-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, Homologação da Tomada de preços 003/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas: Santa Luzia, Lucas Manoel Filho, Sebastião Firmino Barbosa, Luzinete Golveia, José de Morais (2ª Etapa), Elias Alves da Silva, Rufino Cardoso (3ª Etapa), Tv. Cantinho José Jorge, Cecílio Farias, Pedro Lino, José Donizete Florêncio, Lucas Félix da Costa e Terezinha Quirino Freire no Município de Agrestina-PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.155.899/0001-57** pelo valor de 1.123.089,43. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina-PE, 06 de novembro de 2023

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:EC3F2530

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE - AGRESTIPREV
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 008/2021
Processo: 025/2021 **Inexigibilidade: 005/2021 Objeto Nat.:** prestação de serviço **Objeto Descr.:** contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para o processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. **Contratada: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.699.834/0001-11, situada à Avenida Rui Barbosa, 1138, Heliópolis, Garanhuns/PE. Prazo: até 02/08/2024.** Agrestina 01 de agosto de 2023. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES . AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVENDIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE**. **Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.**

Agrestina/PE, 01 de agosto de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente - AGRESTIPREV

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:274ECE58

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 42 de 06 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, a Sra. EDNA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Classe III, Matrícula 1363-3, CPF 381.624.584-68, RG 5.112.203 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 11, e §5º, II, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:19203E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N
10183929/0001-57 Exercício: 2023
0203 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
488 350,0008.244.0802.2828.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 3.000,0008.244.0803.2832.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
505 300,0008.244.0803.2832.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
852 35.500,0008.244.0816.2846.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 010
01 TESOURO
09
110 000 GERAL
889 37.000,0008.244.0816.2833.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
552 10.000,0008.244.0835.2834.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
560 600,0008.244.0835.2834.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 010
01 TESOURO
09
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
0003 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
603 400,0008.243.0813.2825.0000 APOIO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 010
01 TESOURO
15
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
605 700,0008.243.0813.2825.0000 APOIO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 010
01 TESOURO
15
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N
10183929/0001-57 Exercício: 2023
0103 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
642 32.050,0012.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 010
01 TESOURO
05
200 000 EDUCAÇÃO
647 20.000,0012.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 010
01 TESOURO
05
200 000 EDUCAÇÃO
655 150.000,0012.306.1201.2590.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 010
01 TESOURO
05
200 000 EDUCAÇÃO
687 617.300,0012.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF
699 319.050,0012.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF
701 65.000,0012.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 022
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
05
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
702 12.700,0012.361.1201.2570.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
17
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
705 40.000,0012.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
21
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
706 5.000,0012.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 051
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
21
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N
10183929/0001-57 Exercício: 2023
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE03 02
337 -300.000,0010.122.1002.2102.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 010 11
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
343 -50.000,0010.273.1002.1932.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 051 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
348 -186.000,0010.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 051 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
350 -20.000,0010.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 051 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
356 -50.000,0010.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 010 11
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
375 -350.000,0010.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 051 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
379 -32.000,0010.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 051 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
340 000 COVID19 - FEDERAL
393 -237.000,0010.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 051 06
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
405 -278.000,0010.303.1001.2010.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 022 31
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL03 02

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N
10183929/0001-57 Exercício: 2023
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO03 01
643 -9.500,0012.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
644 -2.000,0012.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
646 -6.300,0012.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
652 -9.700,0012.122.1201.2520.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
653 -3.000,0012.122.1202.1936.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO
658 -30.000,0012.361.1201.1938.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
659 -65.000,0012.361.1201.1938.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
661 -13.200,0012.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO
665 -356.600,0012.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N
10183929/0001-57 Exercício: 2023
05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO03 01
742 -17.000,0012.365.1201.2502.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
754 -40.000,0012.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
759 -10.000,0012.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF
768 -15.900,0012.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF
769 -10.000,0012.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 010 05
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
770 -10.000,0012.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
776 -10.000,0012.365.1202.1940.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
782 -27.500,0012.366.1201.2500.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 051 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO
787 -10.000,0012.367.1202.1941.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 051 08

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA03 00

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1961
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N

10183929/0001-57 Exercício: 2023
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA03 00
812 -30.000,0017.544.1703.1964.0000 RECURSO HÍDRICOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 040 10
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
100 000 GERAL TOTAL
814 -50.000,0017.544.1703.2172.0000 RECURSO HÍDRICOS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 040 10
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
100 000 GERAL TOTAL
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-3.734.950,00Anulação (-)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:75489486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 064/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 012/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 095/2022

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LDTA, CNPJ n° 27.284.516/0001-61, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 450- Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501 – Caminho das Árvores- Salvador/BA - CEP: 41.820 - 020 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 25 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 25 de outubro de 2023.

LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretaria de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CD68E57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 064/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 012/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 099/2022

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LDTA, CNPJ n° 27.284.516/0001-61, situada na Avenida Tancredo Neves, n° 450- Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501 – Caminho das Árvores- Salvador/BA - CEP: 41.820 - 020 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 25 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 25 de outubro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANE
Secretaria de Assistência Sicial

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:929A0548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 064/2022

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 012/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

Contrato Nº: 095/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LDTA, CNPJ n° 27.284.516/0001-61 situada na Avenida Tancredo Neves, N° 450 - Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501 – Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP: 41.820-020

Valor:R$ 178.126,22 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 25 de outubro de 2022.

LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretaria de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B30AB68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 038/2022

Modalidade Nº:Tomada de Preços 002/2022

Objeto Nat.. Obra
Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SITIO MACAMBIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

Contrato Nº: 059/2022

FONTE DE RECURSOS: Ementa Parlamentar 202128850007

Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LDTA, CNPJ n° 14.780.722/0001-10 situada na Avenida Getulio Vargas, N° 83 - Centro -Saloá/PE, CEP: 55.350-000

Valor: R$ 250.571,22 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas/PE, 18 de julho de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:49F36A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO: R$ 580.503,93 (Quinhentos e oitenta mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos).

O resultado do presente certame foi declarado FRACASSADO em 26/10/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09/11/2023 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 21/11/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/11/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 21/11/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 06 de novembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DD4193D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 045/2023

DECRETO Nº 045/2023.

EMENTA*: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público nº 001/2023, publicado através do Edital nº 001/2023, em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do concurso público para admissão de 12 (Doze) vagas para cargos de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de Águas Belas, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de Águas Belas, conforme divulgação.

Art. 3º- O prazo de validade do Concurso é de dois anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4° - As listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, passam a integrar o presente decreto como sua parte complementar e inseparável;

Art. 5º - Ficam validados todos os atos de acompanhamento e fiscalização da comissão coordenadora do concurso conforme portaria municipal 379/2023, de 03 de abril de 2023;

Art. 6º - Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

Entrega de Documentação e Avaliação Médica no Rh.	08/11/2023 até 08/12/2023.
Investigação Social	11/12/2023 até 22/12/2023.
Divulgação do Resultado de Investigação Social.	A partir de 03/01/2024.
Expectativa de Posse	A partir de 08/01/2024.

Art. 7º - A apresentação da documentação deve ser feita na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.

Art. 8º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:5385F679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 010/2022/PMA

-Processo Nº: 005/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de cimento, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2022/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
-CNPJ nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado R$ 59.460,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DC16B060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 044/2022/PMA

-Processo Nº: 030/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 044/2022/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
-CNPJ nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado R$ 212.255,00 (duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E0160A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 028/2022/PMA

-Processo Licitatório nº 013/2022/PMA
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 002/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de Locação de Veículo para Auxiliar nos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na limpeza de barragens, recuperação de estradas e atendimento a outras necessidades do município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 028/2022/PMA
-Contratado: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR – EPP.
-CNPJ Nº 22.030.264/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 23 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:064E5E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 042/2022/PMA

-Processo Nº: 025/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus Novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 042/2022/PMA.
-Contratado: BIG MAGAZINE LTDA.
-CNPJ nº 19.771.678/0001-04.
-Valor Contratado R$ 462.164,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A2E708B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2023/PMA

Processo nº 031/2023/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 004/2023. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado de Lage Grande, zona rural, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202340440004. Valor R$ 361.990,60. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 23/11/2023; Horário: 08:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F3EBF8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2023/PMA

Processo nº 032/2023/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 005/2023. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado de Carrapicho, zona rural, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda nº 202338130002. Valor R$ 390.692,41. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 23/11/2023; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e

outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4400D56F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 047/2022/FMS

-Processo Nº: 010/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 047/2022/FMS.
-Contratado: BIG MAGAZINE LTDA.
-CNPJ nº 19.771.678/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 82.349,92 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Outubro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E15EBDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 017/2019/FMS

-Processo Nº: 006/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 017/2019/FMS.
-Contratado: GOMES TUR FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ 24.852.657/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 06 de Setembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E87E78D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 439.705,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 017/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**02.472.105/0001-79 com o lote: 02 no valor total de R$184.779,78 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**05.914.425/0001-20 com o lote: 01 no valor total de R$158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:392FF4E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 439.705,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 017/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**02.472.105/0001-79 com o lote: 02 no valor total de R$184.779,78 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**05.914.425/0001-20 com o lote: 01 no valor total de R$158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:145E5CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023/FMAS

-Processo Nº: 003/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 003/2023/FMAS.
-Contratado: MONICA & MARGARIDA VANDERLEY LTDA.
-CNPJ/MF nº 03.383.273/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 107.570,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2023.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F46DBC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Processo Licitatório n° 060/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de Aparelhos de Ar Condicionado para atender demandas das diversas Secretarias da Prefeitura e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado R$ 534.347,70 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 07/11/2023. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 22 de novembro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2023. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 06 de novembro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:26064E37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: bisturi elétrico, concentrador, otoscópio e outros, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n.10759.784000/1210-09 – FNS/MS (Republicação), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, Conforme especificação e quantitativos constantes do Termo de referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 93.528,14 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Recebimento das propostas no dia 07 de Novembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 21 de Novembro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 21 de Novembro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:2EED6739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 060/2023.
Pregão Eletrônico N.º 021/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (carnes e frios) para Secretaria de Educação (merenda escolar), Secretaria de Saúde e suas unidades e a Secretaria de Ação Social no desenvolvimento da cozinha comunitária da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que a empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 24.357.873/0001-14, foi a vencedora do processo acima citado dos itens: 01 ao item 13, percorrendo o valor da Ata de Registro de Preços de valor global de R$ 598.390,00 (Quinhentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais). Conforme resultado do Pregão eletrônico mencionado acima. Fica a empresa no prazo estabelecido em edital, convocada para assinatura da ata.

Amaraji (PE), 07/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:17280CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Angelim, por intermédio da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do

Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 35.247,22** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://angelim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos.

DO OBJETO

O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ R$ 35.247,22** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). Serão premiadas em âmbito

municipal, 30 (trinta) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI), sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	21	06	03	30	R$ 1.174,90
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 35.247,22**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Angelim, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 13 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato online e/ou presencial na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim -PE..

O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano no segmento artístico- cultural, retroativo a este edital que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

Categoria
Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI

Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos

Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link:
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas no período de 01 a 13 de novembro.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	01 a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21 de novembro de 2023
Período de recursos	22 a 23 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	24 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	27 de novembro de 2023
Período de pagamento	30 de novembro a 20 de dezembro de 2023

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

pontuados de 0 a 60 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Angelim;

Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero,

geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA +, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 3** deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Angelim, www.barradeguabiraba.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim -PE

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim.

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br e pessoalmente no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49. Centro, Angelim -PE, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Angelim, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
DOTAÇÃO

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Angelim e na Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Angelim, 01 de novembro de 2023.

Secretário
Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos

xxxxxxx
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:11A381D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 009/2023 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 FMS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.

A**PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, informa que irá dar continuidade a sessão de licitação para fins de divulgação da análise das habilitações proferidas pela área técnica e seu resultado através do Portal da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br no dia 08/11/2023 às 14:00hs.

Araçoiaba/PE, 06 de novembro de 2023.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:56D92A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
DISPENSA Nº 014/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da lei n 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem em nuvem e transmissão dos dados coletados pelo sistema e-SUS para o sistema PEC, a fim de realizar a transmissão dos dados para o Ministério da Saúde, dados estes coletados em todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, estado de Pernambuco, com valor mensal de R$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais), totalizando um valor global da presente contratação é de **R$** 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta mil reais).

Araripina, 15 de Agosto de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36C3BE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023
DISPENSA Nº 013/2023

Respaldado no art. 24, inciso X da lei n 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para sistema de software para exames laboratoriais que tem como objetivo atender a demanda da população de Araripina que é assistida no Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda, com valor unitário de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando um valor global de R$ 2.400,00 (doismil e quatrocentos reais).

Araripina, 15 de Agosto de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0295A1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 018/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 014/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a Aquisição parcelada de Água Potável em tambores de 240 litros, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde. Nos termos do art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 027/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: GEYSIELLE RAYELLE FERNANDES NOGUEIRA, CNPJ:25.209.429/0001-14
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 03 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:AB796742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 113/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa fornecedora de gás residencial GLP 13 e 45kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde e respectivas secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. Valor inicial a ser ofertado R$ 237.871,29 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br/licitação.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 21/11/2023, às 09 (nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:60B088F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 050/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 105/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria da Mulher do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Fornecedor Registrado: 1. EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ nº 02.671.595/0002-13, Valor global R$ 145.449,44 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Considerando erro de digitação, onde se lê: "Arcoverde, 23 de Setembro de 2023", leia-se: "Arcoverde, 23 de Outubro de 2023".

Arcoverde/PE, 06 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1495EBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLCHOES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Autarquia de Transito, Transporte e Segurança de Arcoverde, através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** com o objeto: **Aquisição de colchões solteirão D45,** visando atender o convenio Arcotrans /3º BPM (Batalhão da Policia Militar) As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 09/11/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de **R$35.892,00** (Trinta e cinco mil,oitocentos e noventa e dois reais) Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 06 de Novembro 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:080940FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇO

O Fundo Municipal de AssistênciaSocial, através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** com o objeto: **Aquisição de Impressoras Multifuncionais/Laser e jato de tinta,** visando atender as necessidades da Secretaria de AssistênciaSocial, empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 09/11/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço no valor de 30.885,30(Trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Arcoverde, 06 de Novembro 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:952EA939

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 005/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 002/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de entrega da documentação dos Projetos aprovados neste Edital.
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 03/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	08/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	09/11/2023 a 25/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 25/11/2023

Arcoverde/PE, 31 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:9CD3BD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria Nº 152 de 30 de outubro de 2023

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE PARA O BIÊNIO 2023/2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2023, CONFORME EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Excelentíssimo Senhor DIOGO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barra de Guabiraba-PE, com seguintes membros para o biênio 2023/2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Alisson Cesar Souza da Silva
SUPLENTE: Rosivânia Marques da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Luciene Ferreira de Lima
SUPLENTE: Flávia Polianne Henrique Rufino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Leonardo Aristóteles Silva Maranhão
SUPLENTE: Marileide da Silva Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TITULAR: Mariana Keilha Gomes da Silva
SUPLENTE: Jonas Henrique da Costa Andrade

PROJETO PLANTANDO ESPERANÇA
TITULAR: Maria Magna Santiago Albuquerque
SUPLENTE: José Batista da Silva Filho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREBAG
TITULAR: Dayanne Caroline Máximo da Costa
SUPLENTE: Adriana Alves de Araújo

REPRESENTAÇÕES DA IGREJA
TITULAR: José Sávio Jerônimo da Silva
SUPLENTE: Lindinaura Izaura de Albuquerque

REPRESENTAÇÕES DOS USUÁRIOS
TITULAR: Maria do Socorro Durval da Silva
SUPLENTE: Maria de Lourdes de Souza

Composição da Mesa Diretora do CMAS: Presidente: Alisson Cesar Souza da Silva e como vice-Presidente: Rosivânia Marques da Silva. Secretária Executiva: Sra. Emmily Nunes Padilha, Biênio 2023/2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, 30 de outubro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4BA9B927

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
BB Nº 1007913

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023,** que tem por objeto: **Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração**, no âmbito deste município.

Adjudicadas:

Diferencial Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, localizada na Rua Moacir Albuquerque, 327, Imbiribeira, Recife – PE. **Valor: R$ 28.641,00** (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais).
Lotes: 16, 17, 19, 24 e 25.

Maxnutri Alimentos Ltda, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Av. 8 de Maio, 200B, Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE. **Valor: R$ 10.156,87** (Dez mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Lote: 15, 18 e 20.

Multi Serviços e Soluções Ltda, CNPJ nº 47.150.573/0001-65, localizada na Rua José Severino, 93, Salinas, Lagoa de Itaenga – PE. **Valor: R$ 262.573,85** (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Lotes: 1, 2, 3,4, 5, 6, 7, 8, 9,11, 12, 13, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 56.

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, localizada na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor: R$ 315.986,83** (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Lote: 14, 23, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 68.

Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Básicas Ltda, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, localizada na Rua S/D 19, Loteamento Conceição, 142, Conceição, Vitória de Santo Antão – PE. **Valor: R$ 112.286,00** (Cento e doze mil duzentos e oitenta e seis reais).
Lotes: 10, 21 e 67.

Barra de Guabiraba, 6 de novembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0CBE5BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
BB Nº 1007913

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório da Comissão de Licitação do Município, RESOLVE: Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração**, no âmbito deste município, o resultado em favos das empresas:

Diferencial Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, localizada na Rua Moacir Albuquerque, 327, Imbiribeira, Recife – PE. **Valor: R$ 28.641,00** (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais).

Maxnutri Alimentos Ltda, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Av. 8 de Maio, 200B, Chã da Tábua, São Lourenço da Mata – PE. **Valor: R$ 10.156,87** (Dez mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Multi Serviços e Soluções Ltda, CNPJ nº 47.150.573/0001-65, localizada na Rua José Severino, 93, Salinas, Lagoa de Itaenga – PE. **Valor: R$ 262.573,85** (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 24.357.873/0001-14, localizada na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE. **Valor: R$ 315.986,83** (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Básicas Ltda, CNPJ nº 49.236.200/0001-37, localizada na Rua S/D 19, Loteamento Conceição, 142, Conceição, Vitória de Santo Antão – PE. **Valor: R$ 112.286,00** (Cento e doze mil duzentos e oitenta e seis reais).

Barra de Guabiraba, 6 de novembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C43A69BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 – PROC. Nº 05/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023 – Proc. Nº 05/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**,** ***CNPJ:*** 41.457.675/0001-41**,** *com o valor total de* ***R$*** 107.999,88. . OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA*****, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO UM PERIODO DE 12 MESES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITARIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE**,

Barreiros, em 06 de novembro de 2023

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:01992846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2023 – PROC. Nº 23/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato de Homologação - Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço Nº 003/2023 – Proc. Nº 23/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93,HOMOLOGOa Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS**,, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. em favor da empresa: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ n.°- 28.803.108/0001-31, valor global de **R$** 300.000,00 (trezentos mil reais).

Barreiros, em 06 de Novembro de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A746630A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Justina da Conceição**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B2B7CC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

Nomeia Secretária Escolar FG-5 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Nomear a Servidora **CHEILA LÚCIA ALVES**, matrícula 2197-1 para o cargo de Secretária Escolar FG-5 da Escola Municipal Professora Rita Neide Nogueira de Sá, para exercer suas funções a partir do dia 1º de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco - PE, 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:59C60AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Luzineide Araujo S. Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 1º de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 10 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:6D1AAB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Neibson Aniel Pires de Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 04 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 16 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A7FF0336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

Torna sem efeito a portaria 121/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1º- Tornar sem efeito a **Portaria nº 121/2023** de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:84E6620E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar-se às diretrizes ditadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposição correlatadas a espécies aplicadas.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros adiante expostos:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Jocélia Antônia da Silva Pires
SUPLENTE: Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral

Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Frederico da Silva Souza
SUPLENTE: Paula Frassinette madeiro e Silva Souza
Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal
TITULAR: Joase Campos Lima Júnior
SUPLENTE: Dorgival Júlio dos Santos

Representantes do SINDUPRON-PE:
TITULAR: Carla Semone da Silva Novaes Xavier
SUPLENTE: Neide Laura Bezerra

Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais:
TITULAR: Izabel Cristina Lima Rodrigues
SUPLENTE: Manoel Antônio da Silva

Representantes do REVIVER:
TITULAR: Emelynne Nayanne Guedes
SUPLENTE: Tamires Maria da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Letícia campos Morais
SUPLENTE: Tânia Regina Barbosa Pereira

Representantes dos direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:
TITULAR: Francisco de Assis Soares dos Santos
SUPLENTE: Érica Maria da Cruz Barros

Representantes do Diretório Acadêmico- CESVASF:
TITULAR: Uziel Santos Silva Pires Belfort
SUPLENTE: Gerliane Maria de Sá

Representantes das Escolas Estaduais
TITULAR: Ivison Guilherme Teixeira
SUPLENTE: Ariane Jamile Torres do Nascimento

Representantes dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos-EJA:
TiTULAR: Maria Feliciana Santos Lima
SUPLENTE: Josefa Merquildes da Silva

Representantes da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação-ABCDE
TITULAR: Geyza Kelly Alves Vieira
SUPLENTE: Jurandir Manoel Lopes

Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Anara Maria Amorim Melo
SUPLENTE: Giorgio Botta

Representantes do CACS (FUNDEB)
Titular: Maria Marinalva Rodrigues
Suplente: Irenice Francisca da Silva

Representantes do Conselho de Alimentação escolar- CAE
Titular: Clenovaldo Bezerra da Cruz
Suplente: Antônio Marcos da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:58A9C630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Dometília Pires Neta**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 17 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:0F34767A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Sedinalva Aldenora dos Santos Nogueira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:37184CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º O art. 93 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:
"§ 3º Nos casos de desapropriações decretadas pelo Poder Executivo, fica este autorizado a abater do valor total da indenização o valor correspondente ao crédito tributário existente relacionado ao imóvel desapropriando, caso este seja inferior ao valor da indenização declarada, mediante autorização fundamentada do Secretário de Gestão Pública em processo administrativo fiscal próprio, ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial."

Art. 2º O art. 104 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa do Município, poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de descontos em juros, multas e outros encargos legais concedidos de forma geral aos contribuintes municipais por meio de programas de recuperação fiscal criados por lei, assegurando-se ao devedor, em qualquer caso, a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

Art. 3º O parágrafo único do art. 104 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim, fica renumerado para § 1º do art. 104, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional."

Art. 4º O art. 104 da Lei Municipal nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim, fica acrescido dos §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

"§ 2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios."

"§ 3º Na dação em pagamento, fica o Poder Executivo autorizado a receber imóveis a construir, que possam ser utilizados nos serviços públicos municipais ou destinados ao uso comum do povo, com características adequadas às funções específicas dos referidos usos, conforme o caso, previamente propostas pelo devedor, mediante Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficando a extinção do crédito tributário sujeito à comprovação e entrega dos imóveis nas condições propostas."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 25 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5C31ACE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.520/2023

Dispõe sobre o estágio de estudantes de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Belo Jardim-PE, com agentes de integração, adequando-se as normas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder oportunidade de estágio a estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino, conforme o art. 1° da Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º A concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

§ 2° Os estagiários de Ensino Médio e Ensino Técnico, na hipótese de Estágio não obrigatório, receberão a título de Bolsa- Auxílio o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e os estagiários de Ensino Superior, na hipótese de Estágio não obrigatório, o valor a título de Bolsa-Auxílio será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2° Esta Lei institui o programa de Bolsa Estágio para estudantes de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, visando a complementação do ensino e da aprendizagem e a experiência prática a serem realizadas no Poder Legislativo Municipal.

§ 1° O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Poder Legislativo deverá observar, em conformidade com o art. 17 da Lei Federal nº 11.788/08, o número máximo de estagiários, de nível médio, previsto na citada norma.

Art. 4° Para implementação da presente Lei, poderá o Poder Legislativo valer-se, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, dos serviços de agentes de integração, cuja atuação terá como finalidade a execução das atividades previstas no art. 5° da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5° A realização do estágio dar-se-á mediante celebração de termo de compromisso entre o Poder Legislativo, o educando e a instituição de ensino, conforme o inciso II do art. 3° da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 6° A duração do estágio, na mesma unidade concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 7° Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 8° A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estagiário, deverá constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, conforme o art. 10 e respectivo inciso II da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9° O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições:

I - Não gerará vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e o Poder Legislativo Municipal;

II - Não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

III - Será efetivado por meio de termo de compromisso entre o agente de integração e o educando que se propõe ao estágio;

IV - Deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso;

V - Direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

VI - Deverá o estagiário residir no Município de Belo Jardim-PE.

§ 1º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá
compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do Poder Legislativo, respeitando-se o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3° Considera-se estagiário com deficiência o estudante que se enquadra nas definições do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação de atestado médico que conste CID, a espécie, o nível ou grau da deficiência.

Art. 10. Poderá a Administração, para efetivação de estágios, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Belo Jardim é de 16 (dezesseis) anos.

Art. 12. Os atestados médicos não serão considerados para fins de abono de falta e sim como justificativa, devendo estes serem entregues no Departamento de Pessoal da edilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13. No Termo de Compromisso, deverá constar as seguintes condições:

a) Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;

b) As responsabilidades de cada uma das partes;

c) Objetivo do estágio;

d) Definição da área do estágio;

e) Plano de atividades com vigência, na forma do parágrafo único do art. 7° da Lei Federal n° 11788/2008;

f) A jornada de atividades do estágio;

g) A definição do intervalo na jornada diária;

h) Vigência do Termo;

i) Motivos de Rescisão;

j) Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;

k) Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2009 e desta Lei;

1) Valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2009;

m) Concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2009;

n) Concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2009; e,

o) O número da apólice e a companhia de seguros, se houver.

§ 1º A concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º O estudante que já esteja contemplado com estágio em órgão municipal, não poderá acumular um segundo estágio no Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou final, nos períodos de avaliação, a carga horária do estagiário será reduzida pelo menos à metade, conforme o § 2º do art. 10° da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 15. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário ficará sujeito à orientação e às normas internas da unidade na qual estiver prestando estágio, no que tange a organização e desenvolvimento das atividades do estágio.

Art. 16. A não observância das normas estabelecidas pela Administração e as transgressões disciplinares acarretarão a imediata rescisão de Termo de Compromisso, mediante formalização da decisão.

Art. 17. A realização do estágio deverá ser interrompida, independentemente do prazo a que alude o art. 6° desta Lei, quando:

I - O estagiário se desligar do estágio por iniciativa própria;

II - Houver desinteresse da Administração no prosseguimento do estágio;

III - O estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;

IV - O estagiário trancar matrícula ou cessar frequência na Instituição de ensino onde estiver matriculado;

V - O estagiário for convocado para o serviço militar.

Art. 18. É dever do estagiário:

I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;

II - Aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do supervisor de estágio;

III - Efetuar diariamente os registros de frequência ou justificativa quando houver ausência;

IV - Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar ou universitária;

V - Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

VI - Apresentar-se ao local de realização das atividades de estágio com vestimentas adequadas;

VII - Ser assíduo e pontual;

VIII - Exercer as atividades de estágio com zelo e dedicação;

IX - Manter confidencialidade quanto às informações e atividades referente ao local onde atua, sendo vedada a utilização desses dados ou fatos em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros;

X - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os colegas; e,

XI - Zelar pela economia de materiais do Poder Legislativo Municipal e pela conservação do patrimônio público.

Art. 19. É vedado ao estagiário:

I - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

II - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

III - Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas à atividade de estágio;

IV - Entreter-se, durante as horas de estágio, em leitura, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;

V - Exercer atividades particulares no horário de estágio;

VI - Promover manifestação de apreço ou desapreço no local de estágio; e,

VII - Não comparecer ao estágio sem justificativa.

Art. 20 O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Por afastamento e/ou licença por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não;

II - A pedido do estagiário;

III - Pela interrupção ou conclusão do curso;

IV - Por desempenho deficiente, falta de aptidão para desenvolvimento das atividades concernentes ao estágio;

V - Impontualidade ou inassiduidade reiterada;

VI - Por má conduta;

VII - Por indisciplina, insubordinação ou desídia do estagiário;

VIII - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do termo de Compromisso;

IX - Automaticamente ao término do período de estágio; e,

X - Outro critério devidamente fundamentado pela Administração Pública.

Art. 21 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando a Presidência autorizada a criar créditos adicionais especiais ou suplementares para garantir-lhe à execução, o fazendo mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias existentes.

Art. 22 Fica estabelecido o quantitativo de até 6 (seis) estagiários.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ECFC6FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, de 16 de outubro de 2012, consoantes disposições dos artigos 8 e 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.467 de 05 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município de Belo Jardim, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.667.335,90 (Cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto.
Art. 2º Do montante do Art. 1º R$ 4.755.335,90 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) serão utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior e serão anulados em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto e o montante no valor de R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais), fica aberto ao Orçamento do Município de Belo Jardim proveniente do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º O valor dos créditos orçamentários abertos neste decreto obedece às condições estabelecidas no art. 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.467de 05 de dezembro de 2022, de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 1º de setembro de 2023 .

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3BD9D87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 022/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo) e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia-PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável global é de **R$ 83.055,06 (Oitenta e três mil cinquenta e cinco reais e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **07/11/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/11/2023 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **20/11/2023 às 11:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 06/11/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:154759AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
RESOLUCÃO

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, DO GESTOR SR. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 16100076-9.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal; do inciso VII, do artigo 172; do inciso XIX, do art. 19; do inciso II, da alínea f, do inciso I, do art. 71 e alínea r, do parágrafo único, do artigo 80, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as contas referente ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que tinha como gestor responsável o Sr. Jonathas Miguel Arruda Barbosa, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 16100076-9.
Art. 2º O placar da votação foi de 0 (zero) votos a favor da aprovação das contas e 10 (dez) votos a favor da rejeição.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jardim, 31 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim
JOSÉ SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:FBFD7C94

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, DO GESTOR SR. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 17100137-0.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal; do inciso VII, do artigo 172; do inciso XIX, do art. 19; do inciso II, da alínea f, do inciso I, do art. 71 e alínea r, do parágrafo único, do artigo 80, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as contas referente ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que tinha como gestor responsável o Sr. Jonathas Miguel Arruda Barbosa, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e nos termos do parecer da comissão de finanças e orçamento, nos autos do Processo TC n° 17100137-0.
Art. 2º O placar da votação foi de 0 (zero) votos a favor da aprovação das contas e 10 (dez) votos a favor da rejeição das contas.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jardim, 31 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim
JOSÉ SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:36CC45BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa de nº 002/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 021/2022; Dispensa Nº 003/2022. Prorrogação do prazo de vigência e valor. Objeto Desc.: Contrato de Programa visando à implementação de procedimentos de saúde, serviços médicos e gestão consorciada de ações em saúde, no Município Consorciado de Bom Jardim-PE, por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. Contratada: CONIAPE – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência 30/09/2023 a 30/09/2024. Valor estimado mensal R$ 317.667,66 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Bom Jardim, 28 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A0839E72

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 127/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 057/2022; Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: TECBOL LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 27.183.604/0001-77. Prazo Acrescido: 02 (dois) meses. Nova Vigência: 20/09/2023 a 20/11/2023.

Bom Jardim, 18 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8AEC0A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 006/2023
MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 001/2023
OBJETO NAT.:OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.**
EMPRESA VENCEDORA: J.M PINTO E AQUINO LTDA/EPP, CNPJ: 24.416.8080001-12 situada a Rua José Tenório Pinto 2/A– Centro – Brejão – PE, apresentou o seguinte valor global: **R$ 246.150.70 (duzentos e quarenta e seis mil sento e cinqüenta reais e setenta centavos)**, a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Brejão, 06 de novembro de 2023.

LUAN LUIS BATISTA MARTINS DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9C2BF4E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Brejão, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Presidente, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 31 de novembro de 2023 da **Tomada de Preço nº 001/2023, Processo**: **006/2023**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,** por bem adjudicar em favor da empresa: J.M PINTO E AQUINO LTDA/EPP, CNPJ: 24..416.8080001-12 situada a Rua José Tenório Pinto 2/A– Centro – Brejão – PE , ,foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 246.150.70 (duzentos e quarenta e seis mil sento e cinqüenta reais e setenta centavos).**

Brejão, 06 de novembro de 2023.

LUAN LUIZ BATISTA MARTINS DE BARROS
Presidente CPL.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:108DF563

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Tomada de Preço nº 001/2023, Processo: 006/2023**, em favor da EMPRESA: J.M PINTO E AQUINO LTDA/EPP, CNPJ: 24.416.8080001-12 situada a Rua José Tenório Pinto 2/A– Centro – Brejão – PE, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 246.150.70 (duzentos e quarenta e seis mil sento e cinqüenta reais e setenta centavos)**

Brejão, 06 de novembro de 2023.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:209467CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE

LOCADOR: JOÃO MARCONE FLORENTINO DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.464.634-80, residente no Sitio Baixa de Lama na Zona Rural, Brejão/PE.

OBJETO: **NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FARMÁCIA CENTRAL, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº **007-03/2022**

NOVA VIGENCIA: **07-03/2023 a 07/03/2024**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de março de 2023.

ORIGEM: **Processo Licitatório nº 008/2022**
Dispensa de Licitação nº 004/2022
Contrato Administrativo nº 007-03/2022.

Brejão - PE, 07 de março de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D7A4EF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão – PE, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração **JOAQUIM MEIRA HENRIQUES**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no CPF sob o nº 021.791.024-61, portador do RG nº 5153212 SSP/PE, com endereço para notificações e comunicações na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão – PE;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via

internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Brejão/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando

atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA
8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**

13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao COMODATÁRIO qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO I**.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema CONSIGFÁCIL foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Brejão/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Brejão/PE, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM MEIRA HENRIQUES
Secretário de Administração da Prefeitura de Brejão/PE

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:21AEC855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00112/2023. Processo Nº: 043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Brejinho: Dotações previstas no QDD2023 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Ação Social Gabinete do Prefeito . Contratado: Maria do Socorro Tanisia Guedes (posto São Sebastião). CNPJ: 45.617.702/0001-57. Valor R$1.644.950,00. Vigência: de 01/11/2023 a 01/11/2024.

Brejinho, 01/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7548B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURIDICO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BREJINHO/PE
Assunto:	Requalificação de Canteiros Centrais
Anexo:	**Pedido de correção de Dotação**

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; e ainda legislação pertinente ao caso em tela, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados (PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO), esta Assessoria Jurídica considera regular a correção, conforme ora requerido, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Brejinho - PE, 01 de Novembro de 2023.

DR. TIAGO SALVIANO CRUZ
Assessor Jurídico
OAB–PE 01.410–A

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:57220DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

1. Considerando os termos do parecer jurídico em anexo aos autos;

2. Considerando o pedido de correção de dotação pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com motivos plenamente justificados;

3. Considerando que o caso em tela, sem maiores delongas, decidir:

CORRIGIR, a dotação do CONTRATO Nº 069/2023, conforme discriminado pelo ofício do Secretário em anexo;

4. Publique-se em meios oficiais.

Brejinho - PE, 01 de Novembro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEBA3BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFICIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Brejinho - PE, 01 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Comissão Permanente de Licitação deste órgão, **realizar correção na dotação desta licitação** pelos motivos abaixo.
Neste sentido, ***com advento da Lei Municipal nº 592, de 27 de Outubro de 2023***, houve modificação do orçamento municipal e com isso modificação/inclusão na dotação do objeto do contrato nº 069/2023.

Segue abaixo, nova dotação, para inserção no contrato acima narrado:

02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0006 – InfraEstrutura e Desenvolvimento Municipal
2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
3390-39 (FR 1706) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8205EE27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

ATA – SRP Nº 019/2023 – **FMAS** – Empresa**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**– inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, para o item 02 no valor total de R$ 21.500,00. Data da assinatura, dia 28 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.
ATA – SRP Nº 020/2023 – **FMAS** – Empresa**AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA–** inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02, para o item 03 no valor total de R$ 132.500,00. Data da assinatura, dia 28 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.
ATA – SRP Nº 086/2023 – **FMS** – Empresa**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**– inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, para o item 01 no valor total de R$ 50.000,00. Data da assinatura, dia 28 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.
ATA – SRP Nº 087/2023 – **FMS** – Empresa**AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA–** inscrita no CNPJ nº 12.661.958/0001-02, para o item 03 no valor total de R$ 132.500,00. Data da assinatura, dia 28 de setembro de 2023 - Vigência de 12 meses.
Brejo da Madre de Deus-PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FE62FB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, I DA LEI 14.133/21.

Processo Administrativo n° 070/2023 – Dispensa n° 004/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS PARA A RODOVIA VICINAL SILVESTRE INOCÊNCIO DE MOURA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 103/2023- Vigência: será de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato. Contratada: **VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.796.562/0001-02**. Valor **R$:105.951,44** (cento e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 26 de outubro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FF2CC98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 043/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

Ementa: Altera e inclui dispositivos do Regimento Interno da Câmara do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a Redação do caput do art. 147, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 – Além do título honorífico de cidadão compõe o quadro de honraria a ser concedida pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as seguintes medalhas, o prêmio e o título honorífico de Embaixador da Cultura.
(...)

Art. 2º. Inclui a redação do parágrafo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º É honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal o título honorífico de Embaixador da Cultura será concedido a indivíduos que tenham se destacado significativamente na promoção e preservação da cultura no Município, demonstrando contribuição excepcional para o desenvolvimento cultural da comunidade, envolvimento contínuo e significativo em atividades culturais, reconhecimento público de sua dedicação à cultura e influência positiva na promoção da diversidade cultural e inclusão social no Município."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:8B162FEB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 044/2023

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. João Gregório Martins.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor João Gregório Martins.
Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27, de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:8634F402

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 045/2023

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

Ementa: Concede Medalha Joaquim Nabuco ao Caboprev.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a medalha Joaquim Nabuco ao Caboprev.
Art. 2º - À Mesa competirá, em comum acordo com a instituição homenageada e a autora do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pela instituição.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:7F234A4B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 046/2023

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

Ementa: Concede a Medalha Natanael Barbosa Medrado ao Sr. José Marinho de Lima

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a medalha Natanael Barbosa Medrado ao Senhor José Marinho de Lima.
Art. 2º - À Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e a autora do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pelo homenageado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:467F99BC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 047/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

Ementa: Concede a Medalha Natanael Barbosa Medrado a Sr.ª Maria da Conceição Gomes de Assis.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a medalha Natanael Barbosa Medrado a Sr.ª Maria da Conceição Gomes de Assis.
Art. 2º - À Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e a autora do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pela homenageada.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:6D333281

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0437/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 29.812 – SEARH de 01/11/2023, Requerimento feito pela servidora VIVIANE ANDREIA DO CARMO DA SILVA de 01/11/2023 e Despacho GRH de 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **VIVIANE ANDREIA DO CARMO DA SILVA,** matrícula **nº 30.438,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:86593592

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 263/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ ARNALDO DA SILVA JÚNIOR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 06 de novembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:474F3A11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 264/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ ARNALDO DA SILVA JÚNIOR, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 07 de novembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:612B3582

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 265/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SIMONE MARIA DE SOUZA, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:43859D35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/CABOPREV/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2023 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr.:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.Licitantes Classificadas: 1ª classificada e vencedora:** KONEX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 799.991,25 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**;** 2ª classificada: TANDEN EMPREENDIMENTOS EPP, no valor de R$ 905.172,62 (novecentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de classificação. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Sede do CABOPREV, Rua Jose Plech Fernandes, n° 27. Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h s 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2023.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:AA392284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 132/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato de n° 108/2023 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 13 de julho de 2023, data do requerimento, a ARLINDO ALVES DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARIA ROSA DA SILVA, falecida em 03 de junho de 2023, ativa, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula de

nº 6603, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:216CC02B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 133/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 120/2023 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos pela média a **IVANIA FARIAS DE FRANÇA BATISTA**, Professora I- 180H, Especialização, NEP-03, matrícula 32.346, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Pontezinha,** nos termos do art. 40, § 1º, com a redação da ECF 41/03, III, "a", e §5º da CF.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de março de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:84B87046

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AUTO DE EMBARGO – Nº 01/2023 – 06/11/2023

Fundamentado na Lei Municipal nº 2.513 de 30 de dezembro de 2009

Ao empreendimento CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA, CNPJ 50.741.510/0001-98, atribui-se a infração de cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente.
PENALIDADE: (Artigo 44 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Artigo 51 da Lei nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012; Artigo 67, Inciso VII, da Lei Municipal nº 2.513 de 30 de dezembro de 2009)
O infrator recebe pena de embargo de obra na área de 5,063 hectares compreendida na poligonal, indicada em pares de coordenadas UTM, que se inicia no vértice V1 (283336.52;9091069.81), em seguida segue o azimunte 113°33'57" por 162.52 metros até o vertice V2 (283342.09;9091105.92), em seguida segue o azimunte 08°45'43" por 036.54 metros até o vertice V3 (283463.87;9091078.50), em seguida segue o azimunte 102°41'17" por 124.83 metros até o vertice V4 (283460.73;9091063.10), em seguida segue o azimunte 191°30'07" por 015.72 metros até o vertice V5 (283471.82;9091060.62), em seguida segue o azimunte 102°35'32" por 011.36 metros até o vertice V6 (283465.00;9091028.48), em seguida segue o azimunte 191°58'20" por 032.86 metros até o vertice V7 (283471.82;9091026.27), em seguida segue o azimunte 110°46'30" por 006.22 metros até o vertice V8 (283453.52;9090980.18), em seguida segue o azimunte 200°34'12" por 049.23 metros até o vertice V9 (283461.48;9090977.40), em seguida segue o azimunte 109°15'04" por 008.43 metros até o vertice V10 (283457.27;9090966.15), em seguida segue o azimunte 200°31'05" por 012.01 metros até o vertice V11 (283449.12;9090968.76), em seguida segue o azimunte 287°44'41" por 008.56 metros até o vertice V12 (283442.73;9090955.03), em seguida segue o azimunte 204°56'51" por 015.15 metros até o vertice V13 (283345.83;9090971.55), em seguida segue o azimunte 279°40'32" por 098.29 metros até o vertice V14 (283323.55;9090878.31), em seguida segue o azimunte 193°26'37" por 095.86 metros até o vertice V15 (283173.74;9090887.16), em seguida segue o azimunte 273°22'45" por 150.07 metros até o vertice V16 (283187.55;9091134.79), em seguida segue o azimunte 03°11'35" por 248.01 metros até o vertice V1 (283342.09;9091105.92).
O embargo de obra não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem à pena, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, Artigo 44.
O infrator poderá apresentar a sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho na Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no prazo de até 20 dias contados a partir da data desta publicação, conforme prescrito na lei 2.513/09, art. 84, Inciso I.

HARLEY BELO ANANIAS
Gerente de Controle Ambiental
Mat.: 32286

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6EC5E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 079/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada: CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.677/0001-37, com sede na Rua Vicente Amorim, 88, Água Fria, Recife - PE, CEP: 52.120-060, representada por seu representante legal, o **Sr. Evaldo Rui Duque Vilar**, portador da cédula de identidade nº 1662642 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.350.244-87. **Valor total**: R$ **50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BBB8189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 083/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em

atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada: CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.000.107/0001-11, com sede na Rua Fortaleza, Qd.41, Lt. APM07, Residencial Goiânia Sul, 1– Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, representada por seu representante legal, a **Sra. Karla Loiane Dias Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.403.281-51. **Valor total**: **R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AA5B055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 078/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.070/0001-38, com sede na Av. Bias Fortes, Nº 405, Vila De Lourdes, Curvelo - MG, CEP: 35.796-489, representada por seu representante legal, o Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador da cédula de identidade nº 14854629 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.721.346-00. **Valor total**: **R$** 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:46429864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 081/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada: MJ COMÉRCIO E MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, CEP: 53.425-030, representada por seu representante legal, o **Sr. Veridiano Vieira Neto**, portador da cédula de identidade nº 7556618 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.803.714-77. **Valor total**: **R$11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:96F6F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 086/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.108.802/0001-80, com sede na Avenida Maracanã, 4.630, Parque Iindustrial I, Arapongas, Paraná, CEP: 86.703-000, representada por seu representante legal, o Sr. Bruno do Espirito Santo Pierrin, portador da cédula de identidade nº 9092704-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.137.519-26. **Valor total**: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:00FCA628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 018/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 156/2023, **Processo Licitatório nº** 047/FMS/2023, **Dispensa nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de Imóvel - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Trata-se de locação do Imóvel situado à Rua Ministro André Cavalcante, nº78, Usina Mercês, CEP: 54.500-001, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento da USF - Mercês, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador: ROSIMERI WESLÂNIA DE MELO**, brasileira, portador da cédula de identidade de n° 7.840-940 SDS/PE e inscrito no CPF/MF de n° 081.699.654-70, residente à 3ª Travessa da Rua do Açude, n°254-A, Qd. A-15, Lote 1, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor total**: R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F96F1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 020/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 098/2023, **Processo Licitatório nº** 031/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 027/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) grupos geradores incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho através do Fundo Municipal de Saúde. O detalhamento de serviço está especificado em documento anexo. Unidades de Saúde em que estão localizados os grupos geradores: Hospital Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo, Hospital Infantil Dr. Adailton C. de Alencar, Policlínica Jamaci de Medeiros, Futura instalação no SPA Gaibú. Secretaria Municipal de Saúde (Sede). **Empresa:** TECHNOLOGY PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.083.551/0001-43, portador da Carteira de Identidade nº 6941401 SDS/PE e do CPF nº 054.868.514-21 com sede na Rua Itaquari, 188, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.760-575. **Valor total**: R$ 58.299,72 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:710E1507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 019/FMS/2023, **Ata de registro de preços nº** 098/2023, **Processo Administrativo:** 078/2023, **Processo Licitatório nº** 024/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de EPI´s a serem distribuídos aos Agentes de Combate ás Endemias (ACE) (150 profissionais) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) (270 profissionais), subordinados, respectivamente, à Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Primária, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2024, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, CEP: 80.045-090. **Valor total**: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) . Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:62FEE17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 013/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 132/2023, **Processo Licitatório nº** 038/FMS/2023, **Dispensa nº** 005/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de Imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado à Rua Grinaldo Wanderlei, nº 56, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade Saúde da Família -USF do Alto dos Índios, Através do Fundo Municipal de Saúde. **Locador:** ELIANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.105.327 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.251.264-92, residente e domiciliado na Rua Trinte e dois, nº 78, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor total**: R$ 24.901,56 (vinte e quatro mil e novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência**:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F2C4CA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 039/2023

Ementa: *Altera o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho – 2023 em algumas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12/ 12/ 2001, que "Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP";
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II, publica o calendário de realização do Processo de Avaliação de Desempenho e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 034/2023 que dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 035/2023 que estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho – 2023 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a retificação do período de aplicações do SAEB-2023 pelo INEP e, o consequente conflito de datas em algumas unidades escolares com o calendário de realização da Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério - 2023, conforme PORTARIA SME Nº 035/2023 - Anexo I, publicada no D.O. de 17/10/2023.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de realização da Avaliação de Desempenho 2023 nas unidades escolares a seguir relacionadas, considerando o calendário estabelecido:

ESCOLAS	NOVAS DATAS
Ana Maria	14/11/2023
Armínio da Paz	14/11/2023
Professor Ariosto Nunes Martins	14/11/2023
Prefeito Eronides Francisco Soares	30/11/2023
Professor Manoel Davi Vieira da Costa	30/11/2023
Professora Maria José Paiva	30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:89FF8749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CHAMADA PÚBLICA SME Nº 001/2023.

CADASTRO ESCOLAR PARA ALUNOS(AS) NOVATOS(AS)

Estabelece o Cadastro Escolar on-line e o período de inscrições para a realização da matrícula de estudantes, para o ano letivo de 2024, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e CONSIDERANDO:
A Constituição Federal de 1988, nos Artigos 205 a 214 decorrentes Emendas Constitucionais;
A Lei Federal n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos de idade;
A Lei Federal n° 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
A Lei Federal n° 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;
A Lei Orgânica Municipal de 1990;
A Leí Municipal n° 1.920/2000, que estabelece o Sistema Municipal de Ensino;
A Lei Municipal n° 13.055/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação e as Resoluções Municipais.
RESOLVE:
OBJETO
Tornar pública a realização do Cadastro Escolar online e da Efetivação da Matrícula do(a) estudante novato, com o objetivo de assegurar vaga, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.
2. CADASTRO ESCOLAR ONLINE
2.1- O Cadastro Escolar on line destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.
2.2- O Cadastro Escolar dos(as) estudantes será realizado via Internet, por meio de um link disponível no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho **(www.cabo.pe.gov.br)** iniciando às **7h do dia 30/11/2023 e encerrando às 23h 59min do dia 15/12/2023, conforme cronograma anexado.**
2.3- A análise dos Cadastros efetuados será feita pela Secretaria Municipal de Educação **para abertura de vagas remanescentes.**
2.4 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da matrícula.
2.5 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
2.6 - No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal do(a) estudante menor de idade ou do(a) estudante quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as informações a seguir:
Nome do Estudante completo;
Data de nascimento;
Autodeclaração de raça/cor;
Nome da mãe;
Nome do Responsável;
Endereço;
CPF da Mãe ou do Responsável;
Número de Telefone;
Opções de Escolas desejadas;
Série/Ano de Escolarização:
-Educação Infantil: Creche 2 anos; Creche 3 anos; Pre Escolar 4 anos; Pre Escolar 5 anos de idade;
-Ensino Fundamental: Ano, 1º,2º,3º,4º,5º, 6º, 7º, 8º, 9º .
-Educação de Jovnes e Adultos e Idosos – I Fase (do 1º ao 3º ano); II Fase (4º e 5º anos); III Fase(6º e 7º anos) e IV Fase (8º e 9º anos).
2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino em 2023.
2.8 – Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que precisarem mudar de Unidade Escolar, a transferência será feta pela Secretaria Muncipal de Educação;
2.9 - Após a realização do Cadastro Escolar on-line será gerado um comprovante com os dados do estudante e da escola na qual foi escolhida, juntamente com um número de protocolo para ser apresentado, obrigatoriamente, na escola no ato da efetivação da matrícula.
2.10 - Após o preenchimento das vagas das escolas desejadas o sistema apresentará novas opções de escolas com disponibilidade de vagas.
3-EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
3.1- A efetivação da matrícula dos(as) estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, ocorrerá no período indicado no cronograma abaixo.
3.2- Para a efetivação da matrícula dos alunos (as) novatos (as) será necessário apresentar na escola os seguintes documentos:
- Requerimento de matrícula, fornecido pela escola, contendo o perfil do estudante, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
-Histórico Escolar da escola de origem (sem emendas e/ou rasuras);
- Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- Cópia do CPF do Estudante (Cadastro de Pessoa Física);
- Cópia do comprovante de residência com o CEP;
- Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
-CPF da mãe ou responsável;
-CPF dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
-Nº do NIS;
-1 (uma) foto 3x4 atualizada.
4. CADASTRO ESCOLAR EM ANÁLISE
4.1- A localização do (a) estudante será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas não preenchidas disponibilizadas na Rede, após o processo de efetivação das matrículas do cadastro online.
4.2 - O Cadastro Escolar que ficar em análise, o pai/mãe ou responsável legal receberá a confirmação da matrícula através de ligação telefônica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, feita pela Coordenação de Planejamento e Informação, com a indicação da escola e o período da efetivação da matrícula, conforme cronograma anexado.
4.3 - As informações fornecidas no Cadastro Escolar, será de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, a inconsistência dessas informações acarretará a perda da vaga.
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Terá vaga assegurada, o(a) estudante inscrito que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido.

- Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à matrícula no ano de 2024.
- Essa chamada pública terá validade a partir de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

6.CRONOGRAMA DO CADASTRO ESCOLAR PARA ALUNOS(AS) NOVATOS(AS)

DATAS/PERÍODOS	AÇÕES	LOCAL
30 de novembro de 2023 a 15 e dezembro 2023	Abertura e fechamento da Inscrição do Cadastro de Matrícula	No site www.cabo.pe.gov.br
08 a 26 de janeiro de 2024	A mãe/pai ou responsável deverão efetivar a matrícula na escola de acordo com o Protocolo do Cadastro Escolar.	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição
02 a 26 de janeiro/2024	Resposta do Cadastro Escolar analisado.	Através de contato telefônico feito pela Secretaria Municipal de Educação
29, 30 e 31 de Janeiro/2024	Matrícula - Retardatários	Na Escola indicada no Protocolo recebido no ato da inscrição ou através do contato telefônico feito pela SME.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:A1573C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 369/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2023 de 25/04/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 321/2023 - SMS de 30/10/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 085/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidor efetivo por afastamento temporário e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 02 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 02 de novembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E381A373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS - AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Caetés/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas prerrogativas legais, informa que se encontra aberto Credenciamento n° 001/2023 para **prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde destinado ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho**. Os interessados deverão apresentar documentação para o credenciamento a partir do dia **07 de novembro de 2023,** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Melquíades Borrego, s/nº Centro – Caetés – PE. **Informações:** Na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através dos e-mails comissaojulgadorasaude.caetes@gmail.com ou smscaetes@gmail.com.

JOSÉ ADENILSON SANTOS DE NORONHA
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:95FBEAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.836.330/001-36, para comparecer na sede da Secretaria de Saúde, na sala da assessoria jurídica, de 09:00 às 15:00, para celebrar o 7º Termo Aditivo ao

Contrato nº 013/2019, celebrado com esse Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a supressão do objeto, a partir de 1º de dezembro de 2023, com fulcro art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

Considerando aanálise do memorando nº 034/2023 oriundo da Coordenadoria de Urgência e Emergência, que requereu à solicitação de supressãode 25%através do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 de 09/2019, firmado com a empresa HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.836.330/001-36, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado, com disponibilização de mão de obra de motorista, para atendimentos às unidades hospitalares do Município de Camaragibe, aditado em 01 de setembro de 2023, por meio do 6º Termo Aditivo, no qual prorroga por 12 (doze) meses o contrato sob comento, pelas razões que passo a descrever:

É imprescindível adequar as despesas da administração pública municipal para se compatibilizar a atual realidade financeira, com a redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
Houve realocação do serviço de emergência pediátrica, que anteriormente era prestado no CEMEC Tabatatinga, sendo transferido para o Hospital Aristeu Chaves, sendo dispensável a locação de 01 (uma) ambulância e 01 (um) posto de motorista diurno, bem como 01 (um) posto de motorista noturno;
A empresa já foi notificada anteriormente, sobre a necessidade de redução do quantitativo contratual, por meio do Ofício GAB. SAUDE Nº 301/2023, enviado por e-mail, para financeiro@higienenet.com.br, bem como enviado pelos correios com respectivo aviso de recebimento, código: BR96070731BR, objeto entregue ao destinatário Pela Unidade de Distribuição, RECIFE – PE, em 12/07/2023 às 16:52.
Ocontrato encontra-se vigente, iniciado em 01/09/2023 até01/09/2024, conforme 6º Termo Aditivo;
A lei de licitação possibilita a supressão contratual, conforme disposição do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93;
O contrato será continuado com quantitativo realinhado em 03 (três) ambulâncias, 03 (três) postos de motorista diurno, e 03 (três) postos de motorista noturno, sem prejuízo para os serviços municipais de saúde.
2

Camaragibe, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO AMATO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Albilane Maria da Silva
Código Identificador:C4589992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- SRP AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: *Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Proposta Nº 08807619000123001/2023 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE*, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: R$ 296.375,97 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 20/11/2023.
Início da sessão de disputa: às 11:00h. do dia 20/11/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3C945825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023/FMS

CONTRATO Nº 048/2023.**OBJETO:**Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.807.619/0001-14.**CONTRATADA MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI,** com sede situada no seguinte endereço Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.335.673/0001-84. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 25/10/2023 a 25/10/2024.VALOR GLOBAL: R$ 65.528,22 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Capoeiras/PE, 25 de outubro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:15E1449E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA N° 176/2023

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA Prefeito Municipal de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE.

RESOLVE:

– **NOMEAR**, o senhor **GERSON PLACÍDO DOS SANTOS NETO**, para o cargo comissionado de **GERENTE DO MERCADO PÚBLICO** – lotada na Secretaria Municipal de Administração.

– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

- Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

_____
JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:797B2BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 133/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 CONDUZIDO PELO CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CONTRATO Nº 133/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001AO CONTRATO Nº 133/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o **nº 11.367.414/0001-70,** situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 133/2023, decorrente da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 CONDUZIDO PELO CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 133/2023, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
12.365.1029.2.64/4.4.90.52

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 133/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 23 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1EBFFBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 047/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **047/2022** relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - CARTA CONVITE Nº 004/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada **ESPACO PROJETA LTDA**, estabelecida na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, na Rua Nilton Cesar, nº 65 – Casa, Centro, inscrita no **CNPJ Nº 18.398.970/0001-52**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12 (doze) meses**.**

Carnaíba PE, 11 de maio de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F9401941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº397.120.874-68
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 03/11/2023 e encerramento em 03/11/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 021/2022
DATA: 03/11/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:49CD78BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CRISTIANO FERNANDO DE SÁ CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.095.221/0001-14
OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a contratação de do serviço de Atividade Médica **(PSIQUIATRIA),** para atender às necessidades do CAPS Centro de Atenção Psico Social, pela Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7E3B7235

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **JOÃO CARLOS BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 407.647.374-49

OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES,** para tender às necessidades da Secretaria de Saúde**.**
VALOR: de R$ **3.900,00 (**três mil e novecentos reais**)**.
DATA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:44166817

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CARLOS DAVID HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 125.993.194-39
OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE SISTEMAS (SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES),** para tender às necessidades da Secretaria de Saúde**.**
VALOR: de R$ **6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.
DATA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0234F2DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JONAS BASTOS DE SANTANA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 104.607.604-32
OBJETIVO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: de R$3.636,00 (três mil seiscentos e tinta e seis).
DATA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6671AD69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GAB

PORTARIA Nº 182/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **DENTISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 19 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:435E2BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** a Inexigibilidade nº 017/2023, cujo objeto é a contratação da atração artística Solange Almeida, para apresentação no dia 12 de novembro de 2023, na 61ª Festa de Emancipação Política de Condado.
Tal situação se deu antes da assinatura do contrato por razões de conveniência da própria Administração Pública, que optou por realizar a contratação de outro artista, exercendo seu juízo de discricionariedade.
Diante do exposto, DECIDO REVOGAR o Processo de Inexigibilidade nº 017/2023, para contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, representante exclusivo da artista **"SOLANGE ALMEIDA",** para apresentação no dia 12 de novembro de 2023, na 61ª Festa de Emancipação Política de Condado, com esteio na Lei 8.666/1993, com cerne no art. 49, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Condado, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7057F92C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 - CONVITE Nº 003/2022

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 032/2022. Processo Licitatorio nº. 022/2022; Modalidaade: Convite 003/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granílíticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico Constante no Anexo VI do Edital, Vinculado ao convênio nº (912723/2021) Caixa Econômica Federal. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com base no incoso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 24/10/2023 à 24/02/2024.

Correntes/PE, 24/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F3C677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - CONVITE Nº 002/2022

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 031/2022. Processo Licitatorio nº. 021/2022; Modalidaade: Convite 002/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granílíticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico Constante no Anexo VI do Edital, bem como o Convite nº. 002/2022, Vinculado ao convênio nº (903580/2020) Caixa Econômica Federal. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com base no incoso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 21/10/2023 à 21/02/2024.

Correntes/PE, 21/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EE663516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Processo Nº 042/2023. Tomada de Preços nº 005/2023. **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pórtico para entrada da cidade do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **APJ ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ nº 08.978.001/0001-17, no valor global de **R$ 521.857,73 (quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Coronel José Belarmino nº 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000 ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 06.11.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente da CPL(*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F93D8FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023. Serviços. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês,** de acordo com as especificações contidas no Projeto, constante do Anexo I do Edital, em favor da empresa: **AJP ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ nº**08.978.001/0001-17**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 06.11.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:ABAB6730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 715, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização e seleção da execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Cortês-PE, e dá outras providencias.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o interesse do Município de Cortês-PE em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.213, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Cortês-PE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I - MARIA DANIELEL SILVA DE OLIVEIRA – CPF: ***.964.074-**;

II - JENNYFFER LORRANA SANTOS MORAIS – CPF: ***.480.234-**;

III - LUIS FELIPE DE LIMA DURVAL – CPF: **.578.844-**;

IV - VALDILENE MARIZ DA SILVA – CPF: ***.275.394-**; e

V - SANDRA ALEXANDRE DAS NEVES SILVA – CPF: ***.354.174-**.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada:

I - Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

II - Elaborar relatório final da execução dos recursos;

III - Análise de mérito cultural dos projetos;

IV - Todas as atribuições que decorrem da legislação em vigor.

Art. 3º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2616BD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instalações e manutenções preventivas**, parcelados em aparelhos de **ar condicionados** do tipo Split. **Valor total estimado R$ 525.472,18**. **Abertura da sessão dia 23/11/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:57158A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 031/2023. PMC. Concorrência Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Lima Construcoes e Servicos Ltda. CNPJ: 42.540.677/0001-62, pelo valor de R$2.707.909,71.

Custodia, 26/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8728128F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº.132/2023.

Decreta ponto facultativo em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a adequação do planejamento das atividades no âmbito dos órgãos públicos do Município de Dormentes;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é o dia do servidor Público.
DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo do dia do servidor público 28/10/2023 para o dia 27 de novembro de 2023 em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Dormentes.

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CAFA8B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 073- PMD/2023

Processo Licitatorio nº 076-PMD/2023
tomada de preço nº 005-PMD/2023
Contrato nº 073-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ: 11.379.632/0001-24

Objeto: Em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um acréscimo de R$ 303.047,82 (trezentos e três mil, quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), incidindo em um percentual total aditivado sobre o contrato de 22,80% e sem supressão.

Dormentes-PE, 06 novembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:788203FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023** do **TOMADA DE PREÇOS No 004/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.923.606/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R$ 740.529,35 (setecentos e quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 06 de Novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B1200D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 32/2023.

PORTARIA GP Nº 32/2023.

EMENTA: PUBLICAÇÃO DO DA DECISÃO REFEREFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 004/2023

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e os Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o Art.35 do Decreto GP 012 de 28 de março de 2023.
Considerando a instrução processual do PAS 04/2023 transitado em julgado em data de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

1º. Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, contida no do parágrafo único clausula quarta do Edital do contrato **369/2023, processo Licitatório 008/2023, Pregão Eletrônico 008/2023**, para rescisão contratual prevista no Art. 79, I bem como o do direito de licitar junto ao Município de Exu-Pernambuco, por um prazo de (02) meses no Art. 87, IV da mesma Lei.
2º Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, no item b) da cláusula oitava do contrato **083/2023, processo Licitatório 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023**, para multa de 2,9% do valor proposto, por inexecução parcial do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente da parte inadimplida, no valor de **R$ 5.079.71 (cinco mil e setenta e nove reais e setenta e um centavos).**
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:0B524119

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 495/2022

Processo nº 091/2022, Concorrência nº 001/2022– **CONTRATO Nº 495/2022, PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 13.838.467/0001-57**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA CORONEL MANOEL AIRES; RUA CORONEL ROMÃO PEIXOTO; RUA BÁRBARA DE ALENCAR; RUA JOAQUIM ULISSES; RUA QUITA PARENTE; AVENIDA EDMUNDO DANTAS; RUA JOÃO ARNALDO; RUA CORONEL JOÃO CARLOS; RUA JOÃO DIOLINO; RUA FRANCO ALENCAR; TRAVESSA ANTÔNIO GERALDO; RUA CASTELO BRANCO E AVENIDA RAIMUNDO CANUTO. NO MUNICÍPIO DE EXU NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo por mais 03 (três) meses a contar da data de 11 de novembro de 2023, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:01F46FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Processo Licitatório Nº 005/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (1ª ETAPA). Valor Máximo Aceitável: R$ 666.320,29 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Câmara Municipal de Feira Nova/PE, Sala da CPL – sito à Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51-A, Centro – Feira Nova/PE, CEP: 55.715-000, **às 09: 00 (Nove) horas do dia 24 de novembro de 2023**. Informações Adicionais. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: cmfeiranova@hotmail.com ou na sede da Câmara Municipal, na Sala da CPL, sita à Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51-A, Centro – Feira Nova/PE, CEP: 55.715-000, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3645-1133.

Feira Nova, 06/11/2023.

MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:558CDA22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00097/2023. Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Serviço. Contratação de empresa visando a Locação de 01 (Uma) Van para transporte de pacientes que necessitem da realização do procedimento de Hemodiálises fora do município de Feira Nova, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1005.2068.0000 – PROGRAMA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Jose Jobson Silva da Anunciacao Eireli. CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor R$92.691,00. Vigência: de 24/10/2023 a 23/10/2024.

Feira Nova, 24/10/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:A15666CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Requerimento entregue pela servidora Elineide Maria Teles Pereira e ratificado pela Gestora da Escola Municipal Onze de Setembro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ELINEIDE MARIA TELES PEREIRA**, matrícula nº 267, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no período de 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8EC75366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 025/2023; CPL; Pregão Eletrônico Nº. 013/2023; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA; E Adjudicação do objeto à G.E. COMBUSTÍVEIS EIRELI – CNPJ: 08.486.436/0002-25, para o Item 01 – Gasolina Comum, no percentual de desconto 2,33%; Item 02 - Óleo Diesel S10 no percentual de desconto 2,33% e Item 03 – Etanol, no percentual de desconto de 4,00%. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R$ 1.563.134,91 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 722.346,99 (Setecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); Gabinete do Prefeito: R$ 278.295,25 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 1.110.153,95 (Um milhão cento e dez mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.349.659,84 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 39.128,97 (Trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Gameleira/PE, 06 de novembro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7EEDC907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0306/2023

EMENTA – Revoga Portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0299/2023 de 20 de outubro de 2023, que concede férias a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro;

CONSIDERANDO, que por motivos superiores não será possível a servidora ausentar-se das atividades funcionais, devendo a mesma programar nova data para o gozo das férias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revogar a Portaria nº 0299/2023 de 20 de outubro de 2023, que concede férias a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativa, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5CEE0E5C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0305/2023

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), dia de Finados, estabelecido na Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2023.2, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, determinando recesso acadêmico no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado supramencionado.

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA homologou o ponto facultativo previsto no referido calendário.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira), será facultativo, em virtude do feriado nacional de Dia de Finados.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C5072FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0234/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ROD. BR 423, KM 74, S/N, Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no **CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL DE R$ 6.450.064,41 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura da Ordem de Serviços. **Assinatura:** 06/11/2023.

Garanhuns/PE, 06 de Novembro de 2023.

TALUCHA LINS CALADO
Presidente da CPL
Portaria nº 0158/2023

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64088136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0233/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, inscrita no CNPJ sob o no 46.360.858/0001-68. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL DE** R$ 145.309,65 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura da Ordem de Serviços. **Assinatura:** 06/11/2023.

Garanhuns/PE, 06 de Novembro de 2023.

TALUCHA LINS CALADO
Presidente da CPL
Portaria nº 0158/2023

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5DDD80ED

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 027/2023 - GAB

EMENTA – "Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **RODRIGO CURVELO SILVA**, inscrito do CPF n.112.922.544-59, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-5), com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 17 de julho de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7989F4A3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 040/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA** – Matrícula n.° 5793, portadora do CPF n.º 038.800.274-39, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO** – Matrícula 84.122, portadora do CPF n.º 084.120.824-78, DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e **MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO**, Matrícula n.° 84.139, portador do CPF n.º 106.865.954-83, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220, da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968,** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem possíveis irregularidades de danos ao erário público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 060/2022, devendo o ato ser apurado em face da ex-servidora WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA, DIRETORA DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a época, e a Sra. Gilza Lopes de Araújo, matrícula n.º 2538, servidora aposentada, em razão dos reajustes indevidos que vinham sendo realizados em seus proventos.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:38F11A7E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 041/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes membros: **NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA** – Matrícula n.° 84.127, portadora do CPF n.º 025.216.244-70, DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA** – Matrícula n.° 84123, portadora do CPF n.º 071.894.924-29, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA; e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, Matrícula n.° 84135, portador do CPF n.º 098.285.094-82, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **artigos 219 e 220, da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968,** adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997**, para juntos apurarem possíveis irregularidades de danos ao erário público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 096/2023, devendo o ato ser apurado em face da Sra. MARIA JOSÉ DE AQUINO ARAÚJO, a qual utilizou o serviço prestado ao MOBRAL e o Ministério Público questionou a autenticidade do documento apresentado para aposentadoria, bem como a apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos Vânia Belo da Silva, Amanda Lima Bernardo dos Santos, Valdemir Siqueira de melo e Marcelo Pereira Marçal, uma vez que não apuraram o ressarcimento ao erário público.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3BE7AB01

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 038/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a exoneração para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, inscrita no **CPF n.º 038.800.274-39**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-5), com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D3D00F0D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 039/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, portadora do **CPF n.º 038.800.274-39**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo (IPSG/CC-4), com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5078C0F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 255/2023 com validade de 1 (Um) ano para ISAQUE JONATAS VIANA FRANCISCO, CPF/CNPJ: 24.283.149/0002-74, referente à Restaurantes e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Duque de Caxias, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/10/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 256/2023 com validade de 1 (Um) ano para MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.238.558/0001-02, referente à Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rodovia BR-423, 173, lote J Paulista B QD l1, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/10/2023, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 257/2023 com validade de 1 (Um) ano para CHALÉ RECEPCOES E EVENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 23.887.796/0001-41, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Av. Rui Barbosa, 1395, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 258/2023 com validade de 1 (Um) ano para VILELA & CATAO LTDA, CPF/CNPJ: 02.326.534/0001-38, referente à Clínica médica sem procedimentos cirúrgicos (Ultrassonografia). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 222, (No Hospital Monte Sinai), Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2023, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 259/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma de Edificação do Uso Público para Implantação do Museu do Festival de Inverno De Garanhuns – PE Contrato de Repasse Nº 923510/2021/MDR/CAIXA, Processo CAIXA Nº 1081252-75/2021. Porte GRANDE e Potencial

Poluidor BAIXO localizado na R. Dantas Barreto, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2023, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 260/2023 com validade de 2 (Dois) anos para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Reforma do Mirante do Magano e Construção do Centro de Cultura e Artes do Município de Garanhuns – PE. Contrato de Repasse n° 923513/2021/MDR/CAIXA, Processo CAIXA Nº 1081114-53/2021. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor BAIXO localizado no Cristo do Magano (Gleba 1) totalizando uma área (ha): 2,0239 e perímetro (m): 577,51. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FEDD-M-003, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.017.752,99m e E 773.012,36m de altitude 1.003,57m; deste segue confrontando com a propriedade de Gleba 2 (Prefeitura Municipal de Garanhuns), com azimute de 172°01'18" por uma distância de 173,29m até o vértice FEDD-M-007, de coordenadas N 9.017.598,33m e E 772.860,70m de altitude 1.008,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Marçal Tavares Pedrosa, com azimute de 352°22'49" por uma distância de 39,37m até o vértice FEDD-P-024, de coordenadas N 9.017.637,35m e E 772.855,48m de altitude 1.009,02m; deste segue, com azimute de 357°23'18" por uma distância de 63,58m até o vértice FEDD-P-025, de coordenadas N 9.017.700,86m e E 772.852,58m de altitude 1.004,70m; deste segue, com azimute de 356°39'20" por uma distância de 29,81m até o vértice FEDD-M-004, de coordenadas N 9.017.730,62m e E 772.850,84m de altitude 1.002,65m; deste segue confrontando com a Propriedade de Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Garanhuns), com azimute 82°06'49" até o vértice FEDD-M-003, ponto inicial da descrição deste perímetro de 577,51m.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 261/2023 com validade de 1 (Um) ano para VERONICA ALVES DE AZEVEDO, CPF/CNPJ: 51.486.217/0001-94, referente à Atividades de psicologia e psicanálise. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Nilo Peçanha, 142, Letra A, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 262/2023 com validade de 2 (Dois) anos para JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CPF/CNPJ: 29.101.445/0001-40, referente à Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 263/2023 com validade de 2 (Dois) anos para 14.005.330 MANOEL CESAR LOPES FELIX, CPF/CNPJ: 14.005.330/0001-84, referente à Comércio varejista de bebidas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Radialista Flauberto Elias, 1120, Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 264/2023 com validade de 1 (Um) ano para 51.431.580 GABRIELLA REBECA BARBOSA SOARES, CPF/CNPJ: 51.431.580/0001-02, referente à Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Doutor José Mariano, 508, Edif. Empresarial Santa Maria, andar 1, sala 1, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 16/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 265/2023 com validade de 2 (Dois) anos para J J ALIMENTOS & CONVENIENCIAS LTDA, CPF/CNPJ: 07.523.249/0004-73, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, BR 423, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 266/2023 com validade de 2 (Dois) anos para J. & G. ACADEMIA FITNESS LTDA, CPF/CNPJ: 10.619.001/0001-72, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Padre Pedro Pacífico, 09, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 267/2023 com validade de 1 (Um) ano para FABRICIA CRISTINA LOUREIRO SANTOS, CPF/CNPJ: 47.915.207/0001-50, referente à Comércio varejista de bebidas. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 412, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 268/2023 com validade de 2 (Dois) anos para CLARIS SERVICOS DE BELEZA LTDA, CPF/CNPJ: 45.424.866/0001-68, referente à Cabeleireiros, manicure e pedicure. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, sala 13 e 14, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/10/2023, a Autorização Ambiental (AA) de nº 269/2023 com validade de 1 (Um) ano para Ana Lúcia de Moraes Silva, CPF/CNPJ: 836.473.924/72, referente à supressão (retirada total) de 01 (Um) exemplar da espécie *Ficus Benjamina (Ficus)*, localizada em área privada em frente a uma residência situada no Residencial Floriano Madeiros, Rua Int. C, n° 191, Lot n° 13, Qd 06 – Rua Serra Branca, n° 25, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/10/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 270/2023 com validade de 1 (Um) ano para SAO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 44.658.012/0001-83, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (Depósito de mercadorias). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Mário Lyra, 356, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/10/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 271/2023 com validade de 1 (Um) ano para CICERO F. LEITE MADEREIRA, CPF/CNPJ: 02.134.920/0001-28, referente à Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlia Brasileiro Vila Nova, 912, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/10/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 272/2023 com validade Indeterminada para FRANCISCO OCTAVIO VASCONCELOS AZEVEDO, CPF/CNPJ: 061.250.114-02, referente à Edificações uni ou plurifamiliares. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Afonso Notaro, 430, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 273/2023 com validade de 01 (Um) ano para ALEXANDRA MOURA SOARES 02293399486, CPF/CNPJ: 22.043.518/0001-45, referente à Comércio varejista de carnes - açougues. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na R. Professora Cecilia Rodrigues, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 274/2023 com validade de 1 (Um) ano para ALDINY RANNYELLE PEREIRA MELO, CPF/CNPJ: 49.740.171/0001-46, referente à Escolas, creches e centro de ensino. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Doutor Celso Galvão, 15, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 275/2023 com validade de 2 (Dois) anos para PEDRO IMPERIANO LUCENA PINTO, CPF/CNPJ: 26.287.451/0001-45, referente à Restaurante e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 907, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 20/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 276/2023 com validade de 2 (Dois) anos para FRANÇA FERREIRA & ANDRADE LTDA ME, CPF/CNPJ: 20.857.554/0001-17, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Joaquim Távora, 382, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 277/2023 com validade de 2 (Dois) anos para ALDER LOPES QUEIROZ ARAUJO, CPF/CNPJ: 044.526.924-35, referente à Atividades similares (Ponto Comercial para aluguel). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida José Leitão, 263, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 278/2023 com validade de 2 (Dois) anos para RIZIA BRAZ DA COSTA, CPF/CNPJ: 31.507.930/0001-60, referente à Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dantas Barreto, 65, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 279/2023 com validade de 1 (Um) ano para UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CPF/CNPJ: 24.449.225/0010-89, referente à Laboratório de análise clínica. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Avenida Oliveira Lima, 11, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 280/2023 com validade de 1 (Um) ano para LUNA E LIRA SERVIÇOS TERAPÊUTICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ: 38.454.920/0001-52, referente à Atividades Similares (atividades de psicologia e psicanálise). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Joseval Vicente da Silva, 63, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2023, a Licença de regularização de Operação (LRO) de nº 281/2023 com validade de 1 (Um) ano para MARCELA RÊGO SOARES, CPF/CNPJ: 37.761.440/0001-71, referente à Clínica veterinária com procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO, localizado na Rua Joaquim Távora, 177, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 282/2023 com validade de 1 (Um) ano para IRANETE QUITÉRIA DA SILVA, CPF/CNPJ: 046.836.284-30, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (Atividades de psicologia e psicanálise). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 03, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 283/2023 com validade de 1 (Um)

ano para SUPLANTE LTDA, CPF/CNPJ: 46.617.084/0001-08, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 240, Sala 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/10/2023, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 284/2023 com validade de 1 (Um) ano para SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CPF/CNPJ: 03.482.931/0005-95, referente à Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário. Os efluentes sanitários serão destinados à uma ETE composta por: (01) Estação Elevatória; (01) Tanque de Equalização; (01) Reator UASB; (01) Filtro Aeróbio associado a Decantador Secundário; reuso por irrigação, através de (01) Filtro de areia; (01) Tanque de Contato e lavagem dos filtros; (01) Tanque de Equalização do sobrenadante da lavagem; e (01) Medidor de vazão tipo Calha Parshall. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na R. Manoel Clemente, 161, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/10/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 285/2023 com validade de 2 (Dois) anos para TAMIRES MIRANDA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 29.897.091/0001-91, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Luiz Souto Dourado, 36, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/10/2023, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 286/2023 com validade de 2 (Dois) anos para J E COMERCIO E ALIMENTOS, CPF/CNPJ: 08.998.391/0001-97, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado na Quadra 26, Av. A - Loteamento André Luiz, S/N, Dom Hélder Câmara Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B7BC3DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."
Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).
Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 06 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A071338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2946/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3838**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **140 (cento e quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **03/11/2022 a 22/03/2023.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1059677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2947/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3838**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **23/03/2023 a 21/03/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CF0E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2948/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSA DOS SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **730 (setecentos e trinta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **21/03/2023 a 19/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0ACD9D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2949/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **CATHARINA DE FREITAS CARDOSO, titular do cargo de Prof Temp. Substituto,** Matrícula **nº 22141**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00060 054 0018156 90, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:588576FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2950/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **VICTORIA JULLYANA PEREIRA DE ARAUJO, titular do cargo de Professor EFITI,** Matrícula **nº 21691**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00060 054 0018156 90, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/10/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6C2D365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2951/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA, Agente de Disciplina,** Matrícula **n° 7215**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, para a **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:870FFAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2952/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista,** Matrícula **nº 94075**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 30/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:82A2948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2953/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZIANE KELLY DE ALBUQUERQUE LOURENCO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 8701**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E03E271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2954/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA VANESSA DE AZEVEDO COSTA TORRES, Enfermeira**, Matrícula **nº 93514**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/10/2023 a 12/02/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B9AF4DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2955/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA MENDES SOUSA, Assistente de Controle de Estoque**, Matrícula **nº 31566**, lotada na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/10/2023 a 01/02/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6AF5BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2956/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5429**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/11/2023 a 04/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EEAB53FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2957/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 131**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2023 a 01/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0D8F6E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2957/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 131**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município

através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2023 a 01/01/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A56D05E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2958/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2224**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 2005 a 05 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5449215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2959/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5452**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6DF5E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2960/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADELMA ELIAS DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2258**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de maio de 1995 a 04 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B58D9ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2961/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILZA CAVALCANTE SOARES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2309**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de março de 2012 a 27 de maio de 2020 e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:429B5D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2962/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3383**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C1D7D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2963/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDEILTON BERNARDO DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7455**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de janeiro de 2009 a 13 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4BA258E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2964/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GONCALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9292**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 11 de julho de 2012 a 11 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2023 a 30/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E849F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 070/2023-PMG

HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 087/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 070/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência*. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 15 de setembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 28 de setembro de 2023, sendo devidamente adjudicado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 1, 5 e 6, pelo valor de R$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CC3293B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS Nº 01/2023/SEDUC

Fica desconsiderada a publicação do EDITAL Nº 01/2023/SEDUC, cujo objeto tratava-se de doação de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e irreparáveis, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 26/10/2023, páginas 26 e 27, código identificador nº 1986B037.
MOTIVO: por falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital sem o anexo contendo a lista dos bens a serem doados, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
O Edital retificado será publicado ainda nesta edição

Garanhuns, 06 de novembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:036F46B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023/SEDUC

EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2023 DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** por intermédio da Secretaria de Educação de Garnhuns, torna **PÚBLICO** aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados e Municípios, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e às entidades beneficentes de assistência social reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal, que fará o **desfazimento de bens inservíveis classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis**, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 9.373/2018 procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade de doação.

Os (as) interessados (as) na obtenção de doação de materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Secretaria de Educação de Garanhuns com os seguintes dados:
indicação do número deste aviso e do(s) lote(s) pretendido(s);
endereço, telefone e e-mail do interessado;
As solicitações deverão ser protocolizadas em dia útil e no horário de funcionamento (das 08h00 às 14h00), no seguinte endereço:
Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns
Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Garanhuns-PE, CEP: 55293010

Caberá ao (a) servidor (a) que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.
O (A) interessado (a) deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:
Órgãos da Administração Pública
Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF/MF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento.
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
Estatuto Social;
Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Entidades Beneficentes de Assistência Social
Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
Estatuto Social;
Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO
2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA
A vistoria dos bens inservíveis é facultativa, mas acaso exista interesse em realizá-la, deverá ser agendada no período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo IV deste Edital, ou, ainda, entregar a documentação (em meio físico) na Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, em dia útil e no horário de funcionamento (das 08h00 às 14h00).
A vistoria dos interessados será acompanhada pelo servidor designado pela Secretária de Educação de Garanhuns.
No caso de não haver interesse pela vistoria, o(a) representante legal da entidade deverá encaminhar, juntamente com a documentação descrita no item 11 deste Edital, o termo de responsabilidade devidamente assinado e previsto no Anexo III deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)
4.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
órgãos da administração pública federal;
órgãos da administração pública estadual;
órgãos da administração pública municipal de outros municípios;
entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940/2006, sediadas no Estado de Pernambuco;
entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto
n. 5.940/2006, não sediadas no Estado de Pernambuco.
CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um material específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.
Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social, reconhecida pelo governo federal, estadual, distrital, municipal ou organização da sociedade civil de interesse público, interessada nos mesmos lotes de doação, estes serão sorteados entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes.
Havendo apenas um interessado habilitado, esse será considerado o beneficiário daqueles bens.
§ 1° O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 horas.
§ 2° Todas as instituições convocadas na forma do §1º deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
§ 3º O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.
§ 4° O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.
Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no aviso de desfazimento de bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 4.1 deste aviso.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, **será de 15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no Diário da AMUPE.
Após notificação os interessados contemplados deverão realizar no prazo máximo de 48h o cadastro junto a Secretaria de Educação de Garanhuns e assinar o Termo de Doação.
A assinatura do Termo de Doação bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a 10(dez) dias úteis, contados da data de

notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens. A retirada dos bens doados será realizada em horário previamente agendado com o setor de material e patrimônio.
Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no *caput* poderão ser destinados à outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste aviso.
O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10(dez) dias úteis contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.
O resultado com os nomes dos órgãos e das entidades que receberão os bens será publicado no Diário da AMUPE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais deste aviso, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável da assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão público beneficiário, exceto no casos mediante autorização expressa.
Parágrafo Único – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:
documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
referência ao número do Termo de Doação assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

8.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.
Parágrafo único. O carregamento e o transporte dos materiais doados poderão ser efetuados pela Secretaria de Educação de Garanhuns, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelos órgãos ou entidades beneficiárias, desde que o responsável pelo certame autorize os procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns para deliberação.
Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.
Os bens que não despertarem interesse na doação, transcorrido o prazo do presente edital, serão descartados seletivamente, obedecidas as disposições legais pertinentes.
9.5. Os anexos que integram este edital poderão ser solicitados através do e-mail juridico2022@gmail.com, quais sejam:
Anexo I – Relação de Bens; Anexo II – Formulário de requisição dos bens para doação; Anexo III - Termo de desistência de vistoria; Anexo IV - Termo de doação de bens móveis; e Anexo V - Termo de retirada dos bens doados.

Garanhuns, 07 de novembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B2998F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.461.719/0001-46, sediada na Av. Ministro José Américo de Almeida, N° 744, Bairro: Torre, João Pessoa/PB–CEP: 58.040-300 e-mail: licitacao@deckgrafica.com.br, Fone: (83) 3255-0717, neste ato representado pelo Sr. CLAÚDIO DE SOUZA MAGALHÃES, brasileiro, procurador, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF no. 224.517.064-49 e RG no 2.564.049 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Paulo Pacote Filho, nº 306, Mangabeira VIII, João Pessoa/PB – CEP: 58.059-430, vencedor do certame, na modalidade Processo Licitatório nº070/2023 (Pregão Eletrônico nº059/2023) formalizado através do Contrato nº187/2023-CPLC para contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e de divulgação conforme especificações, quantitativos e condições descritos no subitem 5.2.
Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está pela presente notificação, que de acordo com Relatório de Auditoria Interna, de lavra do setor de compras desta Secretaria, foi constatado o descumprimento por parte da **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA** do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual (Contrato nº187/2023 – CPLC) em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Considerando que, no dia 28 de setembro de 2023 a empresa supracitada recebeu a ordem de fornecimento nº 005/2023, via e-mail, com a solicitação de 02 (duas) placas de identificação para fachada medindo 4M X 1,5M em lona sintética;
Considerando que, mensagens via whatsapp foram trocadas com representantes da empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA** quanto à entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento n 005/2023, conforme se faz provar junto ao Relatório de Auditoria Interna;
Por certo, o não fornecimento dos materiais gráficos, objeto do contrato de nº 187/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda, assim redigida:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o produto de acordo com as normas previstas nesse contrato, bem como o instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste contrato, bem como, no instrumento convocatório e seus anexos. (grifos nossos)

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatória as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabiolitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art.87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, esta estipulada na Cláusula Vigésima Sétima do aludido contrato nº187/2023 - CPLC que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Neste sentido, fica a DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA **NOTIFICADA** para entregar os produtos que compõe o objeto do Contrato nº187/2023 CPLC no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuido os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93 C/C Lei nº.14.133/21. Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Garanhuns 06 de novembro de 2023.

____

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5EB674FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023-FMS. Compras. Objeto: Fornecimento de equipamentos de Câmaras Refrigeradas destinadas às salas de vacinas das Unidades Básicas de Garanhuns – UBS e do CESMUC (Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança), através da Secretaria de Saúde. **Valor Máximo Admitido: R$ 469.355,04**. Início do acolhimento das propostas**: 07/11/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/11/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/11/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8BE286F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 149.467,92.** Início do acolhimento das propostas**: 07/11/2023 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/11/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/11/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (https://bnccompras.com/), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:467C4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **Aquisição de materiais de limpeza e higiene com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** ou do telefone: (87) 98835-5003 em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 06 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO -
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 013/2021 GP.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67905061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 06 de novembro de 2023.

À CONFECÇÕES MCB LTDA - EPP, estabelecida na Rodovia BR 376 Km 214, s/n, Parque Ind. Domingos Massa, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02.

Processo Licitatório 008/2023 FMS - Pregão Eletrônico 007/2023 - FMS

CONTRATO N° 005/2023 CPLC

Sr. LUIZ CARLOS MORALES. - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 101/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA - EPP**, CNPJ nº. 18.381.449/0001-02, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 007/2023 FMS, Processo Licitatório 008/2023 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 23 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 de setembro de 2023. Vale salientar que em 23 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.
Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados. Importante destacar que foi solicitado uma dilação de prazo por parte da empresa, contudo foi negado por esta Secretaria de Saúde, em 19 de outubro do ano corrente.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 101/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:864D8BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 080/2023

PORTARIA 080/2023

A Presidente Interina da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 191/2023, da Diretora da FADIMAB, que comunica o desaparecimento do livro de ponto dos professores, ocorrido no dia 09 de outubro de 2023, dando abertura ao Processo Administrativo nº 01/2023;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades quando as faltas funcionais não forem evidentes, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, com base nos Arts. 180 e 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana (Lei Complementar nº 018/2009), instauração de **Sindicância Investigativa**, para apurar possíveis irregularidades/extravio de patrimônio público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se para compor a Comissão de Sindicância Investigativa os servidores abaixo:

• **Presidente:** Simão Rosembaum, servidor sob matrícula nº 35, inscrito no CPF de nº 520.902.134-34;

• **Secretário:** Gian Carlo D'Angelo de Queiroz, servidor sob matrícula nº 411, inscrito no CPF de nº 335.787.614-00.

.
Art. 3º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º - A comissão ora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Pública.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e declarações e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de novembro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F0D56E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas neste Termo de Referência. Valor total estimado da contratação é o valor de R$ 34.824,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 07 de novembro de 2023 a partir das 10:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 22 de novembro de 2023 a partir das 14:00hrs, início da sessão de disputa dia 22 de novembro de 2023 às 14:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara Municipal de Goiana, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Goiana – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos pelo sistema BNC ou no mesmo endereço da Câmara Municipal de Goiana no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br –

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA,
Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana – Pregoeira.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:94070110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a **elaboração de projetos executivos, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 133.691,27 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 23/11/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:266F574D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça da Boa Vista Pequena, localizada à Rua Professor Mário Rodrigues de Nascimento, no município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 409.868,10 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**. Data da entrega dos envelopes**: 24/11/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F249A12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção da unidade básica de saúde tipo I, no loteamento Gulandim, S/N, Malvinas, Distrito de Ponta de Pedras, Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.388.213,90 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)**. Data da entrega dos envelopes: **24/11/2023** – Horário**: 11h30**– Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 06 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:C798C96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 110/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (CAMISAS SOCIAIS: MANGAS COMPRIDAS, MANGAS CURTAS E CAMISAS POLO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 172.913,49 (cento e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/11/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 20/11/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1025900).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 06 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7AAEFCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 168/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.584.386/0001-38**, OBJETO: **RÉVELLION 2022, NA PRAIA DE PONTA DE PEDRAS, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 242/2022, Inexigibilidade n° 072/2022**. Valor total Contratual **R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Goiana, 28 de janeiro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9591B24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 170/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04**, OBJETO: **RÉVEILLON 2023, NOS DISTRITOS DE ATAPUZ E PONTA DE PEDRAS, DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 01 DE JANEIRO DE 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 255/2022, Inexigibilidade n° 083/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Ficha: 974 / Empenho: 0170

Goiana, 28 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:27BCEB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 156/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SONART RODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.112.819/0001-10** OBJETO: **TENOR IGOR ALVES, NO GOIANATAL LUZ 2022, NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA, DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022**, tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 243/2022, Inexigibilidade n° 073/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Ficha: 974 / Empenho: 0160

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9161B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 155/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.268.366/0001-41.** OBJETO**: cantor Paulo Netto, Goianatal Luiz 2022, dia 23 de dezembro,** tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 244/2022, Inexigibilidade n° 074/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Ficha: 974 / Empenho: 0164

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E23D409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 159/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **LUANA GOMES TAVARES. CPF sob n° 092471.104-32.** OBJETO **GOIANATAL LUZ 2022, ÀS 19HS, NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 24 DE DEZEMBRO,**tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 245/2022, Inexigibilidade n° 075/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Ficha: 973 / Empenho: 0162

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8C1A5C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 162/2022

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA. CPF sob** nº 908.450.644-87**.** OBJETO: **NATAL DA NOVA GOIANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, DIA 24 DE DEZEMBRO,** tendo em vista o constante e decidido **Chamamento Público nº 006/2021**, **Processo nº 249/2022, Inexigibilidade n° 079/2022, Lei 8.666/93**. Valor total Contratual de **R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vig**ência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.36.45/ Ficha: 974

Goiana, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:09C0431F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Gerente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que em relação ao **Processo Licitatório n° 164/2023 – Pregão Eletrônico n° 081/2023** que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, 0 KM, DE 160CC (FLEX - ALCOOL E GASOLINA), DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.* Não houve o comparecimento de interessados a participação do certame, assim sendo, **declara-se a licitação DESERTA.**

Gravatá, 06 de novembro de 2023

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:EEB14B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 168/2023 - PE 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 084/2023 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO**, CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO ANO DE 2024**, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS **CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2024**, QUAIS SEJAM, ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPEFICICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **Valor Máximo Estimado: R$ 45.281,88 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Início de Acolhimento de proposta**: 07/11/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 20/11/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 20/11/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 06 de Novembro de 2023

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:584ACEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO Nº 0137/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023. **Errata** Amupe nº 3403 de 11/08/2023. De acordo com o Ofício 223/2023/SMASJ **Onde se lê:** Revogação. **Leia-se:** Suspensão. Tanto no título quanto no corpo do texto.

Gravatá, 06 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:09ED4E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Objeto: Este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, **ONDE SE LÊ:** "CONTRATO Nº 144/2022", ***LEIA-SE: "CONTRATO Nº 114/2022".***

ONDE SE LÊ: "4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo ao Contrato nº 109/2022...", ***LEIA-SE: "4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo ao Contrato nº 114/2022..."***.

ONDE SE LÊ: "4.3. E por estarem assim em acordo, celebram o presente 5º Termo Aditivo...", ***LEIA-SE: "4.3. E por estarem assim em acordo, celebram o presente 1º Termo Aditivo...".*** **Data de assinatura:** 11/09/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:48A0C195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Objeto: Este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020", ***LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022".ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020", LEIA-SE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022".*** **Data de assinatura:** 11/09/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ECD5FA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Objeto: Este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020", ***LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022". ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020", LEIA-SE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022".*** **Data de assinatura:** 11/09/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E44E834A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO REGULAR, DE GRUPOS MOTORES GERADORES, NECESSÁRIO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: E. C. DE LIMA FILHO, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.581.569/0001-37. **Valor global:** R$ 121.699,92 (Cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7C8AF9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO PALETE DE PLÁSTICO PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 39.537.400/0001-76. **Valor global:** R$ 30.123,00 (Trinta mil cento e vinte três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:29387CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 39.537.400/0001-76. **Valor global:** R$ 83.043,90 (Oitenta e três mil quarenta e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 25/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F3A2A598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023

CONTRATO Nº 309/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO REGULAR, DE GRUPOS MOTORES GERADORES, NECESSÁRIO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** E. C. DE LIMA FILHO, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.581.569/0001-37. **Valor global** R$ 121.699,92 (Cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 01/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DD6D71CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CHAMAMENTO ACIMA CITADO, DIVULGARQUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA** QUE TEM COMO OBJETO: **CAPTAÇÃO DE APOIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ DE 2023, QUE OCORRERÁ DE 25 DE NOVEMBRO A 25 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM EDITAL, A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 07/11/2023 ATÉ AS 08:00H DO DIA 22/11/2023. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS:TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR.

GRAVATÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3A029E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.511/2023

Ementa: Determina a demonstração mensal de adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Pública Municipal.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas terceirizadas, que prestam serviços à Administração Pública Municipal, deverão comprovar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, ao Órgão responsável por sua contratação.

Parágrafo único. A não comprovação do disposto no caput ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 01 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6D84DC7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.521/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a transposição de dotações orçamentárias constantes na Lei nº 3.452/2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar no orçamento aprovado para o exercício de 2023, conforme a Lei nº 3.452/2022, a transposição do Projeto Atividade – Classificação/Fonte 18 542 3027 2.108 - Controle dos Animais em Vias Públicas – órgão 45.100 - Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMAB), para o órgão 39.100 - Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (SEDEC).

Parágrafo único. Para os efeitos legais do art. 1º da presente Lei, admite-se transposição a realocação do Projeto Atividade e de todos os seus recursos orçamentários, previstos no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), do orçamento anual de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D07AA465

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.533/2023

Ementa**:** Dispõe sobre a denominação de logradouro público do e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado de "Rua José Tavares Neto", o logradouro público atualmente conhecido por "Rua José Geronio Calmantes Junior", localizada no Centro, Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do outorgado e fixá-la no local, contendo as seguintes informações:

I – Nome do Homenageado;

II – Data de Nascimento e Falecimento;

III – Breve histórico do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de outubro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:77542C13

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.539/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Município de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado de "Rua Mestre Vitorino", o logradouro público atualmente conhecido por "Rua Pitiguari", localizada no Loteamento Agamenon, Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do outorgado e fixá-la no local contendo as seguintes informações:

I – Nome do outorgado;

II – Data de nascimento e de falecimento;

III – Breve histórico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de outubro de 2023**.**

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:4DC83BCB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.540/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Mnicípio de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado de "Rua Olga Santana", o logradouro público atualmente conhecido por "Rua França", localizada no Rosário, Sítio Histórico, Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do outorgado e fixá-la no local contendo as seguintes informações:

I – Nome da outorgada;

II – Data de nascimento e de falecimento;

III – Breve histórico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de outubro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:817C25F7

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ELISABETE MARQUES DA SILVA ALBERTIM

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 65 de 01/10/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **ELISABETE MARQUES DA SILVA ALBERTIM**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 2 NÍVEL VI ESPECIALIZACAO 150H/A**, matrícula 9562, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de novembro de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:88B5889D

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA HELENA VIEIRA MARINHO

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 66 de 01/11/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022
RESOLVE:
Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **MARIA HELENA VIEIRA MARINHO**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 2 – ESPECIALIZAÇÃO – NIVEL VI – 150 H/A**, matrícula 3044, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:9432D2D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.** CONTRATADA: **PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURANCA 24H LTDA, CNPJ Nº 14.222.080/0001-34 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 134.483,64** (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos**) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade Orçamentária: 49.300 Ação Governamental: 2.170 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.620.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BB87ED55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO CONTRATO Nº 244/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 001/2022 CPL III, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 244/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 23/06/2023 a 23/06/2024.** CONTRATANTE:**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU.**CONTRATADA:**AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.494.156/0001-80 VALOR** R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 78.000 Unidade: 78.100 Ação Governamental: 2.145 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3816A0E7

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

Onde se lê:

18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo
Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade
Anexo XV – Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD

Leia-se
18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo
Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade
Anexo XV – Cronograma do Edital
Anexo XVI- Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD

Substituição do anexo XV e inclusão do Anexo XVI

Anexo XV Cronograma Do Edital

ETAPA DO EDITAL	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	06/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	06/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPPOSTAS HABILITADAS	16/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPPOSTAS HABILITADAS	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DA ETAPA DO MÉRITO CULTURAL	21/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/11/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	26/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	27/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/11/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	30/11/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	01/12/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	02/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS	04/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	05/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	12/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	13/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/12/2023

ANEXO XVI -AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP_____nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário De Turismo, Cultura E Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:C6DCDDED

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA - Nº 09/2023

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através do Secretário Rodrigo Vieira Russell, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
Considerando os Editais de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Praia do Capitão: Fomento à Produção Audiovisual em Igarassu, Edital de chamamento Público nº 03/2023 - Edital Coroa do Avião - Demais linguagens culturais e Edital de chamamento Público nº 03/2023 Lia do Coco - in memoriam.
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e a Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo – SEEPTE, que irão compor a Comissão de Seleção para coordenar, avaliar, organizar todos os procedimentos, prazos, e competência de todas as ações que serão realizadas no período de: 06/11/2023 a 15/12/2023.

Comissão	Função	Matrícula
Rodrigo Vieira Russell	Presidente da Comissão	140388
Antônio Jorge Rodrigues Paes Barreto	Membro da Comissão	006427
Conceição de Lima Carvalho	Membro da Comissão	140283
Josivania Ferreira da Silva	Membro da Comissão	150739
Veronica Cristina Moreira Ribeiro	Membro da Comissão	140221

Art. 2º - A comissão de Seleção ora designada deverá coordenar, controlar, executar e acompanhar, todo o processo de habilitação documental, devendo todos os procedimentos estarem previstos nos Editais de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Praia do Capitão: Fomento à Produção Audiovisual em Igarassu, Edital de chamamento Público nº 03/2023 - Edital Coroa do Avião - Demais linguagens culturais e Edital de chamamento Público nº 03/2023 Lia do Coco - in Memoriam, que será divulgado amplamente para todos, no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Igarassu, 01 de novembro de 2023

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:0DE49403

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA ELIZANGELA DA SILVA ROCHA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 375/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Elizangela da Silva Rocha, Professora, matrícula: 006092, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 31 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2C4E2225

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA AUXILIADORA XAVIER DA ROCHA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 351/2023
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Auxiliadora Xavier da Rocha, Professora, matrícula: 009463, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:876DF5A2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA LENIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 353/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Lenira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015335, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o (a) servidor (a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:55AF2AD5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MÁRCIA VALÉRIA BEZERRA DE SOUZA CABRAL - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 354/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Márcia Valéria Bezerra de Souza Cabral, Professora, matrícula: 006301, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo

período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F1835D67

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA ERICKA DA SILVA ANDRADE - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 355/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Ericka da Silva Andrade, Professora, matrícula: 019598, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o (a) servidor (a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A1470290

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA TEREZA SOARES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 356/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Tereza Soares da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015347, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E28B608E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 357/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Elizabeth Rodrigues dos Santos, Professora, matrícula: 004052, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:096D71E3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS GILBERLANDIA ACIOLE DA SILVA NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 358/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Gilberlandia Aciole da Silva Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015260, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:934441C6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA FRANCISCA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 359/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Francisca da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015351, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EC29A406

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
COSME MACHADO DE FARIAS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 360/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Cosme Machado de Farias, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050171, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3F5CD933

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KATIA CRISTIANE SANTOS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 361/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Katia Cristiane Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula: 000748, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:90953E3A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 362/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Antônio Rodrigues dos Santos Filho, Técnico de Enfermagem, matrícula: 001229, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:05EC869C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CLAUDIA FIRMINA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 363/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Claudia Firmina da Silva, Técnico de Enfermagem, matrícula: 050139, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7F8F8FA9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS IZABELLA ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 364/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Izabella Albuquerque Tavares Uchôa, Professora, matrícula: 001916, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A039E2A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS RENATA DANTAS DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 365/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Renata Dantas do Nascimento, Professora, matrícula: 019771, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:237E2ECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VILMA PATRÍCIA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 366/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Vilma Patrícia dos Santos, Professora, matrícula: 019675, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 16 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:12AEB163

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSINETE MENDES PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 368/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Josinete Mendes Pereira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015279, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 17 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:06B08351

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VANDA MARIA DA SILVA AZEVEDO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 369/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Vanda Maria da Silva Azevedo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015394, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 17 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A8FB19BB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - CANCELAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 370/2023

A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio no período de 06 (seis) meses requerida por meio do Processo nº 4138, de 10/10/2023 em virtude das novas diretrizes do Tribunal de Justiça de Pernambuco quanto ao referido benefício.
RESOLVE:

1 – **Cancelar** a concessão de Licença Prêmio, a pedido da servidora Maria Lucia Rodrigues do Nascimento, matrícula: 002842, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, sob o regime de Cedência ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no período de 01 (um) de setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024, concedido por meio da PORTARIA SEGESP nº 283/2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EE7A0968

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 372/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

Considerando a solicitação da servidora para cancelamento da Portaria nº 283/2023 no qual concede Licença Prêmio no período de 06 (seis) meses a partir de 01 (um) de setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

Considerando as diretrizes do Tribunal de Justiça de Pernambuco quanto ao gozo de Licença Prêmio.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Lucia Rodrigues do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula: 002842, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, sob o regime de Cedência ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:ED07F5CB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 372/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

Considerando a solicitação da servidora para cancelamento da Portaria nº 283/2023 no qual concede Licença Prêmio no período de 06 (seis) meses a partir de 01 (um) de setembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

Considerando as diretrizes do Tribunal de Justiça de Pernambuco quanto ao gozo de Licença Prêmio.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Lucia Rodrigues do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula: 002842, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, sob o regime de Cedência ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 18 de outubro de 2023.

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7C721686

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS SUELI MARIA DE SALES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 373/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Sueli Maria de Sales, Professora, matrícula: 004062, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 19 de novembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 25 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6314FA7C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 374/2023
A Secretária Executivo de Gestão de Pessoas Em Exercício do Município de Igarassu, designada pela Portaria-GP nº 1682, de 29/09/2023, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Solange Maria de Souza Silva, Agente Administrativo, matrícula: 001268, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2023 até 29 de janeiro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2023

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas Em Exercício

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D3EC5ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

A prefeitura Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal Nº 965/2017, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente edital para eleição de conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2023/2025.

Capítulo I – DO CONSELHO
Art. 1º - COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o poder público e a sociedade civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Itapissuma.

Capítulo II – DA CONSTITUIÇÃO DAS VAGAS
Art. 2º - I – Um representante da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer;
II– Um representante de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
III– Um representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
IV– Um representante da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito;
V– Um representante dos Estabelecimentos de Alimentação;
VI– Um representante dos Meios de Hospedagem;
VII–Um representante de Associações, de Agremiações artístico/cultural;
VIII–Um representante da Associação de Artesanato;
VIX–Um representante da Organização de Promotores de Eventos;
X–Um representante de Associações Comerciais;
XI–Um representante de Clube de Esportes, Recreação e Lazer.

Capítulo III – DA COMPETÊNCIA DO COMTUR
Art.3º – a) Avaliar, opinar e propor sobre:
a-1) Política Municipal de Turismo;
a-2) Diretrizes básicas observadas na citada política;
a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no município;
a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
d) Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, seja ou não oficiais, para o maior aproveitamento do potencial local;
e) Propõe soluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo em seus diversos seguimentos;
f) Propor programas e projetos nos seguimentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
g) Propor diretrizes de interpretação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implantação do turismo em todos os seus seguimentos;
h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, congresso, seminário, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
j) Colaborar com a prefeitura e suas secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
k) formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;
m) Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados ou união, e opinar sobre os mesmos quando solicitado;
n) Indicar, quando solicitado pelo interlocutor municipal da Secretaria de Turismo, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse a política municipal de turismo;
o) Elaborar e aprovar o calendário turístico do município;
p) Monitorar o crescimento do turismo no município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;
q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados à área de turismo;
s) Eleger, entre os seus pares, o seu presidente em votação secreta na primeira reunião;
t) Organizar e mante o seu regimento interno.

Capítulo IV– DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO COMTUR
Art. 4º a) Representar o COMTUR nas suas relações com terceiros;
b) Dar posse aos seus membros;
c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
e) Indicar o secretário executivo, quando necessário, o secretário adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agência na reunião seguinte;
g) Proferir o voto de desempate

Capítulo V– DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 5º a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b) Elaborar e distribuir a ata das reuniões;
c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
e) Prover todas as necessidades burocráticas;
f) Substituir o presidente nas suas ausências.

Capítulo VI– DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Art. 6º a) Comparecer as reuniões quando convocados;
b) Em votação pessoal e secreta, eleger o presidente do conselho municipal de turismo;
c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
f) Constituir os grupos de trabalho ara tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
g) Cumprir esta lei, cumprir o regimento interno e as decisões soberanas do COMTUR;
h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membros, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento interno forem afetados;
i) Votar nas decisões do COMTUR.

Capítulo VII– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a eleição prevista neste edital deverão ser feitas através do e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado, das 08h às 13h. Os interessados em compor o COMTUR como represented da iniciativa privada deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do CNPJ/ alvará Municipal, com comprovação de existência de fato do empreendimento do seguimento há pelo menos 01 ano.
b) Os candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: RG, CTPS ou CNH; título de eleitor e comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias).
c) A entrega dos documentos deverá ser feita de 08 de novembro até a data de término das inscrições, dia 21 de novembro, às 13h, na Secretaria de Cultura e Turismo, no Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado.
d) Será indeferida a inscrição quando o formulário de inscrição estiver com dados incompletos; quando houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral- RG ou Título Eleitoral ou em desconformidade com este edital.

CAPÍTULO VIII–CALENDÁRIO

O Processo de eleição para a composição do COMTUR obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO COMTUR	
DATAS	**DESCRIÇÃO**
07/09/2023	Publicação do Edital
08/09/2023 à 21/09/2023	Período de Inscrição
24/09/2023	Resultado Preliminar
24/09/2023 à 27/09/2023	Recursos
30/12/2023	Divulgação do Resultado
07/12/2023	Eleição dos membros
13/12/2023	Posse do Conselho

As datas acima estão sujeitas a alterações, as quais serão informadas por meio de retificação do presente edital.

Capítulo IX– DAS REUNIÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o Art. 1º da Lei do conselho, o §1º- O presidente será eleito na primeira reunião do Conselho com aprovação de no mínimo 02 terços dos seus membros.
§2º - O Secretário executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário adjunto quando houver necessidade de tal cargo.
§3º - As entidades de iniciativa provada acolhidas nesta lei indicarão seus representantes, titular e suplentes que tornarão assento do Conselho com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.
§4º - Na ausência de entidades especificadas para outros seguimentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de 02 terços de seus membros, podendo ser conduzidas por quem tenha indicado.
§5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que de forma patente, possam vir contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicados pelo COMTUR, para um mandato de 02 anos, com aprovação de 02 terços de seus membros, e, também, poderão ser conduzidas pelo COMTUR.
§6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 01 terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito, tomarão assento do Conselho com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos.
§7º - Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após os vencimentos dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregue a presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.
§8º - As indicações citadas nos parágrafos §§ 3º, 4 º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas entidades, e, poderão ser feitas em datas diferentes, datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
§9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos Estaduais ou Federais, agraciados por esta lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.
Art.7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária bimestralmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais ou especiais em qualquer data e em qualquer data e em qualquer local.
§ 1º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§ 3º - Os suplentes terão direito à voz mesmo quando a presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.
Art. 8º - Perderá a representação, o órgão, entidade ou membros que faltar a (03) três, reuniões durante o ano.
Parágrafo único – Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.
Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria, que assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para s substituição no tempo remanescente do anterior.
Art. 10º - As cessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com as necessárias antecedências, inclusive na imprensa local e abertas ao público que queira assisti-las.
Art.11º - O COMTUR poderá ter convidados especiais sem direito a voto, com a frequência que for desejável sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 12º - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por 02 terços de seus membros ativos.
Art.13º - A Secretaria de Turismo cederá o local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.
Art.14º - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
Art. 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela presidência, "ad referendum" do Conselho.

A**NEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO - COMTUR

Seguimentos: (Assinalar apenas uma opção)
( ) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo
( ) Representante de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
( ) Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura
( ) Representante da Secretaria de Segurança
( ) Representante dos Estabelecimentos de Alimentação
( ) Representante dos Meios de Hospedagem
( ) Representante de Associações de Agremiações Artístico/Cultural
( ) Representante da Associação de Artesanato
( ) Representante da Organização de Promotores de Eventos
( ) Representante de Associações comerciais
( ) Representante de clube de Esportes, Recreação e Lazer

Dados do representante Civil: (que participará da assembleia de eleição)
Nome completo: _____
Endereço Residencial:_____
Nº _____ Bairro:_____.
Município_____
UF_____CEP_____
R.G_____
C.P.F_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____.

Dados do representante jurídico: (que participará da assembleia de eleição)
Razão Social: _____
Nome Fantasia:_____
Nome do Responsável:_____
Endereço Completo:_____ Nº _____
Município_____
UF_____CEP_____
CNPJ:_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
Site:_____

ATENÇÃO: Em anexo a este formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo edital (ver Cap. VII.)

Itapissuma,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade/Organização

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D4751CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAQUEIRA- JAQUEIRA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, Processo Administrativo nº 013/2023 finalizado segunda-feira, 6 de novembro de 2023 às 14:48, objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:AGRESTE FARMA LTDA(47866974000116) com o lote 1 no valor de R$810,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 2 no valor de R$7.600,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 3 no valor de R$3.360,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 5 no valor de R$14.400,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 6 no valor de R$19.656,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 7 no valor de R$129,20 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 9 no valor de R$29.400,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 10 no valor de R$75.392,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 11 no valor de R$163.180,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 13 no valor de R$1.680,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 14 no valor de R$1.580,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 15 no valor de R$2.040,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 16 no valor de R$9.480,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 17 no valor de R$97.580,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 21 no valor de R$1.078,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 22 no valor de R$568,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 23 no valor de R$406,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 25 no valor de R$39.900,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 26 no valor de R$561,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 30 no valor de R$8.700,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 33 no valor de R$1.440,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 34 no valor de R$8.240,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 35 no valor de R$10.800,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 36 no valor de R$39.150,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 37 no valor de R$2.340,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 38 no valor de R$1.938,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 40 no valor de R$26.650,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 41 no valor de R$4.400,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 42 no valor de R$6.500,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 44 no valor de R$7.500,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 46 no valor de R$5.760,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 47 no valor de R$8.694,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 49 no valor de R$512,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 50 no valor de R$1.050,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 51 no valor de R$1.312,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 52 no valor de R$13.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 54 no valor de R$11.774,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 56 no valor de R$2.520,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 57 no valor de R$12.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 58 no valor de R$7.600,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 59 no valor de R$4.440,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 60 no valor de R$19.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 61 no valor de R$31.280,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 63 no valor de R$1.274,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 64 no valor de R$6.096,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 65 no valor de R$44.250,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez

centavos), lote 66 no valor de R$5.415,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 67 no valor de R$17.700,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 69 no valor de R$2.541,50 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 72 no valor de R$2.744,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 75 no valor de R$9.840,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 76 no valor de R$6.240,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 79 no valor de R$16.350,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 81 no valor de R$27.735,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 82 no valor de R$7.280,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 83 no valor de R$1.525,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 85 no valor de R$2.469,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 86 no valor de R$11.172,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 87 no valor de R$58.408,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 88 no valor de R$9.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 89 no valor de R$2.820,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 90 no valor de R$3.900,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 91 no valor de R$7.280,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 92 no valor de R$4.704,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 93 no valor de R$1.804,20 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 94 no valor de R$30.537,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 95 no valor de R$7.920,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 96 no valor de R$7.800,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 99 no valor de R$3.024,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 102 no valor de R$3.345,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 103 no valor de R$1.088,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 104 no valor de R$16.800,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 105 no valor de R$7.968,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 107 no valor de R$14.160,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 108 no valor de R$15.840,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 109 no valor de R$2.240,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 110 no valor de R$8.740,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 111 no valor de R$26.190,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 113 no valor de R$35.100,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 114 no valor de R$39.660,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 116 no valor de R$11.850,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 117 no valor de R$4.368,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 118 no valor de R$31.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 121 no valor de R$48.840,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 122 no valor de R$9.928,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 123 no valor de R$3.136,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 125 no valor de R$2.208,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 129 no valor de R$17.400,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 130 no valor de R$14.100,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 131 no valor de R$22.500,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 133 no valor de R$4.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 134 no valor de R$34.200,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 136 no valor de R$30.290,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 137 no valor de R$10.270,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 138 no valor de R$840,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 139 no valor de R$29.250,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 140 no valor de R$18.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 142 no valor de R$2.808,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 143 no valor de R$338,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 144 no valor de R$4.176,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 145 no valor de R$2.028,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 146 no valor de R$60.138,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 149 no valor de R$26.880,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 154 no valor de R$45.900,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 156 no valor de R$13.425,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 157 no valor de R$26,20 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 160 no valor de R$33.440,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 161 no valor de R$5.320,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 163 no valor de R$6.880,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 164 no valor de R$10.250,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 165 no valor de R$2.080,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 166 no valor de R$2.560,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 167 no valor de R$1.290,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 169 no valor de R$3.528,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 170 no valor de R$37.840,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 176 no valor de R$5.950,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 177 no valor de R$4.704,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 178 no valor de R$21.900,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 180 no valor de R$75.150,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 182 no valor de R$62.460,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 183 no valor de R$15.440,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 184 no valor de R$6.350,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 187 no valor de R$8.910,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos), lote 188 no valor de R$35.860,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos) e lote 189 no valor de R$3.120,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e noventa e um reais e dez centavos) eNNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA(15218561000139) com o lote 226 no valor de R$1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais) eBIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(35937997000195) com o lote 4 no valor de R$5.447,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 12 no valor de R$31.198,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 18 no valor de R$33.370,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 20 no valor de R$29.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 24 no valor de R$4.048,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 29 no valor de

R$14.194,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 32 no valor de R$3.795,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 39 no valor de R$869,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 43 no valor de R$96,20 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 45 no valor de R$5.720,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 48 no valor de R$25.389,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 53 no valor de R$5.971,70 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 55 no valor de R$2.392,20 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 62 no valor de R$26.520,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 68 no valor de R$63.888,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 70 no valor de R$36.450,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 71 no valor de R$156,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 74 no valor de R$5.200,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 77 no valor de R$2.604,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 80 no valor de R$10.450,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 84 no valor de R$1.431,90 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 97 no valor de R$5.390,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 98 no valor de R$26,88 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 101 no valor de R$369,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 106 no valor de R$6.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 112 no valor de R$1.260,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 120 no valor de R$43.200,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 124 no valor de R$6.396,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 126 no valor de R$11.960,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 132 no valor de R$14.136,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 135 no valor de R$4.800,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 141 no valor de R$17.856,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 147 no valor de R$6.408,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 150 no valor de R$1.739,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 151 no valor de R$1.560,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 152 no valor de R$16.484,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 153 no valor de R$12.516,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 155 no valor de R$12.180,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 162 no valor de R$15.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 168 no valor de R$3.920,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 174 no valor de R$291,20 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 175 no valor de R$7.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 181 no valor de R$56.160,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 185 no valor de R$1.232,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 186 no valor de R$8.320,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 190 no valor de R$1.365,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 191 no valor de R$23.576,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 192 no valor de R$19.698,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 193 no valor de R$840,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 194 no valor de R$468,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 195 no valor de R$4.912,50 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 196 no valor de R$230.023,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 197 no valor de R$81,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 199 no valor de R$373,80 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 200 no valor de R$14.740,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 201 no valor de R$7.852,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 202 no valor de R$7.852,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 203 no valor de R$908,70 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 204 no valor de R$669,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 205 no valor de R$378,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 207 no valor de R$6.120,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 208 no valor de R$2.240,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 210 no valor de R$1.620,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 211 no valor de R$2.970,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 212 no valor de R$390,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 213 no valor de R$109,20 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 214 no valor de R$1.840,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 215 no valor de R$2.530,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 216 no valor de R$2.548,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 217 no valor de R$2.200,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 218 no valor de R$1.600,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 220 no valor de R$882,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 221 no valor de R$4.128,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 222 no valor de R$1.014,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 223 no valor de R$7.098,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 227 no valor de R$5.720,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 228 no valor de R$4.661,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 229 no valor de R$768,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 230 no valor de R$1.852,20 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 231 no valor de R$2.496,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 232 no valor de R$2.728,70 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 233 no valor de R$2.574,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 234 no valor de R$483,60 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 235 no valor de R$374,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 236 no valor de R$3.960,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 237 no valor de R$3.052,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 238 no valor de R$4.910,10 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 239 no valor de R$1.913,60 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 240 no valor de R$714,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 241 no valor de R$1.088,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 242 no valor de R$1.188,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 243 no valor de R$712,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 244 no valor de R$595,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 245 no valor de R$1.612,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 246 no valor de R$470,40 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 247 no valor de R$6.868,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 248 no valor de R$1.105,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), lote 249 no valor de R$1.994,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos) e lote 250

no valor de R$1.977,30 (novecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove reais e dezoito centavos) eCLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(40274237000185) com o lote 128 no valor de R$410,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), lote 171 no valor de R$1.240,00 (dois mil e trezentos e setenta reais) e lote 172 no valor de R$720,00 (dois mil e trezentos e setenta reais) eMCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com o lote 19 no valor de R$2.600,00 (cinquenta e três mil e vinte reais), lote 27 no valor de R$6.200,00 (cinquenta e três mil e vinte reais), lote 119 no valor de R$18.000,00 (cinquenta e três mil e vinte reais) e lote 179 no valor de R$26.220,00 (cinquenta e três mil e vinte reais) eEXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(23312871000146) com o lote 78 no valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais) eDROGAFONTE LTDA(08778201000126) com o lote 31 no valor de R$1.050,00 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 73 no valor de R$874,00 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 115 no valor de R$396,55 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 158 no valor de R$2.034,50 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 159 no valor de R$700,70 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 173 no valor de R$1.534,30 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 206 no valor de R$15.624,00 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), lote 209 no valor de R$2.223,00 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) e lote 219 no valor de R$266,50 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) eCIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA(08674752000140) com o lote 8 no valor de R$1.856,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), lote 28 no valor de R$2.223,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), lote 127 no valor de R$493,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) e lote 148 no valor de R$6.084,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) eTERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(32364822000148) com o lote 100 no valor de R$243,00 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais) e lote 224 no valor de R$3.180,00 (três mil e quatrocentos e vinte e três reais).

JAQUEIRA (PE), segunda-feira, 6 de novembro de 2023

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Condutor de Processos

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:448C7D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2023. Processo Nº: 00022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CIDADE DE JATAÚBA–PE, CONFORME O ANEXO TÉCNICO (CONVÊNIO 923839/2021/MCIDADANIA/CAIXA). Contratado: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda. CNPJ: 37.533.476/0001-06. Valor R$550.795,73. Vigência: de 06/11/2023 a 06/11/2024.

Jataúba, 06/11/2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E8C34B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados;

CONSIDERANDO que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a queda das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;

CONSIDERANDO ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:

1- Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
2- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
3- Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:
Parágrafo Único. Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:453E71C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **JOSE WILSON ALVES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 088.030.324-79 ocupante do cargo de Fiscal de Obras, contado a partir de 01/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83C907EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 019/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4138 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MARIA CRENILDA RODRIGUES LIMA** portador(a) do CPF nº 019.467.794-07, contados a partir de 20/10/2023 com data final no dia 03/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D5C3259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 019/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4136 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **FELLYPE ARTUR FREIRE PEREIRA** portador(a) do CPF nº 092.170.204-35, contados a partir de 23/10/2023 com data final no dia 29/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2687D825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 019/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4135 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOSE RAMIRO DE ALCANTARA** portador(a) do CPF nº 682.730.614-34, contados a partir de 24/10/2023 com data final no dia 07/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4F71EED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 314/2022 que ora nomeou a servidora publica abaixo nominada para exercer a função de direção do posto de saúde José Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **GILVA VERISSIMO DE SOUZA,** portadora(a) do CPF nº 876.195.474-87, da função de **DIRETORA DA UBS JOSE RODRIGUES,** contados a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:93DB68D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2023. **CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica na Alimentação de dados dos Processos Licitatórios no Sistema SAGRES/LINCON no município de Jurema/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE,** CONTRATADA: **FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER** sob o CPF: nº 037.191.664-54. **Valor Global: 7.000,00 R$. VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:43E63E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS ZERO KM para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação. Valor Total Estimado:**R$ 426.320,89 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais, oitenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**08 de novembro de 2023.**Abertura das Propostas:**09:00 do 20 de novembro de 2023.Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2023.
Informações:pelo e-mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:470E1462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece regras e critérios para a utilização do carro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Lagoa Grande-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 003/2003, de 15 de maio de 2003, vem estabelecer regras e critérios para a utilização do carro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, dispõe de um veículo para ser utilizado em suas demandas e contribuir com as atividades dos seus membros no que diz respeito a formular, supervisionar, avaliar, fiscalizar e deliberar sobre a implementação da política Nacional, Estadual e Municipal da pessoa idosa;
Considerando que a utilização do referido veículo pelos seus membros não ocorre diariamente;
Considerando que o município não possui transportes públicos municipais, sendo as suas rotas realizadas por veículos alternativos/complementares, os quais nem sempre garantem o direito das pessoas idosas conforme o que estabelece o Estatuto da Pessoa Idosa;
Considerando as orientações dos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, sobre a importância de estabelecer critérios de uso do carro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual deverá ser utilizado preferencialmente para a execução do trabalho dos seus membros e extraordinariamente para: as ações dos serviços de proteção dos direitos da Pessoa Idosa e para salvaguardar os direitos das próprias pessoas idosas;
Assim sendo, a partir de critérios pré-estabelecidos e listados neste documento, a fim de garantir uma justa utilização do veículo pelo público alvo, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º. O carro deverá ser utilizado por idosos comprovadamente residentes em Lagoa Grande, em situação de vulnerabilidade social, ou para atendê-los com limite de quilometragem de até 100km, obedecendo os seguintes critérios:
I. Em situações que por dificuldade de locomoção da pessoa idosa, a mesma não consiga utilizar-se de transportes públicos;
II. Para resolução de questões de benefícios previdenciários ou assistenciais, comprovando o agendamento do atendimento;
III. Para questões relacionadas à saúde da pessoa idosa, tais como: realização de exames ou consultas médicas eletivas, comprovando o agendamento;
IV. Pelos serviços do município, apenas para atender as demandas de pessoas idosas, tais como: situações de violação de direitos ou violência;
Art. 2º. O recurso para abastecimento e manutenção do referido veículo advém do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade dos agendamentos para a utilização do carro, obedecendo os critérios estabelecidos nesta resolução, com a fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 4º. Para caracterizar a vulnerabilidade social o idoso deverá ter uma renda de até um salário mínimo mensal, comprovando os seus rendimentos no ato da solicitação do serviço apresentando a cópia da sua remuneração ou relatório social dos equipamentos CRAS/CREAS justificando a necessidade da utilização do veículo, para fins de fiscalizações futuras.

Art. 5º. A fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa idosa deverá ocorrer bimestralmente, a partir da avaliação da documentação apresentada.
Art. 6º. Para comprovação de residência será admitido correspondência em nome do idoso ou declaração de serviços públicos municipais informando o endereço da pessoa idosa.
Art. 7º. Outras questões referentes ao assunto serão avaliadas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3F90985E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 252/2023

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO, CPF nº 092.842.464-23,** para o cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:172E5BF2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Resolução Nº 02, de 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela Organização das Eleições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela **Lei nº 003/2003 e resolução nº 02 de 21 de setembro de 2021**, Resolve:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que irá compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2024/2026.
Art. 2o . A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Aleide Batista de Lima;
b) Affonse Henrique Coelho Cotting;
c) Cláudia de Souza Santos;
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDIP para o biênio 2024/2026.
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha das entidades;
III - Dar ampla publicidade à relação das organizações pretendentes inscritas;
IV- Realizar reunião destinada a dar andamento a todo o processo de escolha das entidades inscritas.
V - Estabelecer e divulgar o local da realização da Assembleia para a votação e apuração dos votos;
VI - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
VII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
VIII - Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;
IX- Encaminhar ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
X- Divulgar amplamente o pleito à população;
XI - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Público Municipal conceder ao CMDPI e a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 06 de Novembro de 2023.

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING
Representante da Secretaria de Saúde

CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS
Representante da Secretaria de Educação

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CF964909

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Edital número 001/2023 de chamamento público para eleição das organizações da sociedade civil o SCS, para o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa de Lagoa Grande/PE para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela **Lei nº 003/2003 e resolução nº 02 de 21 de setembro de 2021**, considerando as definições estabelecidas no regimento interno do CMDPI CONVOCA as organizações da sociedade civil – OSCs: Organizações religiosas, sindicatos e associações, com sede neste município, para participar das eleições para compor o referido Conselho no biênio 2024/2026.
A publicação do citado edital será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE: https://lagoagrande.pe.gov.br bem como afixado na sede da Casa dos Conselhos e na Secretaria de Assistência Social – SAS.
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Eleger 03(três) OSCs que indicarão 06 (seis) representantes, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes para compor o CMDPI de Lagoa Grande/PE para o biênio 2024 /2026 de acordo com a **Lei nº 003/2003** e a **Resolução nº 02 de 21 de setembro de 2021**, do CMDPI de Lagoa Grande/PE.
Art. 2º - Poderão se inscrever no processo da eleição as OSCs deste município sem fins lucrativos legalmente instituídas em Lagoa Grande e em regular funcionamento há mais de um ano, que manifeste interesse em integrar o CMDPI de Lagoa Grande para o biênio 2024/2026.
Art. 3º - As inscrições de candidaturas das OSCs e o credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia Geral de Eleição serão feitas no **período de 20 a 22 de novembro de 2023, das 8 às 13 horas,** na Secretaria da Casa dos Conselhos Jorge Malan em sua sede localizado na Rua Chile, s/n – Centro Lagoa Grane/PE.

§ 1º. Cada OSC deve indicar no requerimento (Anexo III) apenas um representante apto a votar, devidamente credenciados e maiores de 18 anos.
§ 2º. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.
Art. 4º poderão se inscrever as OSCs assim distribuídas:
a) Instituições religiosas legalmente constituídas;
b) Sindicatos legalmente constituídos;
c) Associações legalmente constituídas;
Parágrafo Único: em caso de ausência de representação em um ou mais de um dos segmentos a vacância será preenchida pelos outros segmentos presentes, na ordem de uma vaga para cada categoria de OSCs observando-se a quantidade total de três representações a serem eleitas.
Art. 5º. A inscrição para OSC votar e ou para candidatar-se serão aceitas mediante requerimento (anexoII) entregue no CMDPI, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I - Para a OSCs, Instituições religiosas, Sindicatos legalmente constituídos, Associações legalmente constituídas CANDIDATAR-SE e VOTAR ou apenas VOTAR:
a) Requerimento próprio para candidatar-se, assinado pelo presidente ou seu representante legal, conforme anexo II, parte integrante deste edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica CNPJ,
c) Cópia do documento de identidade e do CPF do presidente ou representante legal da OSC, Instituições religiosas, Sindicatos ou Associação, legalmente constituídas;
d) Cópia da Ata de Posse da eleição da diretoria atual, registrada em cartório.
Parágrafo Único: Serão admitidas a assinatura do requerimento de inscrição (Anexo II) por procuração para fins eleitorais, desde que com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da OSC.
Art. 6º - Vencido o prazo estabelecido no Art. 3º deste Edital, não será admitida a inclusão de qualquer documento.
Art. 7º - As OSC's eleitas não receberão qualquer tipo de remuneração.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 8 º - A secretaria da Casa dos Conselhos de Lagoa Grande/PE receberá os documentos constantes no Artigo 5º inciso I e alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Edital, e encaminhará para Comissão Organizadora da Eleição constituída por resolução do CMDPI própria para este fim e que será composta por 3 (três) Conselheiros do CMDPI de Lagoa Grande representantes do governo, para análise e homologação das inscrições, que ocorrerá no período **de 23 à 24 de novembro de 2023.**
Art. 9º - Terminado o prazo de inscrição, as OSCs que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação ou não habilitação **no dia 28 de novembro de 2023** através de resolução própria por meio dos seguintes veículos de comunicação: na sede da Casa dos conselhos, sede da secretaria Municipal de Assistência Social e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.
§1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição da OSC, caberá recurso dirigível a comissão organizadora da eleição na data **de 29 e 30 de novembro de 2023,** no horário compreendido entre 8 às 12 horas na sede da casa dos Conselhos.
§2º. Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.
§3º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a comissão organizadora da eleição **será divulgado no dia 1º de dezembro**, em comunicado a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos e site da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 10 - Serão eleitas (três) OSCs que indicarão 6 (seis) representantes entre titulares e suplentes assim distribuídas:
a) 01 (uma) Instituição religiosa, com seus respectivos representantes: um titular e um suplente;
b) 01 (um) Sindicato legalmente constituídos, com seus respectivos representantes: um titular e um suplente;
c) 01 (uma) Associações legalmente constituídas com seus respectivos representantes: um titular e um suplente;

Art. 11 - Será permitida a realização da campanha eleitoral das entidades habilitadas pela comissão organizadora da eleição, através de rádio, internet, panfletos e redes sociais em geral.
Art. 12 - A assembléia Geral de eleição, **se dará em turno único realizada no dia 5 de dezembro, de 2023 no horário de 8 às 12 horas** na sede da casa dos Conselhos Jorge Malan, localizada na Rua Chile, S/N – Lagoa Grande/PE, conduzida pela mesa diretora, devendo ser lavrada a Ata e assinada pelos presentes.
Parágrafo Único a mesma diretora será composta pelos membros da comissão organizadora da eleição e 02 representante da secretaria da casa dos Conselhos.
Art. 13. A Assembleia Geral de eleição, não obedecerá a quórum o mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Parágrafo Único - serão aptos a votarem os representantes de OSCS devidamente credenciados, maiores de 18 anos, munidos de RG, indicados previamente para esta finalidade.
Art. 14 - No local de votação será fixado duas listas contendo:
I - Relação com os nomes da OSCS , CANDIDATAS e ELEITORAS em cada segmento;
II - Relação com os nomes das OSCs , **credenciadas para votar** em cada segmento.
Art. 15 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e assinadas previamente pela comissão organizadora da eleição.
Art. 16 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 17 - As cédulas de votação listarão todos as OSCs habilitadas ao pleito, de acordo com os segmentos estabelecidos no artigo 4º deste Edital.
§ 1º. Cada cédula de votação será rubricada, pelos três membros da comissão organizadora da Eleição.
§2º. As OSCs serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.
§ 3º. Os representantes de Instituições religiosas, Sindicatos legalmente, Associações legalmente constituídas;
Art. 18. serão consideradas nulas as cédulas que contenham o voto em número superior a um candidato de acordo com que está determinado no artigo 17 parágrafo terceiro deste edital.
Art. 19. - O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 20 - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação pelos membros da mesa diretora, na presença de todos os presentes na Assembleia Geral.
Parágrafo Único - Os votos serão lançados e totalizados no mapa de apuração confeccionado para este fim, com a rubrica dos membros da comissão organizadora da eleição.
Art. 21 - Totalizados os votos, as OSCs que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas **eleitas** para compor o CMDPI de Lagoa Grande para o Biênio 2024/ 2026.
§1º. Em caso de empate será considerado eleita a OSC com data de fundação mais antiga. Em persistindo empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 2º. As OSCs serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos.
§3 º As OSCs que não forem votadas entre as primeiras que comporão o CMDPI de Lagoa Grande, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o CMDPI no caso de vacância dentro desta ordem.
Art. 22. - Após a apuração dos votos e de ser lavrada a ata de eleição o CMDPI divulgará o resultado através de resolução própria para esse fim, a qual ficará a cópia na sede do CMDPI, divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande e até o dia 08 de dezembro de 2023.
Art. 23. - As OSCs eleitas tomaram posse no dia **13 de fevereiro de 2024,** em Assembleia ordinária e serão nomeadas por Decreto da prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, com seus respectivos representantes titulares e suplentes.
Art. 24 - Os casos omissos a este Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e submetidas ao pleno do CMDPI de Lagoa

Grande, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direito da pessoa idosa de Lagoa Grande/PE.

Lagoa Grande/PE, 06 de novembro de 2023.

ALEIDE BATISTA DE LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING
Representante da Secretaria de Saúde

CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS
Representante da Secretaria de Educação

Anexo I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DAS OSC's

Data	Atividade
06/11/2023	Publicação da Resolução da comissão Organizadora
06/11/2023	Publicação de edital das Eleições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's
20/11/2023 à 22/11/2023	Inscrições de candidaturas e credenciamento para votação
23 à 24 de novembro	Homologação das inscrições das OSC's
28 de novembro 2023	Publicação das homologações
29 à 30 de Novembro	Interposição de Recurso
01/12/2023	Resultado de análise de Recurso
05/12/2023	Assembleia Geral
08/12/2023	Divulgação do Resultado Final
13/02/2024	Posse dos Representantes das OSC's

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:
Sigla:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Senhor Presidente, conforme Edital de Convocação nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Lagoa Grande -PE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDPI para a Gestão 2024 a 2026.

Modalidade de Inscrição:

Instituição Candidata	Votante
Nome do Representante Legal (presidente) da Instituição:	
Assinatura:	
RG:	
CPF	

Anexo III
Formulário Próprio para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI Gestão 2022 a 2024.
Número da Inscrição :_____
Nome da Representação: _____
Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF:
Endereço:_____ __Nº_____
Bairro : _____CEP:_____
Município: _____E-Mail: _____
Categoria Representativa:_____

Documentos Apresentados:
( ) Instituições religiosas;
( ) Sindicatos legalmente constituídos;
( ) Associações legalmente constituídas;

Documentos Apresentados :
( ) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
( ) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
( ) Cópia de RG e CPF para dos candidatos
( ) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo II deste Edital;
( )Declaro estar de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2023 para Assembleia de escolha dos conselheiros Não - governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI.

Lagoa Grande/PE ____/____/_____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7C4401A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2023 - **EDIÇÃO** 3454 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 385B0809 **ONDE SE LÊ:** PROCESSO FMS N° 026/2023. **LEIA-SE:** PROCESSO FMS N° 028/2023.

LAJEDO/PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D2F48F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 98247

Processo Licitatório Nº 057/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.829.178,42. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/11/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 20/11/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 06/11/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2813D3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

FORNECEDOR: ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.911.862/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 047/2023, Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Valor Global:** R$ 218.110,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 16 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0740151F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

FORNECEDOR: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 178.262,80. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F44B3ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

FORNECEDOR: AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.827.291/0001-54. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 12.830,70. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:06DB87B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

FORNECEDOR: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 77.603,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AB8962C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

FORNECEDOR: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.228.218/0001-39. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 26.100,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:474FECA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

FORNECEDOR: LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.288.828.0001-92. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 6.507,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C6844385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

FORNECEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 254.100,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20C1CB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

FORNECEDOR: RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.808/0001-98. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 4.320,00. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:03E2625A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

FORNECEDOR: HELDER SOUSA MELO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.526.364/0001-35. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Valor Global:** R$ 178.865,50. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4426260D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 082/2023 - FMS

CONTRATO Nº 082/2023-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 02 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:735DCC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 083/2023 - FMS

CONTRATO Nº 083/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: WSM SERVIÇOS e MANUTENÇÕES. CNPJ Nº 39.847.755/0001-61. VALOR TOTAL: R$ 149.988,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 18 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D4F8FE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 084/2023 - FMS

CONTRATO Nº 084/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS LTDA. CNPJ Nº 34.395.908/0001-63. VALOR TOTAL**: R$ 233.095**,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 18 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51CFBA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 085/2023 - FMS

CONTRATO Nº 085/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: PRINT JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 21.497.109/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 55.999,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 18 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:15B90C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 086/2023 - FMS

CONTRATO Nº 086/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 038/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA. CNPJ Nº 42.111.920/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 287.990,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 23 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0E7C34CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 097/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 097/2023-FME

CONTRATO Nº 097/2023-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO **-**
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:630C64C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 106/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 106/2023-FME

CONTRATO Nº 106/2023-FME. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY LTDA. CNPJ: 13.986.656/0001-77. VALOR TOTAL: R$ 40.025,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 06 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO **-**
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FEA04BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 107/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 107/2023-FME

CONTRATO Nº 107/2023-FME. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 37.253.522/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 15.199,80. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 06 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO **-**
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:319CF4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 108/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 108/2023-FME

CONTRATO Nº 108/2023-FME. Processo Licitatório Nº 018/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUADRO BRANCO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. CONTRATADA: F.F.N. FORNAZARI. CNPJ: 13.104.805/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 7.485,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:601C093B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 044/2023-FMAS

CONTRATO Nº 044/2023-FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Outubro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:97352FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2023-FMAS

CONTRATO Nº 045/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇOES E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: S. GALDENCIO DA SILVA JÚNIOR LTDA. CNPJ Nº 47.618.464/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 126.970,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Outubro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:64B7AEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2023-FMAS

CONTRATO Nº 046/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 011/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE. CONTRATADA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO. CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 250.840,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Outubro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D987E276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIZ MORAES GUERRA NETO 46329978468. CNPJ: 41.251.039/0001-69. Prazo: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. Valor Total: R$ 60.000,00. Nova Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024.

LImoeiro, 05 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0CBBD2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Nos termos da Dispensa Nº 001/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTOAO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ: 26.980.307/0001-90. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.500,00. Valor Total: R$ 24.500,00. Nova Vigência: 13/10/2023 a 13/05/2024.

LImoeiro, 10 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DCE75C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021. Nos termos da Dispensa Nº 003/2021 – LEI Nº 14.133. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração da razão social do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATO, PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: W P ASSESSORIA PÚBLICA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Razão Social passa para: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: 42.120.798/0001-55. Prazo: 07 (SETE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.000,00. Valor Total: R$ 21.000,00. Nova Vigência: 13/10/2023 a 13/05/2024.

LImoeiro, 10 de Outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B429B453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 013/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA.

Processo Licitatório Nº: 013/2023-FMAS. Dispensa Nº 002/2023. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM CAPACIDADE TÉCNICA RECONHECIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RELIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE COM FOCO NA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/N° 55901260890202101. Em favor da Empresa: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 03.507.661/0001-04, com o seguinte Valor: R$ 956.800,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), com base legal no inciso XIII do art. 24 da lei 8.666/93.

Limoeiro, 03 de Novembro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A34D9381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da Secretaria de origem, através do Ofício nº 1.294/2023, e que não haverá ônus com efetivação de reposição;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **ALINE PAULA FONTES DE SANTANA,** matrícula nº 85.213, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 06/11/2023 a 06/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4996AB8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00M), NA VILA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SITIO LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, conforme especificações contidas no Edital. **RESULTADO: CERTAME DESERTO**.

Macaparana/PE, 06 de novembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:98E05B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO (25,80X38,00M), NA VILA NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SITIO LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 417.419,95.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2023 às 10:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 06 de novembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AF983C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Municipal e, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF;

DECRETA:

Art. 1°. No artigo 2º do Decreto 039/2023:
Onde se lê:

Art. 2º - Fica estabelecida redução de 20% na remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e redução de 20% da gratificação atribuída aos ocupantes de cargos em comissão.

Leia-se:

Art. 2º - Fica estabelecida redução de 20% na remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e redução de 20% da gratificação atribuída aos ocupantes de cargos em comissão, e redução de 20% na remuneração mensal dos ocupantes de cargo em comissão que receberem acima de 1 (um) salário-mínimo, e a função não seja gratificada.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, em 06 novembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D6BB7CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2023 - SEDUC

PORTARIA Nº 012/2023

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Secretária Escolar na Rede de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 005/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **CLEIDE DE SOUSA MAIOR MONTENEGRO , matrícula nº. 27.149,** para assumir a função de **SECRETÁRIA** escolar na Rede Municipal de Ensino do Moreno, junto a Escola Municipal Gerson Carneiro, a partir do dia 30/10/2023, com carga horária de **180h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação da função conforme encaminhamento n°229.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1A737E13

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

ADITIVO Nº 6º - CONTRATO Nº 043/2017

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QUADRA R, LOTE 1, JOÃO PAULO II – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. CAIO VINÍCIUS FREITAS DO NASCIMENTO - CPF n° 124.948.914-85, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VALKÍRIA FREITAS DO NASCIMENTO – CPF nº 078.963.024-97, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CAIO VINICIUS FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 124.948.914-85.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **21 de Setembro de 2023 até 21 de Setembro de 2024,** para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com base no art. 65, línea "d" da lei nº 8.666/93, que possibilita o reequilíbrio econômico financeiro, aplica-se o reajuste de 4,06%, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passando a pagar ao LOCADOR o valor mensal de **R$ 1.317,59 (Hum mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos),** fazendo parte integrante do instrumento original, independentemente de transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:914599CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

REFORMA DE QUIOSQUES NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 747.098,19. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 07/11/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações: olindacplobras@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 06 de novembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8C99EA74

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 294/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 294/2023 de 30 de outubro de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer a pensão por morte a contar de 01/10/2009, a Sra. **ROSA MARIA MARQUES DA SILVA, CPF: 456.020.504-34**, beneficiária do servidor falecido **DANIEL XAVIER DE SOUZA**, que ocupou o cargo público efetivo de Guarda Municipal, Nível - III, Referência - XIV, matrícula nº 11.856-7, falecido em 01/10/2009, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, incisos I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II (redação dada pelo art. 6° da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2011/06/001551 de 28/06/2011.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.
Tornar sem efeito o Ato nº 001 de 05 de janeiro de 2010.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:17895796

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 296/2023

ATO nº. 296 de 06 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade ao servidor o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE CASTRO,** matrícula nº 27558-1, CPF nº 353.801.364-00, ocupou o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, **Nível III, Ref. XV,** lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/06/018393 de 27/06/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:FE50B7EF

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 297/2023

ATO nº. 297 de 06 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, com Integralidade e Paridade a servidora a Srª. **MARILUCE MARIA DA SILVA FONSECA,** matrícula nº 13366-3 , CPF nº 793.000.814-20, ocupou o cargo de Professor Especialização 200hs, **Matriz III, Classe C, Faixa VII,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do §5º do art. 40 da CF C/C art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/05/014852 de 23/05/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F92766B3

OLINPREV
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/OLINPREV. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/OLINPREV. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA, CONTROLADORIA, PROCESSAMENTO, MARCAÇÃO A MERCADO E NA CURVA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS REGISTRADOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) PARA OPERACIONALIZAR A GUARDA, LIQUIDAR E ADMINISTRAR OS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS PERTENCENTES À CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, GERIDA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - OLINPREV, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Valor Estimado: R$ 37.599,96. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 07/11/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023, às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023, às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - **Código: 1026452).** Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olinprev.licitacoes@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 06 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:C10EDBDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 073/2023, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE:
Art. 1°- Dispensar o Procurador Municipal **IGOR AUGUSTO OLIVEIRA LINS,** Matrícula n° 665568-1, do exercício da função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município;

Art. 2°- Designar a Procuradora Municipal **DANIELLE ALHEIROS DINIZ** matrícula n° 717975-1, para exercer a função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município, sem prejuízo de sua lotação original.

Art. 3°- Pelo exercício da função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria-Geral do Município fica atribuído fica atribuída, à servidora, a função gratificada, símbolo FGP – CPIAD - 2, conforme disposto no art. 25, caput, da LC n° 04/98.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de novembro de 2023

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:DE1846BB

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Art. 1º – Abrir Processo Administrativo nº 002/2023 desta Secretaria Municipal de Obras de Olinda, fundamentado nos artigos 17 e 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, com a finalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conhecido como SÍTIO BENJAMIN, situado na Rua Vinte e Sete, 5ª Etapa de Rio Doce.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 06 de Novembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras de Olinda

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:4AB67CCE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 21 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de Gestor de Patrimônio no âmbito da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR,

Considerando que a Sistemática de Controle Patrimonial de Bens Moveis Imóveis pertencentes ao patrimônio tombado, desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, deverá observar a legislação vigente bem como as diretrizes estipuladas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL VIEGAS DE ALMEIDA, Matricula nº 73624-4/1, como GESTORA DO PATRIMÔNIO desta SEPACTUR.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em 06 de novembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:8E58A46D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 037/2023 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 037/2023 – COMDACO.

Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada para a oferta de curso de capacitação introdutória e obrigatória aos novos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda, titulares e todos os suplentes (quadriênio 2024/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis n°s 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012 e 13.046/2014, considerando ainda, as Leis Municipais n°s 4.777/1991 e 5.370/2003; bem como, a Resolução n° 442, de 17 de julho de 2023 do TRE e
Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
Considerando que a Lei Municipal 5.370/2003, no Art. 13, dispõe sobre a obrigatoriedade de participação dos membros dos conselhos tutelares no curso de capacitação, os eleitos (15) e todos os suplentes (33), num total de 48 (quarenta e oito), em conformidade com o resultado do pleito ocorrido no dia 1º de outubro de 2023, antes da posse, que deverá ocorrer nos termos Art. 139, § 2º, da Lei nº. 8.069/1990, no dia 10 de janeiro do ano subseqüente.
RESOLVE:
Art. 1. Dispor o Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a contratação de empresa especializada para a oferta de curso de capacitação introdutória aos novos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda (quadriênio 2024/2028).
Art. 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 31 de outubro de 2023.

PRESIDENTE DO COMDACO
Presidente da Comissão Especial – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:23BD6DA8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Formação dos membros eleitos do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio

2024 em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações: De **07/11/2023Até 09/11/2023**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:9C166EDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/CS, DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela Portaria nº 047 de 2023 DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 149, § 1º, da Lei 8.112/90, resolve, DESIGNAR o Servidor, RIVALDO ALVES MENDES, Matrícula nº 66.222-4, para exercer as funções de SECRETÁRIO da Comissão Processante da Sindicancia - Processo Administrativo de Sindicância n°: 008/2023-CS/SMOB.

Olinda/PE, 06 de novembro de 2023.

ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO
Presidente da CS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8DE75587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 032/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 032/2023
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1 ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 14 de agosto de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°032/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 11 Quadra: **D** Todos os lotes com Área Térrea de: 250,00 m²	**ADONIAS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, Militar, divorciado, portador do CPF n° 680.654.504-15, RG nº: 31173 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rod. Asa Branca,240, Canacuí, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 07 Quadra: **D** Todos os lotes com Área Térrea de: 250,00 m²	**RAFAELDE SOUZA SILVA**, brasileiro, técnico em eletrotécnica, portador do CPF n° 099.639.904-60, RG nº: 8920694 SDS-PE e sua esposa **AISLA DAYELLY BRITO VIEIRA**, brasileira, técnica em eletrotécnica, portadora do CPF nº: 119.725.834-50, RG n°: 2107670498 SDS-BA, residentes nesta cidade na Rod. Asa Branca,240, Canacuí, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:2EBC728C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI–AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023– O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Novembro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE OURICURI/PE.**O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis

após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE https://www.tce.pe.gov.br/internet/ e Portal de Licitações do Município de Ouricurihttp://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/;www.transparencia.ouricu ri.pe.gov,br**.**

Ouricuri/PE, 06 de Novembro de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:25E6611E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal dos Palmares, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, no uso de suas atribuições, após Decisão administrativa dos Recursos interpostos, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas, da Concorrência 002/2023, ocorrerá às 11h00min. do dia 08/11/2023, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE.
EMPRESAS HABILITADAS (Pós Recursos):

LICITANTE	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
12.070.635/0001-44	**CLAYSSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI**
15.130.631/0001-00	**LUCENA ENGENHARIA LTDA**
05.468.317/0001-70	**A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**
09.322.155/0001-19	**PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA**
00.749.205/0001-74	**CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**
10.565.011/0001-72	**PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA**
43.081.856/0001-41	**ISNARD ENGENHARIA LTDA**
11.888.179/0001-81 – 15.587.379/0001-55	**CONSORCIO TRANSNORDESTE**

Outras informações podem ser obtidas através de Protocolo na plataformahttps://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Palmares – PE, 06/11/2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação -CPL I

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B4171DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO. Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO	*LICITANTE*		*VALOR DA PROPOSTA*
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	**32.336.123/0001-94**	**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**	**R$ 481.140,91**
2ª CLASSIFICADA	**33.636.896/0001-59**	**K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**	**R$ 486.473,68**
3ª CLASSIFICADA	**27.602.02/0001-94**	**RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**	**R$ 493.739,71**
4ª CLASSIFICADA	**23.085.832/0001-74**	**INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**R$ 496.312,58**
5ª CLASSIFICADA	**40.789.08/0001-98**	**MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**	**R$ 501.343,01**

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Maiores Informações através de Protocolo de Pedidos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 06/11/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A00C443E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EDITAL Nº 05

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 05
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS –

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, por meio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, reafirma seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para a **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES.** O projeto visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 025/2023.

DO OBJETO

A presente EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS é destinada aos artistas locais deste município contemplando todas as linguagens culturais da cadeia produtiva identificadas por meio do Mapeamento Cultural realizado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As propostas selecionadas nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** terão ênfase na produção, criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO,** em obediência ao Art. 7º da Lei complementar 195/2022, assegurando a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, que ficará responsável por definir datas e horários das realizações, bem como, escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pelo referido órgão realizador. Artigo 8º da Lei 195/22. Valor total da Ação **R$ 10.667,27** (Dez mil, seicentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** será realizada de forma presencial na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, situada na Avenida Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000, Palmares – PE, com início no dia 06 de novembro de 2023 com encerramento previsto para o dia 07 novembro de 2023, no horário compreendido entre às 08:00h e 13:00h, com resultado final previsto para o dia 09 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade, comprovarem residência no Município dos Palmares, a pelo o menos 2 (dois) anos, além de, apresentarem número de inscrição e homologação no Mapa Cultural do Município dos Palmares-PE, e não terem sido beneficiados em nenhum edital anteriores a este.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: **intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e quaisquer tipos de apologias à violência**.

Tendo em vista que os valores destinados por meio da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, não serem suficientes para beneficiar todos os artistas de nosso Município, alguns critérios deverão ser adotados para distribuição e contemplação dos valores, quais sejam:

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser premiadas neste Chamamento Público por mais de uma ação;

Ocupantes de cargos públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** não poderão participar deste Chamamento Público.

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações, bem como, no mínimo 20% das vagas para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas, sem prejuízo de outras ações afirmativas.

Assegurar "mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo" das populações historicamente menos privilegiadas, como mulheres, indígenas, comunidade LGBTQIA+, quilombolas e outros grupos tradicionais, incluindo aqueles de crenças afro-brasileiras, entre outros. Isso será alcançado por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro método de ação afirmativa.

MÚSICO – INSTRUMENTISTA – Ação de apresentação musical no acompanhamento de um ou mais dos cantores contemplados nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 1
Valor da ação: R$ 1.036,75
TOTAL: R$ R$ 1.036,75

PRODUÇAO ARTISTICO CULTURAL: Elaboração e execução de projetos a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município e em um dos dois distritos do municipio com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, obedecendo a designação do órgão realizador.

Quantidades de ações: 1
Valor da ação:R$ 2.506,75
TOTAL: R$ R$ 2.506,75

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PAINEL DE LED: Disponibilização de estrutura de som, luz e técnicos para suporte na realização da **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: R$ 2.006,76
TOTAL: R$ R$ 4.013,52

OFICINEIROS CULTURAIS – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagogica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhe qualquer tipo de atividade manual, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: R$ 1.036,75
TOTAL: R$ 2.073,50

PRÊMIAÇÃO APOIADORES – Seleção para receberem prêmios com objetivo de incentivar a produção cultural no município dos Palmares, na modalidade de premiação destinada a página divulgadores de pessoas físicas para realização de cobertura nas áreas culturais, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.**

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 1.036,75
TOTAL: R$ 1.036,75

DO REPASSE MONETÁRIO

As transferências referente a EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após esta data e a critério da **FUNDAÇÃO E CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;

As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreçam a realização EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, devendo ser apenas transferidas na conta do favorecido, não sendo permitida, transferência em nome de terceiros.

Dos valores a serem pagos poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja nescessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta dos beneficiados. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitural Municipal e exposto nos muraias da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;

Fica eleito o foro da comarca de Palmares/PE com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

DOS PRAZOS

Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	06 de novembro
2	Prazos de Inscrições	06 a 07 de novembro
3	Análises das Incrições	07de novembro
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	08 novembro
5	Divulgação do Resultado Final	09 novembro
6	Pagamentos dos Prêmios	Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As propostas inscritas em TODAS as Linhas de Ação desta EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS deverão apresentar: RG do representante, cópia do CPF do proponente, termo de compromisso de participante e documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na **FUNDAÇÃO DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos; O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham responsabilização de veiculação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Fica vetada a inscrição de proponentes cujos representantes legais sejam funcionários (as) públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
As propostas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes poderão se inscreverer em quantos editais forem publicados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles.

Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo (s) / pela (s) participante (s) selecionado (s) / selecionada (s).

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região; As decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Palmares, em 06 de novembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF5B3059

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR – PAULO GUSTAVO nº 195/2022

Ref.: Resultado Final do edital 04/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO -
A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, por meio de seu presidente e no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sansão da **Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e o Decreto Municipal 025/2023,** objetivando garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, torna público o **RESULTADO FINAL** do edital 04/2023, referentes à **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.**

NOME	CATEGORIA	RESULTADO	EDITAL	LINHA DE AÇÃO
LUIZ HEITOR CABRAL DE OLIVEIRA CAVALCANTI	GESTÃO DE REDES SOCIAIS	APROVADO	04	4.2
MARCIA MARIA MACIEL	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM VÍDEOMAKER E EDITOR	APROVADO	04	4.3

Palmares, 06 de novembro de 2023

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4BB02DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP; Compras; Objeto o: **Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), para o atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica no âmbito do Programa de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) promovido pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares**; Valor **R$ 491.353,20**. Recebimento das propostas: até 21/11/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/11/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 31 de outubro 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3F388864

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Processo Licitatório n. 012/2023

Concorrência n. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Concorrencia nº 002/2023.

2 – Ante todo o exposto, pelos argumentos até aqui expostos e por todos os elementos constantes nos autos, DEFIRO o Recurso interposto pela empresa Nordeste Empreendimentos LTDA (CONSÓCIO TransNordeste).

Palmares – PE, 06/11/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:FF42213F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Processo Licitatório n. 012/2023
Concorrência n. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Concorrencia nº 002/2023.

2 – Analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, esta Municipalidade firma o entendimento que resulta em conhecer do recurso acima descrito, para NEGAR-LHE provimento no mérito.

Palmares – PE, 06/11/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:894EB4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Processo Licitatório n. 012/2023
Concorrência n. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Concorrencia nº 002/2023.

2 – Analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, esta Municipalidade firma o entendimento que resulta em conhecer do recurso acima descrito, para NEGAR-LHE parcialmente provimento no mérito.

Palmares – PE, 06/11/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CECAE65C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Processo Licitatório n. 012/2023
Concorrência n. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Concorrencia nº 002/2023.

2 – Analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa ISNARD ENGENHARIA LTDA, esta Municipalidade firma o entendimento que resulta em conhecer do recurso acima descrito, para CONCEDER-LHE provimento no mérito.

Palmares – PE, 06/11/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7E424C23

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - HABILITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Processo Licitatório n. 012/2023
Concorrência n. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE.

1 – Trata-se de Recurso Interposto em Razao da Decisão Proferida na Concorrencia nº 002/2023.

2 – Analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente a Empresa PROMOV EMPREEDNIMENTOS, esta Municipalidade firma o entendimento que resulta em conhecer do recurso acima descrito, para NEGAR-LHE provimento no mérito.

Palmares – PE, 06/11/2023

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7D521F33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da

Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de Assessoria Contábil, para assessorar a Secretaria de Educação e demais servidores da Secretaria, no que concerne a assuntos contábeis referente aos Conselhos de Educação, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86**, estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.
O valor mensal do serviço a ser realizado será de R$ 4.000,00 (Quatro mil).
Data da Homologação: 01/11/2023
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:0E707765

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais estaduais ou municipais e assessoramento a Secretaria Municipal de Educação e demais servidores, no que concerne as unidades executoras, junto a Receita Federal, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86,** estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.

O valor mensal do serviço a ser realizado será de R$ 4.000,00 (Quatro mil).
Data da Homologação: 01/11/2023.
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:3BAA8813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão das informações dos sistemas do SUS, ambulatorial e hospitalar SIA, SIH, e CNES, do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, em favor da empresa **EVANIELI PAES DE BARROS-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 17.501.601/0001-80,** estabelecida à Rua 15 de novembro – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-230, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.

O valor mensal do serviço a ser realizado será de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).
Data da Homologação: 01/11/2023
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:270BE57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de empresa para o serviço de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, acompanhando os Planos de Estruturas Organizacionais e os Métodos e Procedimentos das Normativas vigentes, para o Município de Palmeirina/PE, em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86,** estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme proposta apresentada, e ter atendido as exigências do Edital.

O valor mensal do serviço a ser realizado será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data da Homologação: 01/11/2023
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:F6AFC27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Eu, **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**, Secretário de Infraestrutura do Município de Panelas, ratifico o Processo Administrativo nº 061/2023, Dispensa nº 007/2023, nos termos do art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021, que tem por finalidade a contratação da empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.962.001/0001-69. Objeto: Contratação em razão de licitação fracassada de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de reconstrução do pontilhão do sítio Feijão no município de Panelas/PE. Valor: R$ 237.455,54 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Panelas-PE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:9C127B64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081-FMAS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº081-FMAS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 422/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
AMANDA DE MELO VALENTE	DIGITADOR	055.425.684-32

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:627DD6C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº082-FMAS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº082-FMAS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 444/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
RUBIA VITORIA GALDINO DE ALMEIDA	EDUCADORA SOCIAL	135.033.134-19

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 20 de setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:251023FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº083-FMAS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº083-FMAS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 467/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
HELSE MONTARROYOS BARZA GARRIDO	OFICINEIRO	106.622.924-48

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5B56F9A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº084-FMAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº084-FMAS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 466/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ELISANGELA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	079.247.174-12

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C3CAE8DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº085-FMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº085-FMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 488/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
RAQUEL MARIA DA SILVA RAMOS	EDUCADORA SOCIAL	831.282.204-68

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de Outubro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1EBCAF80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 - FMAS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 086 - FMAS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PAULO HENRIQUE MATIAS DA SILVA**, portador do RG. Nº 8919475-SDS/PE e CPF. Nº 106.730.064-33, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 31 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AA353C11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2023-PMP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 327/2023-PMP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO WILKER SANTOS,** brasileiro, RG. Nº 4587552 -SSP/PE e CPF. Nº 666.320.564-15, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 19 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FECB0C47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023 - PMP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 339/2023 - PMP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCELO FILIPE SANTOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do RG. Nº 9203438 e CPF. Nº 110.932.434-06, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho 23 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D478DE1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº322-PMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº322-PMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0891/2023 e CI Nº 0916/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
GABRIEL HENRIQUE SOARES GUSMAO	GARI	117.169.254-44
WELLINGTON SERGIO JOSE DO NASCIMENTO	GARI	106.811.934-92

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de setembro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:23801866

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº335-PMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº335-PMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0917/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
JACICLEIDE BEZERRA ALEXANDRE	GARI	064.857.134-33
DANIEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	091.995.214-31

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de outubro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3B362685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº336-PMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº336-PMP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1025/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
MARCELO SEVERINO PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	104.698.054-80
RICARDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	091.850.714-63

LUCAS RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	125.317.954-99
JOSE ZITO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	743.237.764-20
LUCIANO JOSE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	066.344.544-26
ANTONIO VELOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	660.131.274-68

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de outubro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EA7198AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº337-PMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº337-PMP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 1050/2023, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho, a saber:

Nome	Cargo	CPF.
FERNANDO JOAQUIM DA SILVA	GARI	720.662.874-58

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 20 de outubro de 2023.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0B13173D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 392/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1894/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **HÉLCIA LIMA ALVES** Mat.: 41193, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 754.208.994-34, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de abril de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 15 de setembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:77C298CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 414/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1895/2023, de 25 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **JOSINEIDE MARIA CARVALHO DA SILVA** Mat.: 41732, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 698.761.934-49, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 30 de setembro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2D4DA654

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 415/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares o servidor DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 10/10/2023, ao servidor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5225853 – SSP/PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 041.265.584-54, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Paudalho, 30 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:32772410

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº416/2023 - FME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº416/2023 - FME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares o servidor DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 10/10/2023, ao servidor **EDILSON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4669122- SDS/PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 729.366.494-04, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 10 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6D30C8FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2023 - FME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 483/2023 - FME, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 1976/2023, de 16 de outubro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA** Mat.: 43.870, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 658.183.004-63 e RG nº 3588738-SDS, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 17 de outubro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8F765614

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº144/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº144/2023-FMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUAN KEVIN RITINTO QUEIROZ,** brasileiro, portador do RG Nº 9602005 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 703.871.634-41, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:ED48035B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 393/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1823/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DILTON DE SOUSA BEZERRA	076.227.534-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC5AE1CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 394/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1840/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ESTACIO RICARDO DE CASTRO	739.030.006-04	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8DC0DAF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2023 - FME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 395/2023 - FME, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1873/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AMANDA MARIA GONCALVES DA SILVA	124.523.214-27	AUXILIAR DE DISCIPLINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 19 de setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2BEE6D2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 413/2023 - FME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1802/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JOSE VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	175.494.444-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 30 de setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:839CCBEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023 - FME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 416/2023 - FME, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1913/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
VANDERSON BELARMINO DOS SANTOS	125.254.424-31	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:895B557A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2023 - FME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 477/2023 - FME, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1926/2023 e Nº 1923/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANDREA MARIA EVARISTO	042.878.154-32	AUXILIAR ESCOLAR
ISMAELLH FERREIRA DOS PRASERES	093.685.714-57	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:344B2C1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2023 - FME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 479/2023 - FME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2002/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
WEDER DA PAZ SILVA	084.816.064-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 11 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D6DADAB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2023 - FME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 481/2023 - FME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 2036/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ELINALDO MANOEL DE ANDRADE SILVA	102.499.184-98	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0303DF92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2023 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 482/2023 - FME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1974/2023, Nº 1998/2023 e Nº 2006/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
OZIEL FERREIRA DE LIMA	139.354.594-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON JOSE CALIXTO MARCOLINO	139.117.024-50	AUXILIAR DE SALA
JOSE CASSIANO DE SANTANA	027.624.484-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 16 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9EE604F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo de acréscimo ao Contrato n° 042/2023.
ORIGEM: Processo Administrativo n° 020/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP 012/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.
Alteração/acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante (**ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)** da avença contratual.
CONTRATADA: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 08.181.188/0001-23, com sede na Rodovia BR-232, nº 1.388, CEP.: 55.158-090, Cohab-I, na Cidade de Belo Jardim/PE.
VALOR ACRESCIDO: R$ 93.640,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o parágrafo quarto, da cláusula décima quinta do contrato supramencionado.

PESQUEIRA/PE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SRª. JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1D16A02B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 100/2022.
ORIGEM: Processo Administrativo n° 005/2022. Tomada de Preços nº 001/2022.
CONTRATADA: SANTOS & LUCENA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.660.197/0001-20, com sede na Rua Maria Eulália de Siqueira, nº 29, CEP.: 56.509-826, centro, na cidade de Arcoverde/PE.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses, com início em 01/08/2023 e término programado para dia 01/08/2024.
Amparo Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PESQUEIRA-PE, 27 DE JULHO DE 2023.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:7161FA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2023

PORTARIA Nº. 0365/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **BÁRBARA PESSOA RAFAEL FERNANDES**, em outro cargo público.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo público de Enfermeira, ocupado pela servidora efetiva **BÁRBARA PESSOA RAFAEL FERNANDES**, matrícula **300.055**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme o Art. 53, inciso VII do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, Lei Municipal nº950/2004.

Art.2º - A vacância de que trata o art.1º desta Portaria, será pelo prazo de 3(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art.3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0A4F2A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 08/2023- PMP – Processo Licitatório nº 027/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 011/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de maio de 2023, ASSINATURA: 24/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.423.434/0001-03; sediado na Rua Santos Dumont Nº888, São Cristóvão CEP: 99.709-370, Erechim-RS – vencedora com o valor global de EM R$ 94.964,00 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FB6FE1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.423.434/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 47.482,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais);

Celebração: 24 de maio de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.423.434/0001-03, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 06 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D40A1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 009/2023- PMP – Processo Licitatório nº 028/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 012/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de abril de 2023, ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.396.290/0001-50.; sediado na Rua Pedro Barbosa. Nº 290-São Cristóvão- Palmeira dos Índios-AL – vencedora com o valor global de R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).; A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de novembro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EE6A21C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 028/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.396.290/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).

Celebração: 09 de maio de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.396.290/0001-50, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 06 de novembro de 2023.**
,

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:73164C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 059/2023/PMP – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.446.186/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R$ 25.881,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Celebração: 01 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE 02079395432, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.446.186/0001-26, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 06 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B42D7409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

A **Comissão de Pregão Eletrônico** do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico **Nº 024/2023,** Processo Administrativo **Nº 073/2023**, devidamente publicado. Objetivando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste termo de referência **para compor a merenda escolar das unidades de ensino**, destinados ao Município de Petrolândia/PE, está **REDESIGNADO** em virtude de problemas com o Portal de Compras do Município. Motivo pelo qual o prazo foi reaberto, para as devidas correções, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 20 de Novembro de 2023, às 10:00 (dez) horas, **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 20 de Novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/ ou no Portal de Compras do Município no site https://www.licitapetrolandia.com.br.

Petrolândia-PE, 06 de Novembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

EDVALDA SILVA CARVALHO
Equipe de Apoio

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Equipe de Apoio

JOSILDA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BF4496D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 172/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES,** Matrícula 345-1, realizado em 24/10/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias referente ao exercício de 2022;

Art. 2º - O gozo de férias dos 15 (quinze) dias será pelo período de 06/11/2023 a 20/11/2023, com o pagamento de 1/3 de férias inserido na folha de Outubro/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BAEFBFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 126/2023 – Pregão Eletrônico Nº 058/2023**. Objeto: contratação de empresa para serviços de construção de banheiros públicos no terminal de transporte alternativo (Vans) na Rua Clarisbalte Figueira Sampaio, Bairro Santo Antônio (centro), no Município de Salgueiro/PE. Empresa Vencedora:**ROMILSON DA SILVA NOGUEIRA – CNPJ 41.490.499/0001-40.** Valor total: **R$ 51.000,00**(cinquenta e um mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06/11/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:863117E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 176/2023 – Pregão Eletrônico Nº 084/2023**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Empresa Vencedora:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ - 49.464.926/0001-27.** Valor total: **R$ 91.863,90** (noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 06/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06/11/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F29F6093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 080/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas. Empresas vencedoras:**FERNANDO ALVES ROCHA LTDA - 48.953.567/0001-09**, com os lotes: 7 e 16, no valor total de R$ 87.635,00; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, no valor total de R$ 129.345,50; **SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.387.018/0001-14**, com os lotes: 31, 35, 36, 37 e 38, no valor total de R$ 9.343,50; **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 46.385.061/0001-15**, com os lotes: 6, 13, 34, 48, 57 e 61, no valor total de R$ 3.165,60. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 06/11/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E78FAF51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 378/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 378/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**CNPJ**:17.690.855/0001-94.**Objeto**:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de operação do aterro sanitário de Salgueiro/PE e cidades circo vizinhas que garante a destinação correta dos resíduos sólidos e o tratamento de gases e chorume, impedindo que contamine solos e efluentes, garantindo preservação ao meio ambiente e a saúde dos munícipes.**PRAZO ADITADO: 30/10/2023 a 30/10/2024.Data de Assinatura**: 25/10/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:8ADAE5D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 383/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratonº 383/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.**CNPJ**:000.779.608/0001-66.**Objeto**:Constitui objeto do presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto.
PRAZO ADITADO: 26/10/2023 a 25/12/2023.Data de Assinatura: 26/10/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DE52D542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 226/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**:MAVIAVEL AMARO LACERDA BARROS.**CPF**:008.337.944-42.**Objeto**:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade..**PRAZO ADITADO: 02/10/2023 a 31/12/2023.Data de Assinatura**: 25/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:19635FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 227/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: JOSE CARIOLANDO DE SOUSA ALCENO.**CPF**: 052.046.464-85.**Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**PRAZO ADITADO: 02/10/2023 a 31/12/2023.Data de Assinatura**: 29/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:35CC5160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 231/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: SAMUEL SOUZA.**CPF**: 100.978.194-41.**Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**PRAZO ADITADO: 02/10/2023 a 31/12/2023.Data de Assinatura**: 29/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EB4F7CE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 241/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 241/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: ROMÃO FREIRE DA SILVA.**CPF**: 445.874.574-34.**Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**PRAZO ADITADO: 02/10/2023 a 31/12/2023.Data de Assinatura**: 29/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C024EBAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 387/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 387/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: MÁRCIA TEREZINHA DE SOUZA FONSECA.**CPF**: 065.401.354-32.**Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de MERENDEIRA pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**PRAZO: 18/10/2023 a 31/12/2023.Data de Assinatura**: 18/10/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:1BFD539E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 286/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 486/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.**CNPJ**:008.674.752/0001-40.**Objeto**:O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica,observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.**Valor:***R$*4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6A69B827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 487/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 487/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:MARIA E FERREIRA (ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR).**CNPJ**:45.357.178/0001-22.**Objeto**:O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica,observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência..**Valor:***R$*2.574,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:53C3E1F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 488/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 488/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.**CNPJ**:48.495.866/0002-47.**Objeto**:O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica,observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência..**Valor:***R$*10.150,60 (dez mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:BED822A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 489/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 489/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**: PHARMAPLUS LTDA.**CNPJ**:03.817.043/0001-52.**Objeto**:O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica,observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.**Valor:***R$*640,00 (Seiscentos e quarenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/09/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C30339CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 495/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 495/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Medical mercantil de aparelhagem medida LTDA.**CNPJ**:10.779.833/0001-56.**Objeto**:O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica,observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência..**Valor:***R$* 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 03/10/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:58979865

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 262/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Des. Social.**Contratado**: VALDIR CORDEIRO ME.**CPF**:00.199.770/0001-05.**Objeto**:
Constitui: objeto desta licitação o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis, produtos cárneos e resfriados equipamentos e utensílios de cozinha, descartáveis e epi's de cozinha para atender as necessidades de vários Programas e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, conforme especificações no Termo de Referência deste edital e seus anexos. **PRAZO ADITADO: 04/06/2023 a 03/06/2024.**
Data de Assinatura: 02/06/2023.

Salgueiro, 06/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:47F091A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Conforme Recurso interposto pela candidata ANA ISABELA ALVES DINIZ E SÁ, a Secretaria de Desenvolvimento Rural acata e divulga a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1	ANA ISABELA ALVES DINIZ E SÁ	**7,5**	25/07/1988	Aprovada
2	LEORNADO DA SILVA MOHAUPT	4	14/01/1969	Classificado
3	LARA TEIXEIRA FERREIRA E SOUSA	4	05/09/1995	Classificada
4	ASSIRIA LOPES ALEIXO ALVES	3,5	17/05/2000	Classificada
5	THAYLLA SANTOS DE ALMEIDA	3	20/06/1994	Classificada
6	JOÃO ALVES GONDIM	3	28/11/1947	Classificado
7	NÊVWTON ABNNER TAVARES DOS SANTOS	2,5	11/08/1985	Classificado
8	ROMILDO MIRANDA SIDRIM	2	01/08/1986	Classificado
9	RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA FILHO	1,5	08/10/1997	Classificado
10	LUCAS MATHEUS FERREIRA CAVALCANTE	1	21/07/1994	Classificado

O Recurso foi acatado, a candidata entregou toda documentação comprobatória e o único título que não possui é o doutorado (pontua 2,5), corrigindo a nota para 7,5.
Processo Seletivo da Secretaria de Desenvolvimento Rural de 01 de novembro de 2023, sem retificação.

PORTARIA CONJUNTA

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 004/2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:2D6B5476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria De Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADO: **ENGECON - CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**; CNPJ: 07.595.923/0001-82; VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26/10/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 282/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7A1C342F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **ENGECON - CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.595.923/0001-82** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos. Valor Global: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Com Vigência iniciada em 26/10/2023 e com termo final em 26/12/2023.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8142647A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo de Licitação nº. 065/2023 – Tomada de Preços nº. 002/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia, visando a execução dos serviços de manutenção e construção de 07 salas de aulas na escola municipal Ivone Gonçalves de Araújo, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) do edital. Resultado do Julgamento de Propostas de Preços: Empresa Vencedora: **Construtora Deca ltda EPP** – CNPJ: 06.958.998/0001-18; Valor **R$ 1.122.444,61** (hum milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Av. Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de novembro de 2023 –

ELIELSON ALVES SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:188B6957

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63,

firma com a empresa **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.414.411/0001-64**, tendo como OBJETO o Registro de Preços de **MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS** para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 10.609,99** (dez mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos) **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.176.661/0001-66**, tendo como OBJETO o Registro de Preços de **MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS** para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 32.700,00** (trinta e dois mil setecentos reais) **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **JOSÉ DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.591.753/0001-09**, tendo como OBJETO o Registro de Preços de **MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS** para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 32.299,40** (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.395.908/0001-63**, tendo como OBJETO o Registro de Preços de **MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS** para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil) **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001-70**, tendo como OBJETO o Registro de Preços de **MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS** para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 13.132,50** (treze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 26/10/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D6890472

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATO Nº 098/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa JANE K S SILVA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.775.154/0001-34**, tendo como objeto do presente Contrato é a aquisição de Material de Construção para Reforma Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE. R$ R$ 199.867,66 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **Com Vigência iniciada em 30/10/2023.**

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4292E498

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93, ratifica a contratação de empresa especializada na aquisição emergencial de medicamento ARIPIPRAZOL, conforme decisão judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANGELA MARIA DA SILVA FARMACIA**; CNPJ: **03.097.627/0001-09**; VALOR TOTAL: **R$ 2.240,10 (Dois mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8E575CD5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **ANGELA MARIA DA SILVA FARMACIA**, inscrita no CNPJ/MF **03.097.627/0001-09**, tendo como objeto contratação de empresa especializada na aquisição emergencial de medicamento ARIPIPRAZOL, conforme decisão judicial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.240,10 (Dois mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos). Com Vigência iniciada em 25/10/2023 e com termo final em 25/11/2023.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5954CBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°109, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N. 482

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Resolve:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

691	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

798	12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

424	10.302.0017.1068.0000	Mais Saúde	-37.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grpo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	601 000	SUS – Estruturação Rede Serviços Públicos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

689	08.244.0016.2118.0000	Cuidando de Pessoas	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

832	12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Anulação (-) -62.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de novembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0C4A7D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023/SEDUC

O ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico de "VICENTE NERI", devidamente representado pela empresa **A V Neri da Silva Eventos-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.268.052/0001-50, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida banda, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:203F403A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: A V NERI DA SILVA EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.268.052/0001-50.
OBJETO: Contratação de show musical de "Vicente Neri" no Aniversário do Projeto Fulgêncio Interior de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 18 de novembro de 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:ED87FE83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30004/2023

Processo Nº: 3005/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30003/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0081 2102 – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais – 000759 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Plataforma: Comprasnet. Contrato Nº: 30003/2023. Contratado PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.442.524/0001-07. Valor R$ 8.749,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30004/2023. Contratado STAR BALANÇAS LTDA. CNPJ: 12.639.693/0001-46. Valor R$ 720,41. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30005/2023. Contratado FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 38.504.819/0001-69. Valor R$ 3.800,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30006/2023. Contratado TICOTECO BRAZIL LTDA. CNPJ: 39.510.411/0001-62. Valor R$ 2.724,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30007/2023. Contratado MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.607.630/0001-92. Valor R$ 4.300,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30008/2023. Contratado DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.140.067/0001-10. Valor R$ 4.300,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30009/2023. Contratado RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 49.495.719/00041-30. Valor R$ 441,90. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 30010/2023. Contratado PREMIER COMERCIAL DE MQATERAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 50.605.706/0001-55. Valor R$ 3.869,00. Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha PE, 06/11/2023.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2DF9AAAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 030/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Santa Terezinha, destinado a garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA TEREZINHA no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO que cabe ao titular dos serviços de saneamento básico formular a respectiva Política de Saneamento Básico, devendo para tanto elaborar os Planos de Saneamento Básico, conforme caput e inciso I, do 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem assim, conforme o caput e o inciso I, do artigo 23 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiro, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007;

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do Município de Santa Terezinha-PE, constante do **Anexo I** deste decreto.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, em 06 de novembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:DFF6CF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023 - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - SRP - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº106/2023 – Processo nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº106/2023 – Processo nº 026/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de material de Limpeza e descartáveis a fim de atender as demandas das demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA - ME; CNPJ: 01.005.202/0001-99; Valor: R$ 19.279,94 (dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 60 (sessenta) dias; 01/11/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 01/11/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EF95B1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023 - PROC. 020/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº107/2023 – Processo nº 020/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 069/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº107/2023 – Processo nº 020/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, afim de atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 47.887,07 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/11/2023 à 31/10/2024.

São Bento do Una, 10/11/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7FDFDB0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023 - ALTERA OS LIMITES GEOGRÁFICOS DA MACROZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDOS NO §3º DO ART. 43 DA LEI Nº 1872, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011, POR MEIO DA REDEFINIÇÃO DA ÁREA DELIMITADA NO 'MAPA MACROZONEAMENTO URBANO E RURAL' (PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 2023.

Ementa: Altera os limites geográficos da macrozona urbana do Município, estabelecidos no §3º do Art. 43 da Lei nº 1872, de 07 de outubro de 2011, por meio da redefinição da área delimitada no 'mapa macrozoneamento urbano e rural' (prancha 01/situação atual), Anexo I da mencionada Lei; e promove alteração no §1º do Art. 46 da mesma Lei, visando atualizar seu conteúdo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei Complementar:

Art. 1º: A limitação geográfica contida e definida no mapa de macrozoneamento urbano e rural no Anexo I da lei nº1.872, de 07 de outubro de 2011, Plano Diretor do Município, que define as macrozonas - urbana e rural - fica alterada definindo a macrozona urbana do Município pelas coordenadas geográficas (8º30’06’’S36º28’00’W 635m); (8º29’39’’S36º26’02’w622m); (8º32’03’’S 36º25’28’28’’W 612m); e (8º32’27’’S 36º27’23’’W 683m), totalizando o perímetro da área urbana em 16,33 km excluídos da macrozona rural.
Art. 2º: As áreas contidas neste quadrilátero e cadastradas no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – pelo INCRA, comprovada a regularidade cadastral do imóvel rural, por opção do proprietário, fica mantido o registro, pretendendo, o proprietário pode fazer opção no cadastro imobiliário do Município para recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – com as providências pelo proprietário perante o INCRA.
Art. 3º: Ficam os imóveis cadastrados no Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, localizados dentro da macrozona urbana, restritos e submetidos ao ordenamento territorial previsto no disciplinamento da Lei 1.872, de 07 de outubro de 2011, Plano Diretor do Município, podendo, por interesse público, o Município declarar estas áreas de interesse públicos e cadastrar no Cadastro Imobiliário do Município com as comunicações necessárias ao Proprietário e ao INCRA para cancelamento do Certificado de Cadastro de Imóveis Rural – CCIR.
Art. 4º Para efeito de uso de imóveis para finalidade urbana, somente poderá fazer uso nesta finalidade os imóveis devidamente cadastrados no Cadastro Imobiliário do Município.
Art. 5º - Os Imóveis contidos no quadrilátero que define a macrozona urbana, obrigatoriamente, se não estiverem cadastrados no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – pelo INCRA, deverão estar cadastrados no cadastro imobiliário do Município, independente de requerimentos dos proprietários e por iniciativa do Departamento competente do Município.
Art. 6º - Para efeito de cadastramento e registro no cadastro imobiliário do Município, o interessado poderá apresentar planta de situação e memorial descritivo, ficando dispensados se o imóvel for de fácil localização e identificação e o município possa prover o levantamento dos limites do imóvel e sua localização geográfica, comprovando o interessado a posse, domínio do imóvel ou ambos, cadastrado o imóvel em nome de terceiros, poderá tomar ciência do pedido de cadastramento.
Art. 7º - Altera o §°1º do art. 46, que passa a ter a seguinte redação: A Área de Proteção Rodoviária (APR) abrange: a faixa de domínio nas laterais da PE-180 e PE-193, definidas pela norma e sob vigilância do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e as estradas vicinais devem ter, no mínimo, 08m (oito metros) de largura, com faixa de domínio nas laterais de 05m (cinco metros) ficando a critério do Município preservar as atuais nas condições existentes, ou implantar gradativamente ajudando as exigências.
Art. 8º - O Município, por suas respectivas secretarias, deverá informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Compesa e Neoenergia para incluir nos registros públicos e das empresas referidas.
Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições anteriores que contrariem a presente Lei, especialmente o §3° do art.43 da Lei n° 1.872 de 07 de outubro de 2011, substituídos os mapas de macrozoneamento urbano do anexo I da Lei n° 1872 de 07 de outubro de 2011/PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO pelos os anexos que demonstram as localizações geográficas dos atuais limites da macrozona urbana, passando a fazer parte integrante da presente Lei e do Plano Diretor do Município.
Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D018DD17

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 006/2021 - DCC/PMPE

1° Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram o estado de Pernambuco, com intermédio da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar e do outro lado o Município de São Bento do Una - PE, com vigência estabelecida entre o período 17/10/2023 a 17/10/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

São Bento do Una -PE, 17 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:27046BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00120/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.088, de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0F7E8ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.032.001,36**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **07/11/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/11/2023 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **21/11/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 06 de novembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D74C8C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados a substituição de lâmpadas queimadas e na manutenção da Iluminação Pública do Município e equipamentos de segurança individual, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 193/2023. Contratado: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.613.043/0001-24. Valor R$ 7.291,00 (sete mil duzentos e noventa e um reais)**.** Vigência: 23/03/2023 à 23/03/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F8324F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 331/2023. Contratado: **DIPAR FERRAGENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42.**Valor R$ 5.922,55 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DCF99C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 317/2023. Contratado: **A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04.**Valor Contratado **R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais).** Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:95976D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório.

Contrato nº 320/2023. Contratado: **R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38.**Valor Contratado **R$ 58.877,17 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos).** Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D25200C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA ADITIVADA), destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2023. Contrato nº 327/2023. Contratado: **B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20.**Valor Contratado **R$ 963.357,50 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 02/10/2023 à 02/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F998A56F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 328/2023. Contratado: **EPI – EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº48.462.564/0001-72.**Valor Contratado **R$ 27.092,20 (vinte e sete mil noventa e dois reais e vinte centavos).** Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EAEB9A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 329/2023. Contratado: **FR CONEXÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78.**Valor Contratado **R$ 60.686,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e seis reais).** Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F78DBAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 330/2023. Contratado: **KM JÚNIOR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84.**Valor Contratado **R$ 2.697,25 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 03/10/2023 à 03/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 06/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1B1AAE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Locação de duas vans destinadas ao transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43, inscrição estadual nº 16170982-6 com sede à Rua Vitalina Rolim Cartaxo, nº 281 – Sala B, Bairro Remédios, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Valor: O valor unitário diário de R$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 154.800,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total Mensal
1	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Inveja, Luis Pereira e Bom Nome, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00
2	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Mariola, Barracão e Jatobá, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 06 de novembro de 2023.

FELIPE MOREIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:776E4369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

OBJETO: Locação de duas vans destinadas ao transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente.

Empresa **M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43, inscrição estadual nº 16170982-6 com sede à Rua Vitalina Rolim Cartaxo, nº 281 – Sala B, Bairro Remédios, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Valor: O valor unitário diário de R$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 154.800,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total Mensal
1	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Inveja, Luis Pereira e Bom Nome, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00
2	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Mariola, Barracão e Jatobá, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte, 06 de novembro de 2023

FELIPE MOREIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:66B0FB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 011/2023 – M TESTA CONFECÇÃO - ME.

São Lourenço da Mata, 06 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 011/2023 – **M TESTA CONFECÇÃO - ME.**

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 011/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato da ARP nº 084/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **M TESTA CONFECÇÃO – ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09**, destinado a aquisição de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária (ANVISA), Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Edemias) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo Licitatório nº 015/2023.
Foi solicitado através de oficio 390/2023 DIJUR/SMS - abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Juntadas documentos comprobatórios, bem como ordem de fornecimento.
Passamos a análise dos fatos.
analisados verificamos que a empresa deixou de fornecer os lotes 1, 2, 3, 4 e 6 a qual lougrou-s vencedora da ARP nº 084/2023, solicitado através de e-mail enviado em 23/08/2023 com prazo de até 05 (cinco) dias para fornecimento. Sendo de pronto respondido pela empresa que seria impossível o cumprimento do prazo imposto na O.F nº 079/2023 ADM, informando que o prazo mínimo seria de 60 dias para tal fornecimento.

DA DEFESA

A empresa deixou de apresentar defesa até o momento sendo a notificação publicada em D.O. em data 20/09/2023.

CONCLUSÃO

Ao participar do processo licitatório a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da aquisição dos lotes a qual logrou-se vencedora, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
Tirando como base o e-mail em resposta a ordem de fornecimento o prazo para fornecimento conforme Anexo I ao edital da Ata de Registro de Preço nº 084/2023, clausula 10 do TR é de 30 (trinta) dias da solicitação do fornecimento, a empresa ao participar do processo tinha conhecimento e aceitou ao assinar o referido contrato e a ARP e não 60 (sessenta) dias como foi informado por e-mail. Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
Conclui-se que a **M TESTA CONFECÇÃO – ME**, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, em sede administrativa foram dadas todas as oportunidades para adimplemento, o prazo de 30 dias conforme edital **NÃO** foi cumprido. Estando a Secretaria licitante sem resposta de fornecimento até a presente data.
Entendemos que pela **inexecução total** descumpriu as obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, Contrato nº 159/2023.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no-break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49). II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)

DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050150220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R$ 22.278,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com o Contrato nº 159/2023, o valor descriminado, conforme Cláusula 21.1.1, 21.2.2 e 21.2.3 do anexo I ao edital, bem como dispõe art.7º da Lei 2.921/2022, bem como Lei 10.520/2002.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de **12 meses** em conformidade com o que dispõe e a Lei Lei 2.921/2022, bem como Lei 10.520/2002.

Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF, e enviadas a Secretaria de Finanças para cobrança da multa aplicada e em caso de não pagamento amigavel seja o mesmo inscrito em CDA, nos termos da Lei nº 2.921/2022 e 10.520/2002.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

*21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 21.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 21.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:22EA906E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 013/2023 – R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO

São Lourenço da Mata, 24 de Outubro de 2023.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 013/2023 – **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO.**

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 013/2023, com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 046/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, destinado a aquisição de equipamentos para instalação do posto de Identificação Civil para emissão de carteira de identidade, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do processo Administrativo nº 091/2022.
Foi solicitado através de oficio 216/2023 - abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Juntadas documentos comprobatórios, bem como ordem de fornecimento.

Passamos a análise dos fatos.

analisados verificamos que a empresa deixou de fornecer o item solicitado através de e-mail enviado em 02/05/2023 com prazo de até 30 (trinta) dias para fornecimento. Consta-se conforme documentação robusta trazida ao processo que a empresa **R.C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Edital e Contrato, decorrentes da Dispensa nº 002/2022, Contrato nº 046/2023.

DA DEFESA

A empresa apresentou defesa, em data de 23/10/2023, tempestivamente. Defende-se em síntese, expõe a dificuldade na aquisição do equipamento licitado. Informa a exclusividade da empresa Montreal para fornecimento do equipamento, descrito no item I, Dispositivo de Captura de Impressão Digital
500 DPI. Que tentou aquisição de equipamento similar, porém o único compatível com o sistema e o que detém exclusividade a empresa Montreal. Requer o cancelamento do empenho e contrato com a desobrigação do fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar do processo licitatório a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da aquisição do equipamento do objeto de Processo Licitatório nº 091/2022, Dispensa Eletrônica nº 002/2022, Contrato nº 046/2023, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.
A justificativa da exclusividade de aquisição com a empresa "Montreal" só descoberta no mês de setembro do corrente ano não deve prosperar visto que em participar do certame a empresa tem a obrigação de saber as especificidades de cada aquisição de item licitado e que se logrou vencedora, não podendo prospera tal afirmação que só soube no mês de setembro tal exclusividade, solicitando assim cancelamento do contrato sem qualquer penalização por motivo de força maior. Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, CNPJ nº 22.617.444/0001-03, em sede administrativa foram dadas

todas as oportunidades para adimplemento, o prazo dado **NÃO** foi cumprido. E após quase 7 (sete) meses da assinatura do contrato, vem a empresa contratada mostrando total desrespeito com este órgão, e com **o cidadão são-lourencense solicitar o "cancelamento do empenho bem como do contrato com a desobrigação do fornecimento por motivo de força maior"(sic).** Quando na verdade não deveria ter sequer participado do certame. Em diligência efetuada por esta comissão na página DERMALOG - The Biometrics & Security Innovation Leader, fabricante do objeto licitado, enviamos no cadastro solicitação de orçamento bem como se existia exclusividade de venda do equipamento, segue em anexo e-mail da empresa fabricante recebendo a solicitação as 10:16 do dia 24/10/2023 e sendo de pronto respondido as 12:22 do dia 24/10/2023, com o contato da empresa que detém a exclusividade do produto no Brasil. Não podemos deixar de vislumbrar a tentativa da empresa R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO, levar este órgão a erro deixando de punir pela surpresa com a "exclusividade de fornecimento" apontada. Nos print's incluídos na defesa por e-mail não existe negativa da empresa! Apenas uma troca de menagem no chat. certamente existem e-mail respondido como recebeu esta comissão informando o contato do representante no País. Pois bem vemos que não deve prosperar a afirmativa de só após 7 meses soube da exclusividade na aquisição. Não existindo o motivo de força maior levantado por esta empresa e sendo sim culpa exclusiva do fornecedor, que saberia que não atenderia com a aquisição do objeto licitado e tentaria como tentou fornecer outro equipamento similar, sabendo que não teria capacidade de executar o objeto contratado, como vencedor do certame, demostrando a má-fé por parte. Conforme art.156 da lei nº 14.133/2021;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Entendemos que pela aplicação das sanções previstas nos incisos, II, III e IV do caput do artigo, bem como descumpriu as obrigações previstas no Edital do

Processo Administrativo nº 091/2022, Dispensa Eletrônica nº 002/2022, Contrato nº 046/2023.
Com a prática da infração aos dispositivos contratuais, nasce para Administração Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, edital e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RAZOABILIDADE DA
MULTA. RECURSO NÃO PROVIDO. Havendo previsão no edital de penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, não há que se falar em ilegalidade da medida quando imposta dentro dos parâmetros definidos nos termos contratuais. Oportunizado ao licitante ampla defesa e o contraditório e tendo esse se manifestado e apresentado defesa, tem-se como regular as penalidades impostas. Havendo descumprimento de cláusula contratual, em contrato de licitação, legítima a aplicação das penalidades de advertência e multa (Lei. 8.666/93, art. 87). (TJ-RO - AC: 70505961320198220001 RO 7050596-
13.2019.822.0001, Data de Julgamento: 01/12/2021)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS LICITADOS. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO
PARCIALMENTE PROVIDAS. I. Conforme as informações da autoridade impetrada (fls. 69/70), a impetrante venceu a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para fornecer materiais elétricos e de informática à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, empenhados sob os nº 2006NE900306 (bateria 12v para "no- break" - R$167,40) e 2006NE900288 (cabo de rede de computador - R$232,49).
II. Verifica-se, diante de todo o processado, que foi efetivamente observado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo, ficando demonstrado que a Administração sempre buscou a comunicação com a empresa-impetrante, seja cobrando o adimplemento da obrigação assumida, seja enviando as cópias dos empenhos solicitadas pela empresa, e, inclusive, concedendo novo prazo para apresentação de defesa prévia e recebendo manifestação como recurso, tendo, ao final, respondido todas as alegações da empresa. Por sua vez, não obstante ter admitido o atraso na entrega do material licitado, a empresa alegou problemas com fornecedor, não comprovados de plano nos autos, e também o recebimento tardio das correspondências enviadas pela autoridade impetrada, em face da distância, quando poderia ter utilizados outros canais de comunicação para justificar o atraso ou obter informações sobre o andamento do processo. Reforma da sentença nessa parte. III. No presente caso, o que se verifica nos autos é que a impetrante deixou de entregar os bens licitados, no prazo assinalado na proposta, sem que tenha exposto previamente a existência de justa causa para tanto. Em que pese ter sido injustamente frustrada a aquisição, não se tratam de bens essenciais ao desempenho institucional do órgão licitante, sendo, inclusive de pouca monta os valores empenhados. Entretanto, a penalidade aplicada mostra-

se sumamente gravosa, desproporcional e destituída de razoabilidade, dado o caráter de universalidade da vedação, pois impede a empresa de participar de licitações por 2 anos. Registre-se que, ao contrário do que informou a autoridade impetrada, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao órgão ou ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013; AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado
em 07/03/2017, DJe 31/03/2017). Desse modo, é ilegal e abusiva a penalidade imposta, devendo ser anulada para que a Administração possa deliberar pela aplicação de outra sanção menos gravosa. IV. "O princípio da proporcionalidade fundamenta o agir da administração no sentido de que as medidas a serem adotadas devem ser proporcionais ao resultado legítimo intrínseco ao exercício da tutela administrativa, afigurando-se ilegal o que exceder a tanto". (...) "Hipótese em que a penalidade de suspensão do direito de licitar da impetrante caracteriza-se desproporcional às peculiaridades dos autos, não havendo elementos que permitam inferir o dolo de lesar a administração pela licitante, mas, sim, a conduta por ela adotada para minorar as consequências da irregularidade identificada". (TRF4 5013119-97.2015.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017) V. Remessa oficial e apelação parcialmente provida, tão somente para reconhecer atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa, mantendo, no entanto, a sentença concessiva da segurança, por outros fundamentos. (TRF-1 - AMS: 00050037720064014100, Relator: JUÍZA FEDERAL SÔNIA DINIZ VIANA, Data de Julgamento: 03/09/2018, SEXTA
TURMA, Data de Publicação: 14/09/2018)

DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO. FATO DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MULTA DE 2,5% DO VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO POR ADVERTÊNCIA.
IMPOSSIBILIDADE. 1. Mantém-se a sentença e, por conseguinte, a penalidade administrativa imposta pelo IBGE, em face do descumprimento do contrato administrativo nº 035-01/2010, à vista do atraso na entrega do objeto licitado. 2. O IBGE instaurou processo

administrativo, de caráter sancionatório, que culminou na aplicação à contratada da multa de R$ 107.525,00, correspondente a 2,5% do valor pactuado, pelo atraso na entrega da totalidade dos coletes profissionais licitados para as atividades do Censo 2010. Eventual demora para assinatura do contrato administrativo não influenciou no prazo de entrega do material licitado, inclusive postergado pelo IBGE a pedido da contratada, conforme cópia de e- mail anexado aos autos. 3. Planilha da contratante evidencia desencontro das informações das partes relativas à entrega e à quantidade de materiais pelas regiões do Brasil. De acordo com dados do IBGE, até agosto de 2010 a empresa ainda realizava entregas de coletes, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, extrapolando o termo final para conclusão da atividade contratada (14/7/2010). A demora no recebimento das matérias-primas pela apelante não configura fato da administração, pois inexistiu ação ou omissão do poder público, relacionada ao contrato, que tenha impedido ou retardado a sua execução. 4. Cabe a revisão do contrato apenas quando surgem fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que afetem as obrigações contratuais de uma das partes, tornando inviável a sua execução. Na hipótese, a majoração de preços de insumos e os reajustes salariais estão inclusos no risco da atividade empresarial, não acarretando, portanto, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedente. 5. Afasta-se qualquer hipótese de violação à legalidade, razoabilidade ou proporcionalidade. O IBGE, a par da previsão contratual, tem o poder-dever de aplicar penalidade de forma auto executória, no caso de atraso no cumprimento do contrato, e nada justifica o controle excepcional do mérito administrativo pelo Poder Judiciário ou a conversão da penalidade pecuniária em advertência. 6. Não há abusividade no item 1.1.1 do Anexo V do Edital, ao preconizar que no descumprimento do prazo de entrega do material o IBGE

poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor 1 da obrigação, calculada ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento). O percentual aplicado de 2,5% não se mostra abusivo à vista dos atrasos na entrega superiores a um mês. 7. Afastada qualquer ilegalidade na conduta do IBGE, prevalece a presunção juris tantum da decisão final no processo administrativo nº 03601.000418/2009-82, que deu ensejo à cobrança da multa consubstanciada na CDA nº 557. 8. Apelação desprovida. (TRF-2 - AC: 00050159220114025101 RJ 0005015-92.2011.4.02.5101, Relator: NIZETE LOBATO CARMO, Data de Julgamento: 27/03/2020, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 01/04/2020)

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

MULTA no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o Contrato nº 046/2023, o valor descriminado, conforme Cláusula 11º, 11.2.2, 11.2.3 bem como dispõe art.7º da Lei 2.921/2022, bem como Lei 14.133/2021.

SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de **36 meses** em conformidade com o que dispõe e a Lei 14.133/2021 em seu art. 156, III, IV, bem como lei 2.921/2022.
Sejam as penalidades aplicadas registradas no SICAF, e enviadas a Secretaria de Finanças para cobrança da multa aplicada e em caso de não pagamento amigavel seja o mesmo inscrito em CDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e 2.921/2022.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

ADIMILSON DA LUZ TAVARES
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5770205E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: DV00006/2023. SMCETLJ/SLM. Dispensa Nº DV00006/2023. Serviço de Engenharia. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, sediada na Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, acessando: https://slm.pe.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de novembro de 2023, no horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Lourenço da Mata, 06/11/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:78DD6B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 156.017,98**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
HB SERVIÇOS E CONSTRUCAO LTDA	**R$ 143.173,73**
3M ENGENHARIA	**R$ 151.922,57**
META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA	**R$ 154.304,23**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: “Das análises das Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários,

Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Encargos Sociais, apresentados pelas empresas participantes do certame, destacamos o que segue: Da análise das documentações referentes à propostas de preços da empresa HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, detentora da proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma NÃO APRESENTOU as Composições de Encargos Sociais. Ademais, verificamos que a empresa citada, apresentou suas respectivas Planilha Orçamentária, Composições de Preços Unitários, Composições do BDI e Cronograma Físico financeiro compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, detentora da segunda proposta mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Da análise da documentação referente à proposta de preços da empresa META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, verificamos que a mesma apresentou planilha de Proposta de Preços, Composição do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações.". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADAS** as empresas MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA (3M ENGENHARIA) e META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA. Portanto fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA (3M ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ nº **40.872.518/0001-30**, com o valor global de **R$ 151.922,57 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário DA CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6239D81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº: 013 DE 24 DE JULHO DE 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - COMDICA – Sirinhaém /PE

Resolução nº: 013 de 24 de julho de 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal da Infância e adolescência de Sirinhaém 2023-2033.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sirinhaém, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 1.023 de 09 de maio de 2002 e suas alterações, e

Considerando Reunião Plenária realizada no auditório da Escola Municipal de Ensino Integral Cristo Redentor em 24 de julho de 2023 com o objetivo de apreciar **Plano Municipal da Infância e adolescência de Sirinhaém**, Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal da Infância e adolescência de Sirinhaém** 2023-2033;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação.

Sirinhaém, 24 de julho de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:763A81C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SET.PAV DRENAGEM**, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6FAF1DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **SULAMITA MARIA DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30FE4762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 93/2023

PORTARIA Nº 93/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o(a) Sr.(a) **JARBAS PINTO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA**, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BAF66590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 94/2023

PORTARIA Nº 94/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **JOSÉ TARCISIO DE SANTANA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA DA SEDE DO MUNICIPIO**, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3637BBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **CARLA RENATA DA SILVA FERREIRA**, do cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A7ABD6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **MARIA STHEFANIE GOMES SILVA**, do cargo comissionado de **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:131E39D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o(a) Sr.(a) **LUANA TAYNA DE LIMA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO**, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:85B70932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr.(a) **INALDO JOSÉ SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 06 de novembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9178E54A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo, Prorrogação de prazo pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais. Sirinhaém/PE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:61516AE5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo, Prorrogação de prazo pelo período de **08 de setembro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 06 de novembro de 2023.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9BE71F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNCÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

LOTE - I - EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP - R$ 2.735.111,48;

2ª) ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME – R$ 2.812.643,66;

3ª) TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – R$ 2.890.202,47;

4ª) ISNARD ENGENHARIA LTDA – R$ 2.926.315,69;

5ª) AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE – R$ 2.948.286,87;

6ª) T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES ERIELI – R$ 3.153.939,58;

7ª) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – R$ 3.236.485,66;

8ª) UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 3.245.549,87;

9ª) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – R$ 3.410.115,52.

LOTE - II - EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME - R$ 1.467.383,15;

2ª) PROQUALITY ENGENHARIA LTDA-EPP– R$ 1.535.876,88;

3ª) TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – R$ 1.543.557,26;

4ª) AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE - R$ 1.580.472,11;

5ª) ISNARD ENGENHARIA LTDA – R$ 1.597.962,17;

6ª) T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES ERIELI – R$ 1.645.804,10;

7ª) UNITERRA-UNIÃO TERRAPALNAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – R$ 1.711.322,20;

8ª) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – R$ 1.727.446,27;

9ª) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP – R$ 1.764.810,08.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 06 de Novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:94AA60B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição **GÁS GLP P13 E P45**, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. No período de 07/11/2023 à 16/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:97C200F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição **UNIFORME ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. No período de 07/11/2023 à 16/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F3CFAF11

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 321,60M² DE LAJE COMPLETA COM NERVURA E BRITA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. No período de 07/11/2023 à 16/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:72F0B0A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **FÓRMULA LÁCTEA (ENSURE)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e cumprimento de **AÇÃO JUDICIAL**. No período de 07/11/2023 à 10/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:0CAA1F48

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 28M² DE LAJE COM NERVURA DE 5,5M**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. No período de 07/11/2023 à 10/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:977DCB0A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 100 TONÉIS DE LIXO (200L) NA COR AZUL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. No período de 07/11/2023 à 10/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:8A5D7C14

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA EM PRAÇAS, PRÉDIOS E FACHADAS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 07/11/2023 à 09/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:DAFE768A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA EM PRAÇAS, PRÉDIOS E FACHADAS DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 07/11/2023 à 09/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EF68EB0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo n. 46/2023, HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023**, reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **CARAIBEIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46, com sede a Rua Pedro Joaquim do Nascimento, s/n, Caraibeiras/PE, objetivando a **aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10) destinado ao abastecimento dos veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85 pertencentes a fora da Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**. Essa homologação se fundamenta na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 17.611,00 (dezessete mil seiscentos e onze reais)** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

Tacaratu, 01 de novembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:8EB1CACD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 43/2023.

Pregão Presencial N. 03/2023: aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Câmara de Vereadores, composta dos veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85.

Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu
Contratado: CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46

Valor global: R$ 17.611,00 (dezessete mil seiscentos e onze reais)a ser pago conforme as quantidades fornecidas, e respectivo preço constante na proposta comercial, conforme preços unitários:

ITENS	TIPO COMBUSTÍVEL	UND	QUANT	V UNIT. R$	V TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	LT	1.400	5,99	8.386,00
2	DIESEL S10	LT	1.500	6,15	9.225,00
VALOR GLOBAL R$ R$					17.611,00

Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 01 de Novembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:51F28AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023 TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 09 de novembro de 2023, retomará a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE "PADRÃO FNDE" NO BAIRRO SANTO INÁCIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE Convoca-se as empresas abaixo relacionadas para que compareçam para abertura dos envelopes de Proposta de Preço: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.838.244/0001-19; INNOVATE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 40.394.104/0001-42; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA - ME, CNPJ nº 40.789.708/0001-98;INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.085.532/0001-74. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 06 de novembro de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:067C70AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DOS FAZEDORES DE CULTURA- TAQUARITINGA NORTE-PE

Divulga a lista final dos inscritos e homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURADE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Complementar Federal, nº 195 de 08 de julho de 2022;
(...)

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte-PE

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:3D9D9CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DA LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), HOSPEDADO EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, VOLTADA PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha e especificações dos Serviços, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 10/11/2023.

Timbaúba, 06 de novembro de 2023.

– DORIVALDO GONDRA –
Setor de Cotações

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3A1B7FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (GANGORRA, BALANÇOS, CASA DE BONECA) e DEMAIS BRINQUEDOS EM MADEIRA PARA COMPLEMENTAR OS PARQUES DAS ESCOLAS E PRAÇAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA/PE. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha descritiva dos itens, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 10/11/2023.

Timbaúba, 06 de novembro de 2023.

– DORIVALDO GONDRA –
Setor de Cotações

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:66DDC704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos (freezer e balcão térmico) destinados ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE. QUE foi veiculado no dia 03/11/2023, Código Identificador 42AE427F – **ONDE SE LÊ:** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 06/11/2023 até o dia 16/11/2023 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 16/11/2023 às 09:30h. **LEIA-SE: – As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 07/11/2023 até o dia 21/11/2023 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 21/11/2023 às 09:30h.** Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 06 de novembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:0D4FBBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 E Nº 03/2023 EDITAIS DE PREMIAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 E Nº 03/2023 EDITAIS DE PREMIAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 5º e Art 8º
A Prefeitura Municipal de Toritama , através da Secretaria de Cultura e Esportes, torna público lista dos contemplados do **Edital Nº 02/2023** seleção de agentes culturais do **AUDIOVISUAL** – ARTIGO Art 5° INCISO II (Salas de Cinema) e no **Edital Nº 03/2023** premiação de agentes culturais de **TODAS AS ÁREAS DA CULTURAIS** no Município de Toritama - ARTIGO Art 8°.
CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 02/2023

Categoria: Sala de Cinema

01 - JOSE AURELIO DA SILVA – Representante do CINE AURELIO-TEMPO DE ATUAÇÃO
40 ANOS

CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 03/2023

Categoria: Individual

01 - Maira Sabrina Silva Pereira - Cantora/musicista 02 - Cássio Torres Pereira – Músico
- Rute Cristina dos Santos – Dança
- Edielson Pereira de Oliveira – Música
- Vilmar Carlos dos Santos (Palhaço pipoquinha) – Artista Popular 06
- Leonardo Ferreira de Moura – Artesanato

07 - Ailton Rodrigues Bernardino – Artesanato 08 - Jonas Daniel Ferreira – Músico
09 - Adnixon Souza Tavares – Música/cantor
- Franklin Bezerra da Rocha – Música/Cantor
- Marcio Romero Coelho de Lima – Artes Cênica
- Ronaldo José da Silva Filho - Música/Cantor/Sanfoneiro 13 - João Joaquim Nunes Filho – Músico
14 - Maria Larissa Martins de Queiroz – Música/cantora 15 - Karina Williane da Silva – Música/Cantora/Produtora 16 - Wellington da Silva Campos – Músico/Cantor
- Joberval Vicente da Silva - Músico/Cantor
18 - Reginaldo José Pereira (Nal do Forró) – Músico/Cantor 19 - Nelson Rodrigues Torres - Artes Visuais/Artesanato
- Rômulo Rafael Cordeiro da Silva (Palhaço Chicletinho)- Artes Visuais/Culturas Populares
- Ebenezer melo dos santos – Música
- Janikeli Baltazar Neves – Arte Popoular
Categoria Grupo – de 3 a 5 integrantes

- Dênis Torres Pereira – Produtor Cultural

- Vinícius de Souza Tavares – Produtor Cultural 03 - Rogério Victor da Silva – Música/Banda

04 - Lucas Gonçalves de Oliveira – Música Banda
Categoria Grupo – A partir de 5 integrantes 01 - Leandro Alves da Silva – Dança (Quadrilha 02 - Lafaete Mariano da Silva – Músca
03 - João Carlos Tavares – Dança Pupular (Quadrilha) 04 - Jonas Tiago Silva - Musica/Orquestra

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA.
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:1E25F906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 025/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 025/2022

Processo Licitatório/PMT n° 015/2022 – **Pregão Eletrônico/PMT** nº 009/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo Geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/PMT** nº 025/2022; **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 11.977.570/0001-52; **Contratad**a: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Vigência Inicial**: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Novembro de 2023; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 24 (vinte e quatro) meses; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 01 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AEFDAEB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 067/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 067/2022

Processo Licitatório/ FMS n° 023/2022 – **Pregão Eletrônico/ FMS** nº 013/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo Geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/ FMS nº 067/2022**; **Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28; **Contratada**: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Vigência Inicial**: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Novembro de 2023; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 24 (vinte e quatro) meses; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 01 de novembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4F07840C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 094/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 094/2022

Processo Licitatório/PMT n° 060/2022 – **Pregão Eletrônico/PMT** nº 018/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo Geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/PMT** nº 094/2022; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94; **Contratad**a: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Vigência Inicial**: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Novembro de 2023; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 24 (vinte e quatro) meses; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 01 de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6578EB00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 013/2023, referente à aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa NAILDO CLARINDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 17.835.804/0001-03, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 06 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:0BBF62A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 055/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 014/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia paraAcesso a Casa da Árvore noMunicípio de Triunfo, conforme projeto básico;VALOR ESTIMADO:**R$ 74.685,23**;TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global;ABERTURA: 22/11/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência:http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-

transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 06 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A34D022D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 056/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 015/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia parareforma da mureta e roda moinho da Praça Marizete noMunicípio de Triunfo, conforme projeto básico;VALOR ESTIMADO:**R$ 23.175,81**;TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global;ABERTURA: 22/11/2023 às 11h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência:http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 06 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:592E56D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 014/2023, referente aquisição de kits de inclusão especial para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 10.748.147/0001-18, no valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 06 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4D14438F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA N°35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 35/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga,no uso de suas atribuições legais**Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. José Adilson de Oliveira Neto, CPF nº 026.927.574-67., cargo de Auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:6E5E0628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA N°297/2023, DE 01/11/2023.

ATO/PORTARIA n°297/2023, **de 01/11/2023.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora ADALVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº14-1, no cargo **AUXILIAR ENFERMAGEM/PE-XV,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 01 de novembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:178CF405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO

PROCESSO: 05/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 02/2013. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA*, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA , conforme termo de referência. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**105,157,08**(cento e cinco mil,cento e cinquenta e sete reais e oito centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua ANTONIO BILIU , – centro – VENTUROSAPE CEP.55270.000, no dia 09/11/2023 às 10:30hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Venturosa , 06 de Novewmbro de 2023.

WAGNER CARVALHO VAZ –
Pregoeiro

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6CB8B626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$106.380,00.

Vertente do Lério, 03/11/2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:44F989D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2023. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. Valor: R$234.279,56.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/11/2023 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 06/11/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8A6AF36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL XIII

PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL XIII

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: V MARCHA PARA JESUS

LOCAL: PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE

DATA: 15/11/2023

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA	216.932.204-10	R$ 2.500,00
02	FLORIANO MARCELINO DA SILVA	891.281.174.68	R$ 3.750,00

Vicência/PE, 06/11/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C7B3653C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023- BB Nº1015524. Objeto:Formação de registro de preços, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de sinalização, a fim de atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. – **REVOGA-SE**: Considerando que foi identificado divergência nas descrições do termo de referência com a real necessidade da secretaria.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente
Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:6DD25503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 – DISPENSA Nº 20/2022. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. *Locação do Imóvel situado à Rua das Rosas n° 161, Loteamento Major Expedito - Vitória de Santo Antão — PE — CEP.: 55600-000, de propriedade da LOCADORA. O imóvel destina-se a instalação da Unidade Básica de Saúde do CAIC da Vitória de Santo Antão - PE, vinculado à Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão - PE.* Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301- Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviço Terceiro-Pessoa Física. **Contratado:** PATRÍCIA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.816.294-07. Passará a vigorar a partir do dia 24/10/2023 a 24/08/2024. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:560ABE1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 4.768/2023

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Imóvel de propriedade do Município da Vitória de Santo Antão - PE para instalação Empresa RT MULTI SERVICE LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, com encargos, área de terreno de propriedade deste município, à Empresa **RT MULTI SERVICE LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 16.734.288/0001-68**, com atividade econômica: **Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda**, a qual se instalará às margens da BR-232 - Rodovia Luiz Gonzaga, km 43, na localidade denominada Fazenda Cristina, perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A Área de Terreno ora doado pertencente ao município situado na localidade denominada **FAZENDA CRISTINA**, tem as seguintes características: **ÁREA:** 4.138,64m², **PERÍMETRO:** 314.34m²; **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**: **NORTE:** Gleba 24; **LESTE:** Estrada Projetada; **SUL:** Rua Projetada e **OESTE:** Área Remanescente.

Parágrafo Único – O **Georreferenciamento do Imóvel** descrito neste artigo, tem o seguinte **Memorial Descritivo**: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1** situado na localidade denominada **FAZENDA CRISTINA.** Deste segue até o **Vértice 2**, confrontando com **Estrada Projetada**, com extensão de 32,98m, com ângulo interno de 89°12'55.00". Deste segue até o **Vértice 3**, confrontando com **Rua Projetada**, com extensão de 64,48m, com ângulo interno de 90°48'18.17". Deste segue até o **Vértice 4**, confrontando com a **Rua Projetada**, com extensão de 57,18m, com ângulo interno de 191°35'26.84". Deste segue até o **Vértice 5**, confrontando com **Área Remanescente**, com extensão de 38,76m, com ângulo interno de 77°57'30.37". Deste segue até o **Vértice 6**, confrontando com a **Gleba 25A**, com extensão de 55,56m, com ângulo interno de 96°21'53.69". Deste segue até o **Vértice 1,** confrontando com **Gleba 24**, com extensão de 65,38m, com ângulo interno de 174º03'55.92", chega-se ao **Vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro., ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta lei, através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:116F4639

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 4.767/2023

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Imóvel de propriedade do Município da Vitória de Santo Antão – PE. para instalação da empresa GREEN PLANET LTDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, com encargos, área de terreno de propriedade deste município, à empresa **GREEN PLANET LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 48.427.046/0001-18**, com atividade econômica: **Recuperação de Materiais Metálicos**, a qual se instalará às margens da BR-232 - Rodovia Luiz Gonzaga, km 43, na localidade denominada Fazenda Cristina, perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A Área de Terreno ora doado, pertencente a este município situado na localidade denominada **FAZENDA CRISTINA,** tem as seguintes características: **ÁREA:** 4.141,32m²; **PERÍMETRO:** 313.49m²**; LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE:** Área Remanescente; **LESTE:** Estrada Projetada / Gleba 25**; SUL:** Gleba 25 e **OESTE:** Área Remanescente.

Parágrafo Único - O **Georreferenciamento do Imóvel** descrito neste artigo, tem o seguinte **Memorial Descritivo**: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1.** Deste segue até o **Vértice 2**, confrontando com **Estrada Projetada**, com extensão de 32,98m, com ângulo interno de 89°14'06.18". Deste segue até o **Vértice 3**, confrontando com Gleba 25, com extensão de 65,38m, com ângulo interno de 90°47'05.00". Deste segue até o **Vértice 4**, confrontando com Gleba 25, com extensão de 55,56m, com ângulo interno de 185°56'04.08". Deste segue até o **Vértice 5**, confrontando com **Área Remanescente**, com extensão de 38,76m, com ângulo interno de 83°38'0631". Deste segue até o **Vértice 1**, confrontando com **Área Remanescente**, com extensão de 120,81m, com ângulo interno de 90°24'38.44", ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:A9C911A1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 282/2023

Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO:** presente contrato a **locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE** conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 162/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023**. **Empresa:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, **CNPJ** nº 07.213.360/0001-10. **Valor Global: R$ 151.999,92 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**.; **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 26 de outubro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D154521A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 063/2023. BB - 1017018**. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creches) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 50.424.465/0001-48, localizada na AV 8 DE MAIO, n° 200 B, CHA DA TABUA, SAO LOURENCO DA MATA/PE, CEP: 54.735-010, Valor R$ 302.870,04 (trezentos e dois mil e oitocentos e setenta reais e quatro centavos); Ainda informamos aos interessados que os itens 1 e 9, foram declarados Cancelados.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:EEB3CA32

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2021. Processo Licitatório 032/2021. Tomada de Preço 002/2020. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual no valor de 7,360151% do Contrato nº 044/2021, que equivale a **R$ 7.210,99**, firmado entre o Município da Vitória de Santo Antão e a **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI - ME**. Contratado: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.360.005/0001-74.

Vitória de Santo Antão, 22 de janeiro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:52B8BD2D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

6º Termo Aditivo de prazo ao Contrto nº 039/2022. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 008/2021; Processo: Nº 070/2021;**Órgão Gestor:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de execução e prazo de vigência do Contrato de nº 039/2022, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução dos Serviços de Pintura Externa e Interna com mudança dos Pisos, Recuperação da Coberta do Prédio Administrativo e Sede da Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, no âmbito do município da Vitória d Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo**. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 180 (cento e oitenta) dias. **Fornecedor:CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELEI**, inscrita no **CNPJ nº 40.261.643/0001-03.**

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:324F641D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica SPT em terreno localizado na Rua Primitivo de Miranda, s/n, Centro, Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Maurício Lira de Miranda Junior Consultoria, CNPJ nº 23.828.850/0001-88. **Valor Total do Contrato:** R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:4E15686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 04 (quatro) bimpls infláveis, com suporte e adesivados com a logomarca da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE para divulgação em eventos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Empresa:** Chacal Servico de Cartazes e Faixa Publicitarias Ltda, CNPJ nº 34.412.343/0001-85. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 31 de outubro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:2823E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo van, com combustível e com motorista, para fazer o translado da equipe técnica durante a "Trilha Ecológica do Monte das Tabocas", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa. **Empresa:** Jota Tur Viagens Ltda, CNPJ nº 05.165.738/0001-87. **Valor Total do Contrato:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:770CE07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023**, referente ao **Processo nº 114/2023,** que tem como **objeto:** Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de consultoria jurídica para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, em atendimento ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, incluindo os seguinte serviços: a) assessoria e consultoria nas reuniões do Conselho Municipal de educação, também nas diversas áreas do Direito onde o Conselho Municipal de Educação se fizer representar; b) analisar minutas de resoluções, normatizações e afins verificando as garantias, as seguranças e os direitos resguardados, introduzindo alterações e acréscimos nas mesmas quando se fizerem necessários; c) prestar consultoria permanente nos procedimentos e rotinas administrativas do Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão; d) prestar consultoria preventiva para evitar que questões administrativas mal conduzidas resultem em ações judiciais contra o município; e) emitir pareceres sobre as consultas realizadas ao Conselho Municipal de Educação; f) orientar quanto à elaboração de respostas a Procedimento Administrativo Disciplinar; g) orientar quanto à elaboração de respostas às solicitações do Ministério Público ou qualquer outra entidade pública ou particular; h) ingressar e/ou acompanhar ações judiciais ou atos similares em defesa dos interesses do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação; i) auxiliar na elaboração/atualização de Leis Municipais com teor revertido à Secretaria Municipal de Educação, como Lei do Plano de Cargos e Carreiras, Plano Municipal de Educação e Estatuto do Servidor; participar de audiências públicas; prestar auxílio no que diz respeito ao uso de verbas vinculadas; j) emitir pareceres de qualquer matéria que envolva a Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão. **Empresa: PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA**, CNPJ Nº 17.141.519/0001-92, localizada na Avenida República do Líbano, nº 251– **SALA 1103 TORRE C SALA 1101 1102**–Pina–Recife/PE– CEP 51.110-160.**Valor Global:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BCD0472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023**, referente ao **Processo nº 113/2023,** que tem como **objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria tributária, visando a recuperação dos tributos devidos pelas operadoras de telefonia móvel e fixa, relativo às taxas de fiscalização ambiental e às taxas de localização e funcionamento, estabelecidos no âmbito do município de vitória de santo antão – pe. **Empresa:** GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 02.133.732/0001-85**, localizada na Avenida Dom João VI, nº 342– Shopping: Brotas Boulevard - Sala 17–Brotas–Salvador/BA– CEP 40.285-001. **Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4326289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação do cemitério com fornecimento dos materiais necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** José Eugenio de Matos Me, CNPJ nº 22.111.905/0001-71. **Valor Total do Contrato:** R$ 52.514,06 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 18 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:35B7CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) Luminárias IP Externas LED conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 13.348.127/0001-48. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:1EE1CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos funerários conforme especificações abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Top Comercio e Servicos Ltda, CNPJ nº 19.978.053/0001-00. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência:** 30 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:7C5237D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 284/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de ferragem conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** Pryme Comercio & Servicos Ltda, CNPJ nº 51.073.981/0001-38. **Valor Total do Contrato:** R$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 27 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:27003957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/0001-48, representada pelo seu titular, o Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana desta cidade, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, CEP: 55.840-000, **LAGOA DO ITAENGA/PE**, inscrita no CNPJ sob nº **27.029.310/0001-95**, neste ato representada por **Mario Henrique de Lemos Rodrigues**, casado, empresário, Portador do CPF nº 888.207.774-87 e RG nº 4499303, residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4261, Apt 1202, Bairro Derby, CEP: 52.010-040, **RECIFE-PE**, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 171/2022, cujo objeto do presente contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos para 12 Meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA RESCISÃO
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal na Cláusula Décima Terceira do contrato firmado, e artigos 77, 78 (I, IV, V, VII) e 79, I da Lei 8.666/1993.
A empresa contratada não atendeu ao pedido de fornecimento a municipalidade, ensejando em prejuízos ao Fundo Municipal da Saúde.

A contratada foi NOTIFICADA no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 3453 de 24/10/2023, assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, onde decorrido o prazo, a mesma não fez qualquer defesa das motivações que levaram ao descumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Xexéu/PE, 06 de Novembro de 2023.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B134DB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/0001-48, representada pelo seu titular, o Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA,** brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana desta cidade, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Adel Pedroso, nº 64, Centro, CEP: 55.840-000, **LAGOA DO ITAENGA/PE**, inscrita no CNPJ sob nº **27.029.310/0001-95**, neste ato representada por **Mario Henrique de Lemos Rodrigues**, casado, empresário, Portador do CPF nº 888.207.774-87 e RG nº 4499303, residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4261, Apt 1202, Bairro Derby, CEP: 52.010-040, **RECIFE-PE**, doravante denominado **DISTRATADO**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 016/2023 cujo objeto é do presente contrato: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMNETOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DA RESCISÃO
A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal na Cláusula Décima Terceira do contrato firmado, e artigos 77, 78 (I, IV, V, VII) e 79, I da Lei 8.666/1993.
A empresa contratada não atendeu ao pedido de fornecimento a municipalidade, ensejando em prejuízos ao Fundo Municipal da Saúde.

A contratada foi NOTIFICADA no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 3453 de 24/10/2023, assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I "e" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, onde decorrido o prazo, a mesma não fez qualquer defesa das motivações que levaram ao descumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Xexéu/PE, 06 de Novembro de 2023.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:161C3FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 013/2023

"Regulamenta o uso do correio eletrônico institucional, normatiza as regras para criação e exclusão de caixas postais institucionais e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública se auto organizar, visando o bom funcionamento do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR política de utilização do Correio Eletrônico na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelos usuários e administradores dessa ferramenta, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades;

Art. 2º - As diretrizes estabelecidas no presente documento deverão ser aplicadas em todos os setores da estrutura da Semect;

Art. 3º - Para os fins desta Portaria devem ser adotadas as seguintes definições:
a) ADMINISTRADOR: Gestor do serviço de Correio Eletrônico: Profissional de TI responsável por administrar o serviço de e-mail institucional da Semect;
b) BATE-PAPO: forma de comunicação à distância, disponibilizada pelo serviço de e-mail institucional, na qual o que se digita no teclado de um deles aparece em tempo real no vídeo da(s) pessoa(s) que se conversa;
c) CAIXA DE ENTRADA: Localização das mensagens eletrônicas recebidas;
d) CORREIO ELETRÔNICO OU e-mail: serviço que viabiliza a transferência eletrônica de informação, na forma de mensagem eletrônica e documentos anexos;
e) CORREIO ELETRÔNICO OU e-mail INSTITUCIONAL: serviço de correio eletrônico de propriedade da Semect;
f) CONTA DE E-MAIL: composta por uma caixa de e-mail (com seu respectivo login e senha para acesso);
g) DOWNLOAD: Transferência de dados, arquivos e/ou programas do e-mail ou de páginas da internet para uma estação de trabalho;
h) ESTAÇÃO DE TRABALHO: Computadores utilizados pelos funcionários da Semect;
i) INTERNET: rede mundial composta por inúmeras redes de computadores interconectadas, que se comunicam utilizando de protocolos TCP/IP;
j) HOME PAGE: Também chamada de página principal, página inicial ou página de abertura. É a primeira tela de um site, através do programa navegador, uma vez indicado o seu endereço (URL), tem acesso ao referido site. No caso de haver mais de uma página, é por essa que se passa às outras;
k) LOGIN: Há duas definições para o termo:
i. Processo de identificação e autenticação de usuários em programas computacionais e serviços de email;
ii. Nome de usuário, através do qual é possível fazer login em sistemas computacionais e serviços de e-mail;
l) NÃO-REPÚDIO: Serviço que fornece prova da integridade e da origem dos dados, ambos através de um relacionamento que não seja capaz de ser forjada e que possa ser verificado por quaisquer terceiros interessados, a qualquer tempo, garantindo segurança elevada de que esses dados são genuínos, e que não podem ser subsequentemente refutados. O não-repúdio é baseado na utilização pessoal e intransferível do login e senha de acesso ao e-mail institucional;
m) PRENOME: É o nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Clara);
n) PROGRAMA NAVEGADOR: Programa de computador que permite acesso à internet;
o) SITE: conjunto de informações ou serviços específicos ou correlatos de uma organização, disponíveis em rede, identificados e acessados por meio de uma URL;
p) SOBRENOME: É o segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos;
q) TCP/IP: Significa "*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*"; é um conjunto de sinais, códigos e regras estabelecidos para permitir a troca de dados entre computadores ou redes de computadores utilizados na internet;
r) SPAM: mensagens geralmente destinadas à realização de propaganda e marketing de produtos e serviços disponíveis no mercado, bem como para veicular outros tipos de conteúdo indevidos;
s) URL: Padrão definido para endereçamento de conteúdos de dados via protocolo TCP/IP;
t) USUÁRIO INDIVIDUAL - toda pessoa que possui um email institucional e faz uso deste no desenvolvimento de suas atividades de trabalho;
u) USUÁRIO INSTITUCIONAL - caixa postal que não tem vinculada a ela um usuário individual, mas uma comissão ou departamento da Secretaria, onde é possível que ocorra acesso de mais de uma pessoa. Não estando associada a uma pessoa, é preciso vinculá-la de maneira especial a um "login" individual para que possa ser usada

Art. 4º - O nome de usuário das contas de e-mail criadas para os setores e unidades educacionais utilizarão o próprio nome do setor;

Parágrafo único - Em hipótese alguma serão criadas contas de e-mail cujo nome de usuário esteja fora do padrão proposto neste artigo, salvo no caso de homônimos.

Art. 5º - Serão excluídas as contas de e-mail dos servidores exonerados, em até 6 meses após a ocorrência da exoneração;

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Gestão de Recursos Humanos comunicar ao servidor do prazo para exclusão da conta de e-mail institucional, bem como informar ao administrador das contas de e-mail da exoneração e término de contratos;

Art. 6º - São condições gerais de utilização do e-mail institucional:
a) Veiculação de mensagens de conteúdo exclusivamente administrativo ou pedagógico; não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, enfim, que não seja consonante com o uso institucional;
b) As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da Semect, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;
c) É inadmissível o uso do e-mail institucional da Semect para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais;

d) É vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu à pessoa estranha aos quadros da Semect, salvo para finalidade institucional;

e) A Coordenação de Tecnologia da Informação não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional;

Art. 7º - É considerado uso indevido do Correio Eletrônico:
a) Tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;
b) Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;
c) Envio de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, "spam" (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" (mensagens enganosas);
d) Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
e) Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;
f) Forjar a identidade de outra pessoa (por exemplo, usando o endereço de e-mail dessa pessoa) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
g) Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
h) Usar o e-mail institucional para violar direitos;
i) Promover ou incentivar atividades ilícitas;
j) Vender, comprar, negociar, revender, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer Conta do e-mail institucional;
k) Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;
l) Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;
m) Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto-a-ponto;
n) Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação;
o) Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Coordenação de Tecnologia da Informação reservar-se o direito de suspender o acesso do usuário ao Correio Eletrônico e comunicar imediatamente o fato à Semect.

Art. 8º - São deveres do usuário individual ou institucional:
a) Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação;
b) Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
c) Comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail, do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;
d) Notificar o administrador de contas de e-mail quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;
e) Firmar assinatura no Termo de Uso e Responsabilidade constante do Anexo I da presente Portaria;
f) Incluir na assinatura do e-mail sua identificação, contendo pelo menos os seguintes dizeres:
i. Identificação do emitente: - Nome do Usuário Função que exerce na Secretaria - Setor a que pertence.

Art. 9º - São deveres dos usuários dos grupos de e-mail:
a) Utilizar a ferramenta de distribuição de mensagens exclusivamente para troca de mensagens que sejam de interesse institucional ou do grupo;
b) Não permitir acesso de terceiros às listas de distribuição de e-mail;
c) Guardar sigilo funcional sobre as discussões travadas nos respectivos grupos;
d) Notificar ao administrador de contas de e-mail quando do recebimento de mensagens que contrariem o disposto nesta regulamentação.

Art. 10º - São deveres do administrador das contas de e-mail:
a) Disponibilizar a utilização do e-mail institucional aos servidores da Semect, reservando-se no direito de, a seu livre critério, fixar limites quanto ao tamanho das caixas postais, volume total de mensagens enviadas, quantidade de mensagens armazenadas nos servidores de e-mail, número de destinatários e tamanho de cada mensagem enviada;
b) Informar aos demais servidores da Semect sobre interrupções previsíveis desses serviços;
c) Prestar esclarecimentos aos servidores da Semect, quando solicitado, em relação ao uso do e-mail institucional e demais aplicativos constantes na página de correio eletrônico;
d) Geração e manutenção de grupos e listas de discussão mediante solicitação formal;
e) Administrar e programar políticas, procedimentos e melhores práticas relativos aos serviços de e-mail institucional, zelando pelo cumprimento de leis e normas aplicáveis;
f) Verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade do sistema de e-mail institucional;
g) Estabelecer procedimentos e rotinas de manutenção de contas de e-mail institucional.

Art. 11º - Os usuários das contas de e-mail institucional da Semect que o utilizarem incorretamente, infringindo as disposições mencionadas nesta regulamentação, estarão sujeitos às seguintes consequências, sem prejuízo de suas responsabilidades, direitos, deveres e proibições:
a) Advertência, ao incidirem nas práticas de que se tratam no Art. 7º, mediante reclamação de algum dos destinatários ou iniciativa do administrador das contas de e-mail institucional;
b) Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar junto à Procuradoria Geral do Município, no caso de reincidência nas práticas de que se tratam no Art. 7º;

Art. 12º - Os e-mails institucionais da Semect constarão com o domínio edu.xexeu.pe.gov.br (Exemplo: escola@edu.xexeu.pe.gov.br)

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

ANEXO I – PORTARIA SEMECT Nº 013/2023

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE – E-MAIL INSTITUCIONAL

Pelo presente **TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE,** relativo ao uso de email institucional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu;

Cláusula primeira – do termo e das obrigações
O **USUÁRIO** tem como obrigação:
1. Utilizar o e-mail institucional, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, política e normas vigentes;
2. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
3. Não enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

4. Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a seção do e-mail institucional, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar a senha de acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou de sua caixa postal (e-mail) institucional a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de seu conhecimento;
6. Não enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu setor ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
7. Alterar sua senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
8. Não enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a Semect ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na Semect.
10. Não apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a Semect estiver sujeita a algum tipo de investigação.
11. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de própria parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações a que tenha acesso.
12. Tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Semect;
13. Utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Semect
14. Contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
15. Utilizar as credenciais, as contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Semect;
16. Responder, perante a Semect, pelo uso indevido das credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação;

O **USUÁRIO** declara, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:
1. Não é permitida a divulgação por e-mail de sites ou conteúdo pertencentes às categorias abaixo:
a. Pornográfico e de caráter sexual;
b. Compartilhamento de arquivos (ex.: P2P, Bit Torrent, Emule, etc.);
c. Pornografia infantil (pedofilia);
d. Apologia ao terrorismo;
e. Apologia às drogas;
f. Crackers;
g. Violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.);
h. Violação de direito autoral (pirataria, etc.)
i. Conteúdo impróprio, ofensivo, ilegal, discriminatório e similares.
2. Não é permitida a troca de arquivos que entrem em desacordo com leis, políticas e normas vigentes, bem como de quaisquer informações que estejam incluídas nas categorias acima;
3. O uso de e-mail institucional não garante direito sobre este, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes à Semect;
4. Qualquer problema referente ao uso da sua conta de e-mail institucional deverá imediatamente ser relatado à Coordenação de Tecnologia da Informação;
5. Será responsabilizado por dano causado por algum procedimento de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, do computador ou conta de correio eletrônico sem a autorização expressa da Coordenação de Tecnologia da Informação;
6. A Coordenação de Tecnologia da Informação se reserva o direito de modificar a Norma de Uso de e-mails a qualquer momento e sem aviso prévio, bem como, bloquear o acesso de qualquer conta para preservar o funcionamento da rede ou auxiliar o esclarecimento de processo administrativo instaurado.
7. Será responsável pela manutenção de sua caixa de e-mail, evitando o acúmulo de mensagens e arquivos inúteis, de forma respeitar o limite de espaço de cada caixa de correio.
8. Finalizado o seu vínculo com a Semect, o e-mail será desativado e, poderá, ser excluído conforme com regras e prazos estabelecidos por esta portaria.

Cláusula segunda – da validade
Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura ou autenticação digital pelo USUÁRIO.

Cláusula terceira – das penalidades
Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Semect poderá solicitar junto à Procuradoria Geral do Município, processo administrativo e ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da legislação vigente.

Cláusula quarta – do foro
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca da Água Preta, Estado de Pernambuco.

Por estar de acordo com o exposto, o USUÁRIO firma o presente termo de responsabilidade.

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:B47038B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 014/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Tecnologia da Informação que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WIRAKTAN CIDRIN DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.454.897 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 123.456.788-10, para a função de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - A presente nomeação produz força para atuar no termo da Portaria Semect nº 013/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:54B5D341

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 015/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Administrador das Contas de E-mail Institucional que menciona e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.266.606 – SDS/PE e inscrito

no CPF sob o nº 770.768.184-34, para a função de **ADMINISTRADOR DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL** da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - A presente nomeação produz força para atuar nos termos da Portaria Semect nº 013/2023;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:2E252F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2023 – SPSDH

Nomeia gestor para Termo de Colaboração para atendimento dos termos da Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal Nº 149/2022,
RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva, matrícula: 45381 para a função de gestor da parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil ganhadora do Edital nº 01/2023 – Execução do Serviço Complementar de Cadastramento - Cadúnico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de novembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2D81191D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GAB/SPSDH Nº 1109/2023

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento – Cadúnico.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Metas pactuadas
1º	COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS.	35.000 FAMÍLIAS (TRINTA E CINCO MIL)

Paulista/PE, 06 de novembro de 2023.

MÔNICA DA SILVA PAULA –
Matrícula: 014583

NEIDE FERREIRA DA SILVA –
Matrícula: 045230

MARÍLIA GUEDES LOPES
– Matrícula: 045704

EDUARDO GASPAR CHAVES CAVALCANTI DA SILVA –
Matrícula: 45381

MARCO ANTÔNIO ALEXANDRE LUNDGREN DE LIMA –
Matrícula: 046138

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária De Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E869BDD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

Nº CONTRATO: 005/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021.
CONTRATADA: AFCON – AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME.
CNPJ/MF: 06.001.924/0001-99
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública Municipal, de consultoria e assessoria para orientação, realização, monitoramento e acompanhamento do controle da execução orçamentária, financeira e contábil, com no mínimo 02 (dois) expedientes semanais de 06 (seis) horas cada, a serem prestados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA, nas especificações contidas no mencionado contrato.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

Paulista/PE, 13 de setembro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:096EA15D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 080/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **ERICA MARIA COIMBRA DOS SANTOS BRANDÃO,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº10412, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 17º, da Lei Complementar Municipal nº050/2021, conforme Parecer nº070/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:36499013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 077/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **AYDEE CORDEIRO DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 05, 156H/A, Matrícula nº11191, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº069/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0518519F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 082/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **LAERCIO AMAZONAS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº4666, Gari, Classe A, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Segurança e Mobilidade, com fundamento no **Artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 38, §§1º e 6º da Lei Municipal 4.227/2011 e art. 6º-A da Emenda constitucional 41/2003, conforme Parecer nº057/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de Novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:9778166D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 078/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DO CARMO MOREIRA DA SILVA SANTOS,** Mat.10647, Odontóloga, Classe C, Faixa Salarial 13, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 17º da Lei Complementar Municipal nº5050/2021, conforme Parecer nº66/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5958DE37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 079/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **LIANA PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE,** Telefonista, Nível II, Classe 6, Matrícula nº516, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº072/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 01 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D25EDC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 019/2023
CP N° 007/2023

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023

O Município do Paulista, através da Secretaria de Projetos Especiais com uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade

com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **REVOGA** o processo licitatório nº 019/2023 – Concorrência 007/2023, cujo objeto refere-se à C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E 9597/2018** em razão de que todos as empresas foram inabilitadas, tendo o parecer técnico opinando pelo **CANCELAMENTO** do certame.

Paulista/PE, 06 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO RODOLFO
Secretário Municipal de Projetos Especiais

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:63F78C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023, P.A. Nº 270/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023, P.A. Nº 270/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023, Cujo Contratação direta para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Suporte e Validação do arquivo enviado ao Sagres - Módulo de Pessoal, assim como, prestação de suporte aos usuários do sistema nas rotinas do Departamento de Pessoal, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal do Paulista, com fundamento no caput, do Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **JJME – SERVIÇOS DE INFORMATICA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.286.179/0001-28, situada Rua Canoas, 44, Jaguaribe, Paulista/PE, no valor total de **R$ 35.997,60 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Paulista, 01 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:CAA8829E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SELICC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS SEDES DAS SECRETARIAS E/OU NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS**.VALOR ESTIMADO: R$ **R$ R$ 1.905.268,55(um milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos)**. DISPUTA: **17/11/2023** às 10h. **MOTIVO PRORROGAÇÃO**: Ausência do edital no arquivo compactado. Garantido o prazo mínimo para composição de proposta. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 06 de novembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:0E915961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas abaixo informadas**: AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI**, CNPJ: **33.355.869/0001-08**, arrematante dos Itens: **02, 06 e 08**, com proposta no valor total de: **R$ 1.461.599,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos)**; **CS BRASIL FROTAS**, CNPJ: **27.595.780/0001-16**, arrematante do Item: **01,** com proposta no valor total de: **R$ 1.460.037,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trinta e sete reais, e trinta centavos)**; e **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ: **07.213.360/0001/10 ,** arrematante do itens: 03, 04, 05 e 07, com proposta no valor total de: **R$ R$ 1.017.732,72 (um milhão, dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais, e setenta e dois centavos)**. **VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R$ 3.939.369,54 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos)**.

Paulista/PE, 06 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:45FCE61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**. Registro de Preços. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo.** Empresa **detentora da Ata nº 015/2023 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 22.906.038/0001-60. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.576,02 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:8C8E94B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**. Registro de Preços. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo.** Empresa **detentora da Ata nº 025/2023 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.104,92 (sessenta e hum mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:EE073ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**. Registro de Preços. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo.** Empresa **detentora da Ata nº 026/2023 - UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.705,17 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:5EBDF087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 127/2023, P.A. Nº 271/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 127/2023, P.A. Nº 271/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 127/2023, Cujo objeto é a Contratação direta para prestação de serviços de Consultoria técnico especializados em contabilidade tributária com foco na orientação aos servidores municipais sobre retenção na fonte de Impostos de Renda, INSS e ISS sobre fornecedores e prestadores de serviços, suporte para parametrização do SIAFIC para envio dos eventos R-1000, R-2000 e R – 4000 através do sistema de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais, acompanhamento dos valores confessados da DCTFWEB relativos ao E-Social e EFD-REINF conforme exigências da Receita Federal do Brasil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Paulista, seus fundos e autarquias, com fundamento no caput, do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ, inscrita sob o CNPJ nº 35.998.201/0001-04, situada Avenida Agamenon Magalhães, 1019, Pavmto 8, sala 804, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, no valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Paulista, 01 de Novembro de 2023.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças do Paulista-PE

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:D54C0CDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** no dia **10 de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.**

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	BRUNO AMORIM MENEZES DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	103816	048.852.564-02	NÃO
2	FERNÃO HENRIQUE COSTA E ALVIM	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	104534	088.555.464-73	NÃO
3	JOÃO MARCELO DUARTE DE SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	102847	037.806.644-70	NÃO
4	JULIANA LAGES CARCARÁ	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108817	076.339.873-08	NÃO
5	JULIO CESAR PEREIRA ALVES	MÉDICO GENERALISTA – ESF	105299	068.713.245-26	NÃO
6	LAUDIMIRO LUCINDO DELMONDES NETO	MÉDICO GINECOLOGISTA	106130	104.660.554-20	NÃO
7	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO GENERALISTA 20H	103643	055.119.774-97	NÃO
8	RAFAELA DA SILVA PORTELA SANTIAGO	MÉDICO GENERALISTA 20H	104638	100.701.704-01	NÃO
9	VICTOR ENRRIQUE PLACENCIA PISCOYA	MÉDICO GINECOLOGISTA	107823	043.183.784-89	NÃO
10	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	107797	050.086.794-14	NÃO

Abreu e Lima, 06 de novembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E3BA6A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Angelim, por intermédio da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 80.898,04]** (oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://angelim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos.

DO OBJETO

O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 64.772,73** (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos, a ser distribuído em 2 (duas) categorias, sendo disponibilizadas 07 (sete) vagas para Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação) e 05 (cinco) vagas para videoclipe, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	05	01	01	07	R$ 6.000,00
Videoclipe	03	01	01	05	R$ 5.554,54

Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção, documentário e animação**.

Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 8.692,61** (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizadas 02 (duas) vagas para cinema de rua ou cinema itinerante, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Cinema de rua ou Cinema itinerante	-	01	01	02	R$ 4.346,30
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 8.692,61**

São elegíveis ao recebimento dos recursos:

Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 7.433,34** (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizada 02 (duas) vagas para capacitação ou formação, para o audiovisual, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	01	02	R$ 3.721,67
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 7.433,43**

A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Angelim, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 13 de novembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com envelope entregue na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, localizada no endereço Rua São José, N•93 Centro, Angelim -PE.

O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano, retroativo a este edital, no segmento

artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Argumento;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano, retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 01 (um) ano.

O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):

Cópia do documento de identificação com Foto (frente e verso) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando o proponente for grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos
(anexo IV);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

Termo de compromisso assinado

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O (A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, ficando sob sua

responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (anexo I) e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 13 (treze) dias corridos, de 01 a 13 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 03 de novembro de 2023
Período de inscrição	01 a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21 de novembro de 2023
Período de recursos	22 a 23 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	24 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	27 de novembro de 2023
Período de pagamento	30 de novembro a 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a

autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;
V - as legendas;

e VI - a linguagem simples.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

Proponente com maior tempo sediado no município de Angelim;

Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim em portaria específica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim.

A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Angelim, conforme disponível no endereço: https://angelim.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-m anual

DOS IMPEDIMENTOS

Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Angelim por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail juventudedesportos@outlook.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail juventudedesportos@outlook.com

A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua São José, N•93 Centro, Angelim-PE. caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Angelim, ou na sede da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim localizada no endereço Rua São José, N•93 Centro, Angelim-PE.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail juventudedesportos@outlook.com e pessoalmente no endereço Rua São José, N•93 Centro, Angelim-PE, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelim

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Angelim e na Secretaria de Integração de Juventude, Cultura e Desportos de Angelim.

As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Angelim, 01 de novembro de 2023.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretária de Integração de Juventude, Cultura e Desportos

XXXXXXX
PREFEITO

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:0F6148FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 005/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

ERRATA Nº 005/2023
NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 003/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de de entrega da documentação dos Projetos aprovados neste Edital:
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 03/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	08/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	09/11/2023 a 25/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 25/11/2023

Arcoverde/PE, 03 de novembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:BEC77A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 08, de 31 de outubro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023,** destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o Contrato de Excepcional Interesse Público firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em Cartório);
3.3. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente (cópias autenticadas em Cartório);
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.6. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.9. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses).

3.10. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação;
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado= 04 pontos; doutorado = 05 pontos.
4.4. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.5. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o Contrato de Excepcional Interesse Público firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.1. Será permitida a atualização de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 01 de novembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Ortopedista	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	O Médico ortopedista é um especialista responsável por estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens; Outras atividades inerentes à função. **REQUISITOS:** Graduação em medicina, registro no conselho competente e Especialização em Ortopedia.	**02 (dois) atendimentos ambulatoriais mensal. Jornada de 04h (quatro) horas por dia.**	**R$ 4.300,00 mensal**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 08/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**	

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 07/11/2023 a 13/11/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 14/11/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 16/11/2023 a 17/11/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 20/11/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 21/11/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 08/2023, DESTINADO A SELECIONAR UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:3B146984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
HABILITAÇÃO

LISTA DE HABILITADOS NOS EDITAIS DE AUDIOVISUAL (01/2023) E MULTICULTURAL (02/2023)
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS-PE.
FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME DO PROPONENTE	FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	EDITAL
EDLENE VIEIRA NUNES	HABILITADO	MULTICULTURAL
VICTOR XAVIER DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO TOMÉ DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUIS PEDRO SANTANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
RADIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM	HABILITADO	MULTICULTURAL
ALDENIA DYANE GOMES DE ARAUJO	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSEANE MARIA BARBOSA DE MENEZES	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARCIANA FERNANDES GONDIM	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSEFA HILDA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CICERO ROBERTO PAZ DE FREITAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANA PAULA ALVES DA COSTA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDILANGE DIAS BEZERRA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOVENTINA PACHECO SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA BETANIA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
RISONEIDE VITORINO BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA LUCIA DIAS VELOSO	HABILITADO	MULTICULTURAL
JORGE PAIVA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUCIKARLA DIAS VELOSO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EVALDA ARAUJO DE SOUZA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSÉ MARIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JAQUELINE SALES DE ARAUJO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EMILY VITÓRIA VELOSO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA DE FATIMA MACHADO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JAQUELINE ELIS BARBOSA ALVES	HABILITADO	MULTICULTURAL
GILMARA LAÍS DA SILVA SOUZA	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDNA MARIA VELOSO GOUVEIA	HABILITADO	MULTICULTURAL
CECILIA VELOSO TEIXEIRA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JORGE SEVERINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSIENE MARIA BARBOSA DE MENEZES	HABILITADO	MULTICULTURAL
VANDERCLEIDE LUCIANA NETO DE LIMA MARTINS	HABILITADO	MULTICULTURAL
CLAUDIA MARIA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA INÊZ RIBEIRO DE ARAUJO	HABILITADO	MULTICULTURAL
NATALY RIBEIRO DE ARAUJO	HABILITADO	MULTICULTURAL
NATALIA ALVES GOMES	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARILIA CASTILHO DE OLIVEIRA MARINHO	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA JOSÉ BEZERRA MARINHO	HABILITADO	MULTICULTURAL
LUIZ FERNANDO DIAS DE SOUSA	HABILITADO	MULTICULTURAL
VITPORIA DE PONTES SILVA CLAUDINO	HABILITADO	MULTICULTURAL
VILMA ARAUJO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LIDIANE PONTES DAMASCENA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SERGIO BERNARDINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA RITA DE KASSIA DE SOUSA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
DAVID DA SILVA PAIVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO MIGUEL DO VALE	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDINEIDE VELOSO GOUVEIA	HABILITADO	MULTICULTURAL
DJAVAN DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ALIERDES CEZAR MELO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA HELENA CORREIA DE SOUSA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA KLEBIA DE SOUZA FERREIRA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANTÔNIO LUIZ MACIEL	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA MARTA PRIMO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOANE DA SILVA MARINHO	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO BERNARDINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
OZIEL JOSÉ DA SILVA LUNA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADIELSON MIGUEL DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SOCIEDADE MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSÉ CARLOS GOMES "OS MINÁRIOS"	HABILITADO	MULTICULTURAL
ARLINDO BARBOSA MACIEL	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JEFFERSON LANDSON DE PAIVA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DANILO DE LIMA RODRIGUES	HABILITADO	AUDIOVISUAL
SOCIEDADE MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
RADIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MARACATU AGUIA DE FOGO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
CICERO ROBERTO PAZ DE FREITAS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
LIDIANE PONTES DAMASCENA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
SOCIEDADE MUSICAL E SOCIO-CULTURAL CARRAPATEIRAS	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MARACATU ÁGUIA DE FOGO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ADRIANA CARDOZO MACIEL	HABILITADO	AUDIOVISUAL
DAVID DA SILVA PAIVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA NETO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JULIO CESAR DA CRUZ SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:22181432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.626/2023 - ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº3460
LEI Nº 2.626/2023

Altera dispositivos da Lei 2.502/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a **Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos (CLCP)**, no âmbito do Município de Goiana.
Parágrafo único – A Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos (CLCP) é vinculada à Secretaria de Planejamento Estratégico, devendo ser assistida, no que couber, pela Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações voltadas para execução de processo de contratação pública, tendo por atribuições:

I – definir as modalidades de licitação adequadas para cada caso, levando em consideração a legislação vigente e a complexidade das contratações;
II – preparar os editais de licitação, contratos, dispensa, inexigibilidade e aditivos, de acordo com as exigências legais e técnicas de cada modalidade;
III – garantir a clareza e a
transparência dos documentos;
IV– publicar os editais de licitação, contratos e aditivos, nos meios de comunicação preconizados na lei;
V – disponibilizar informações sobre as licitações em sites oficiais e canais de comunicação adequados;
VI – recebimento de Propostas e Habilitação;
VII – receber e protocolar as propostas dos licitantes;
VIII – realizar a análise de documentos de habilitação, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos participantes;
IX– coordenar a abertura das propostas de preços, documentos de habilitação, conduzindo as sessões públicas;
X – garantir o sigilo das propostas até a abertura oficial;
XI – julgamento dos documentos;
XII – avaliar as propostas e habilitações, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
XIII – encaminhar processos para elaboração de parecer técnico e jurídico, bem como para parecer final, para o término da licitação para subsidiar a autoridade competente na decisão de adjudicação e homologação;
XIV – instruir os contratos, termos aditivos e demais instrumentos necessários à formalização e execução das contratações;
XV – manter um sistema de arquivo organizado e seguro para documentação relacionada às licitações e contratos públicos;
XVI – garantir o cumprimento dos prazos de guarda e descarte de documentos conforme a legislação;
XVII – promover a capacitação de servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de licitações e contratos públicos, pertencentes a coordenadoria;
XVIII – acompanhar as atualizações na legislação e jurisprudência relacionadas à área.
XIX – recebimento de Recursos e Impugnações;
XX – receber, analisar e encaminhar para autoridade competente os recursos administrativos ou impugnações apresentados pelos licitantes, quando relativo ao TR ou PB;
XXI – garantir o devido processo legal e a transparência na análise desses questionamentos.
XXII – colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos solicitados durante auditorias e fiscalizações;
XXIII – relatórios e Prestação de Contas;
XXIV – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da coordenadoria, incluindo dados sobre as licitações realizadas e contratos firmados;
XXV – prestar contas à autoridade superior e à sociedade sobre a utilização dos recursos públicos;
XXVI – fornecer informações e esclarecimentos aos interessados, garantindo a transparência e o acesso à informação pública;
XXVII – promover a cultura da integridade e da ética no âmbito das licitações e contratos públicos, combatendo a corrupção e irregularidades;

Art. 3º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, os cargos necessários ao cumprimento das políticas públicas para aplicação da norma contida no art. 2º da presente lei, estão definidos no Anexo I desta lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável.
Art. 4º. O anexo I da Lei 2.502/2022 passa a vigorar com as alterações e os acréscimos constante do Anexo I desta Lei, sendo as suas atribuições definidas no Anexo II, também, da presente Lei, ambos as integrando como sua parte complementar e inseparável.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio de Decreto regulamentar.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% sobre a despesa fixada, no vigente Orçamento Geral do Município, adicionado ao já autorizados pela Lei Orçamentária Anual – LOA -, para fins de atendimento aos custos inerentes à execução da presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 01 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I - QUANTITATIVO DE CARGOS, SIMBOLOGIA E VALORES						
GABINETE DO PREFEITO	**SIMBOLOGIA**	**QTD**	**VALOR**	**TOTAL**	**PATRONAL**	**CUSTO FINAL**
CHEFE DE GABINETE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
OFICIAL DE GABINETE	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CC1	14	10.000,00	140.000,00	31.500,00	171.500,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	8	7.280,00	58.240,00	13.104,00	71.344,00
TOTAL		**31**	**47.192,00**	**240.864,00**	**54.194,40**	**295.058,40**
SECRETARIA DE DISTRITOS						

COORDENADOR DISTRITAL	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
ADMINISTRADOR REGIONAL	CC5	14	2.800,00	39.200,00	8.820,00	48.020,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	4	1.904,00	7.616,00	1.713,60	9.329,60
ASSISTENTE OPERACIONAL	CC6	4	1.904,00	7.616,00	1.713,60	9.329,60
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**27**	**19.096,00**	**82.544,00**	**18.572,40**	**101.116,40**
COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS						
COORDENADOR DE LICITACOES E CONTRATOS	CC1	2	10.000,00	20.000,00	4.500,00	24.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE APOIO OPERACIONAL	CC5	10	2.800,00	28.000,00	6.300,00	34.300,00
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CC1	3	10.000,00	30.000,00	6.750,00	36.750,00
GERENTE DE CONTRATOS PÚBLICOS	CC1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENCIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PUBLICAÇÃO	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
TOTAL		**18**	**39.912,00**	**89.904,00**	**20.228,40**	**110.132,40**
SECRETARIA DA MULHER						
SECRETARIA DA MULHER	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
COORDENADORIA DA MULHER	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE PREVENCAO VIOLENCIA DOMESTICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**9**	**33.968,00**	**39.568,00**	**27.493,20**	**149.685,20**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - GOIANAPREV						
PRESIDENTE DO INSTITUTO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENTE DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
TOTAL		**6**	**48.672,00**	**16.608,00**	**31.230,00**	**170.030,00**
GABINETE DO VICE PREFEITO						
SECRETARIA EXECUTIVA ESPECIAL	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
OFICIAL DE GABINETE	CC6	3	1.904,00	5.712,00	1.285,20	6.997,20
TOTAL		**6**	**4.704,00**	**14.112,00**	**3.175,20**	**17.287,20**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	5	7.280,00	36.400,00	8.190,00	44.590,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
TOTAL		**8**	**17.280,00**	**55.584,00**	**12.506,40**	**68.090,40**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE						
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTÃO DA QUALIDA	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE GESTAO DE CARGOS E SALARIOS	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE RECRUTAMENTO E CAPACITACAO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE ATENDIMENTO A SERVIDORES	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PATRIMONIO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE ARQUIVO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENTE DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**24**	**56.704,00**	**84.648,00**	**19.045,80**	**103.693,80**
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS						
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE CONTROLE FINANCEIRO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE PROGRAMACAO EXECUCAO DO ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ADMINISTRAÇAO TRIBUTARIA	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇAS	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**16**	**53.680,00**	**66.392,00**	**14.938,20**	**81.330,20**
SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA E GOVERNO						
SECRETARIA DE ARTICULACAO POLITICA E GOVERNO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ARTICULACAO POLITICA INSTITUCIONAL	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE GESTAO PARTICIPATIVA	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE ARTICULACAO COMUNITÁRIA E ORÇAMENTO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE RELACÕES COMUNITÁRIAS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**12**	**40.072,00**	**55.192,00**	**12.418,20**	**67.610,20**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00

GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**10**	**41.752,00**	**51.664,00**	**11.624,40**	**63.288,40**
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS						
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL E BASICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE APOIO COMUNITÁRIO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE PROMOCAO SOCIO ASSISTENCIAL	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE SISTEMA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**20**	**48.080,00**	**87.224,00**	**19.625,40**	**106.849,40**
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE						
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE ESPORTES	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA PROMOCAO DE ESTADIOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE JUVENTUDE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**14**	**39.680,00**	**71.320,00**	**16.047,00**	**87.367,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA						
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE FORTALECIMENTO DE NEGOCIOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE CAPACITAÇAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE INOVACAO TECNOLOGICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**18**	**46.288,00**	**74.120,00**	**16.677,00**	**90.797,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE EXECUÇÃO E CAPTACAO DE RECURSOS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PLANOS E PROJETOS	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE COORDENACAO GERAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**20**	**46.288,00**	**81.232,00**	**18.277,20**	**99.509,20**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE						
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE AGRONEGOCIO E PESCA	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E APOIO AGROPECUÁRIO E PESCA	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO AMBIENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**25**	**56.200,00**	**95.848,00**	**21.565,80**	**117.413,80**
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVICOS PUBLICOS						
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS PUBLICOS	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE TRANSPORTES	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE TRANSPORTES INTERNO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE MANUTENCAO URBANA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE CONTROLE DO TRANSPORTE INTERNO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA E ABASTECIMENTO	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE PROGRAMACAO E CONTROLE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ADMINISTRADOR DE CENTRO DE ABASTECIMENTO	CC6	8	1.904,00	15.232,00	3.427,20	18.659,20
ADMINISTRADOR DE CEMITERIO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
ADMINISTRADOR DE CEMITERIO DOS DISTRITOS	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**37**	**61.296,00**	**122.280,00**	**27.513,00**	**149.793,00**
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PROMOCAO AO TURISMO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00

GERENCIA DE ORGANIZACAO DE EVENTOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CULTURA E ARTES	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE PROMOCAO DA CULTURA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE GESTAO DO PATRIMONIO CULTURAL E ARTISTICO	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**16**	**48.080,00**	**68.800,00**	**15.480,00**	**84.280,00**
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO						
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE CONTROLE URBANO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICENCIAMENTO URBANO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE FISCALIZACAO E APREENSAO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE PROJETOS E ORÇAMENTO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE SUPERVISAO DE OBRAS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE CADASTRO TECNICO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE INFORMACAO DE CAMPO E TOPOGRAFIA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DE ILUMINACAO PUBLICA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**30**	**58.888,00**	**101.728,00**	**22.888,80**	**124.616,80**
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA E TRANSITO						
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA E TRANSITO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENCIA DE SEGURANCA E VIGILANCIA	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DA GUARDA MUNICIPAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA OPERACIONAL DE APOIO A SEGURANCA NO TRANSITO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA OPERACIONAL DE BRIGADA AMBIENTAL	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA EXECUTIVA DE TRANSITO	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE PROJETOS, ESTATISTICAS E EDUCACAO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO E FISCALIZACAO DO TRANSITO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE GESTAO E CADASTRO	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE OPERACAO E FISCALIZACAO DE TRANSPORTES	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
GERENCIA DOS MODAIS DE TRANSPORTES	CC5	1	2.800,00	2.800,00	630,00	3.430,00
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**28**	**63.592,00**	**110.240,00**	**24.804,00**	**135.044,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO						
SECRETARIA DE EDUCACAO E INOVACAO	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CC1	2	10.000,00	20.000,00	4.500,00	24.500,00
SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ENSINO E INOVACAO ESCOLAR	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE ENSINO A PORTADORES NEC ESPECIAIS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
ASSESSOR JURIDICO	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
INSPETOR ESCOLAR	CC6	10	1.904,00	19.040,00	4.284,00	23.324,00
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO I	CC3	9	5.208,00	46.872,00	10.546,20	57.418,20
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO I	CC6	9	1.904,00	17.136,00	3.855,60	20.991,60
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO II	CC5	8	2.800,00	22.400,00	5.040,00	27.440,00
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO II	CC5	5	2.800,00	14.000,00	3.150,00	17.150,00
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO III	CC6	11	1.904,00	20.944,00	4.712,40	25.656,40
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO III	CC6	11	1.904,00	20.944,00	4.712,40	25.656,40
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO IV	CC6	10	1.904,00	19.040,00	4.284,00	23.324,00
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO IV	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
DIRETOR ESCOLAR - GRUPO V	CC6	12	1.904,00	22.848,00	5.140,80	27.988,80
VICE DIRETOR ESCOLAR - GRUPO V	CC6	1	1.904,00	1.904,00	428,40	2.332,40
GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAL E CONTROLE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC5	4	2.800,00	11.200,00	2.520,00	13.720,00
GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE MANUTENCAO ESCOLAR	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**124**	**101.536,00**	**354.184,00**	**79.691,40**	**433.875,40**
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO - AD						
DIRETOR PRESIDENTE	CAP	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00
GERENTE TECNICO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENTE DE ANALISE DE PROJETOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
DIRETOR TÉCNICO	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
DIRETOR DE ANALISE DE PROJETOS	CC3	1	5.208,00	5.208,00	1.171,80	6.379,80
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**12**	**42.816,00**	**55.528,00**	**12.493,80**	**68.021,80**
SECRETARIA DE SAUDE						
SECRETARIA DE SAUDE	AP1	1	10.000,00	10.000,00	2.250,00	12.250,00

SECRETARIA EXECUTIVA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE AÇOES DE SAUDE	CC3	4	5.208,00	20.832,00	4.687,20	25.519,20
GERENCIA DE ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA MEDICA ODONTOLOGICA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE ENFERMAGEM	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE CONTROLE E REGULACAO	CC4	2	4.300,00	8.600,00	1.935,00	10.535,00
GERENCIA DE FARMACIA	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE UNIDADE DE PRONTO ATEND -UPA	CC4	4	4.300,00	17.200,00	3.870,00	21.070,00
GERENCIA DA UNIDADE MISTA	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE UNIDADE DE SAUDE BASICA- UBS	CC6	9	1.904,00	17.136,00	3.855,60	20.991,60
GERENCIA DE ATENÇAO PRIMARIA	CC4	2	4.300,00	8.600,00	1.935,00	10.535,00
GERENCIA DO NUCLEO DO PACS	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA DE VIGILANCIA A SAUDE	CC3	2	5.208,00	10.416,00	2.343,60	12.759,60
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA AMBIENTAL	CC4	1	4.300,00	4.300,00	967,50	5.267,50
GERENCIA DE PESSOAL E CONTROLE	CC3	3	5.208,00	15.624,00	3.515,40	19.139,40
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	CC4	3	4.300,00	12.900,00	2.902,50	15.802,50
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	CC5	3	2.800,00	8.400,00	1.890,00	10.290,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA	CC5	2	2.800,00	5.600,00	1.260,00	6.860,00
GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	CC6	2	1.904,00	3.808,00	856,80	4.664,80
GERENCIA DE LICITACOES E CONTRATOS	CC2	1	7.280,00	7.280,00	1.638,00	8.918,00
TOTAL		**58**	**92.324,00**	**210.520,00**	**47.367,00**	**257.887,00**
		569				

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COORDENADOR DE LITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (CC-1)

I – Definir as modalidades de licitação adequadas para cada caso, levando em consideração a legislação vigente e a complexidade das contratações, em comum acordo com as regras estabelecidas pela coordenadoria de licitações.
II – Representar oficialmente a Comissão perante os Órgãos da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias;
III – Encaminhar as minutas de editais e contratos, para exame e aprovação da Representação da Procuradoria-Geral do Município;
IV – Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
V – Controlar a frequência dos membros da Comissão;
VI – Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas quando presencial;
VII – Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII – Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX – Apresentar ao titular do respectivo Órgão ou Entidade, relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
X – Designar os agentes de contratação para cada processo
XI – Designar os gerentes de apoio operacional de acordo com a demanda de cada agente de contratação
XII – Instrução processual das dispensas, inexigibilidades e compras diretas

CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC-2 – EM CADA SECRETARIA)

I **–** Elaboração dos termos de referência garantindo que estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas, no âmbito de sua respectiva unidade e ou secretaria demandante;
II – Revisar os documentos para garantir clareza e transparência no processo
III – Envio do processo administrativo instruído para a Secretaria de Planejamento Estratégico conforme padrão estabelecido;
IV – Acompanhar a publicação dos editais de licitação nos meios de comunicação previstos em lei;
V – Acompanhar e registrar eventuais aditivos contratuais, garantindo que sejam justificados e legais;
VI – Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos solicitados durante auditorias e fiscalizações.

CARGO: AGENTES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CC-1)

I – Conduzir o processo licitatório;
II – Tomada de decisões nas sessões de licitação;
III – Acompanhar do trâmite da licitação;
IV – Impulsionar o procedimento licitatório;
V – Realizar atividades necessárias ao bom andamento da licitação do certame;
VI – Atuar nas etapas de recebimento, abertura, habilitação e classificação das propostas;
VII – Conduzir a disputa em sala virtual e/ou nas presencias, nas exceções elencadas na lei.
VIII – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, ou enviar para técnico competente.
IX – Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
X - Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar à autoridade que determinou a abertura do certame, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
XI – Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes, classificação ou desclassificação;
XII – Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XIII – Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV – Encaminhar a autoridade que determinou a abertura do certame, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV – Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado do representante da Procuradoria-Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

CARGO: GERENTE DE CONTRATOS PÚBLICOS (CC-1)

I– Formalização de editais, aditivos e contratos;

II – Responsabilidade pela supervisão, análise e elaboração de editais, aditivos, contratos de licitação e documentos afins em conjunto com o Gerente de Licitações e Contratos;
III – Realizar revisões periódicas dos processos de elaboração de editais, aditivos e contratos, bem como os procedimentos de licitação, buscando oportunidades de melhoria;
IV – Colaborar com as áreas internas da entidade pública para entender suas necessidades e requisitos específicos;
V – Garantir que esses documentos estejam claros, completos e em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

CARGO: GERENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PUBLICAÇÃO

I – Elaborar, revisar e formalizar contratos;
II – Elaborar Editais;
III – Publicar Editais, aditivos, contratos e atas;
IV – Controlar Atas;
V – Monitorar vigência dos contratos;
VI – Supervisionar a implementação e execução dos contratos públicos, garantindo que os termos e condições acordados sejam cumpridos;
VII – Manter registros detalhados de todos os contratos e atividades relacionadas;
VIII – Preparar relatórios de desempenho e documentação para auditorias e prestação de contas;
IX – Identificar potenciais riscos e problemas nos contratos e desenvolver estratégias para mitigá-los;
X – Garantir que todas as ações estejam em conformidade com a legislação de contratações públicas e outras normas aplicáveis;
XI – Identificar oportunidades de melhorias nos processos de gestão de contratos e implementar ações para aumentar a eficiência e a eficácia;
XII – Zelar pela ética e integridade em todas as atividades relacionadas à gestão de contratos públicos, evitando conflitos de interesse e práticas antiéticas;
XIII – Colaborar com a equipe de compliance e auditoria interna para garantir a conformidade com políticas internas e regulamentos;
XIV – Garantir a publicação dos editais de licitação de acordo com os requisitos legais;
XV – Coordenar a divulgação em meios de comunicação oficiais e canais apropriados.

CARGO: GERENTE DE APOIO OPERACIONAL
I – Auxiliar o agente de contratação/pregoeiro em todas as etapas do certame;
II – Cumprir as determinações do agente de contratação e/ou pregoeiro;
III – Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
IV – Operacionalizar os sistemas, referente ao trâmite processual ;
V– Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VI - Levar ao conhecimento do agente de contratação e/ou pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame;
VII – Preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
VIII – Analisar os documentos de habilitação e propostas referentes às licitações em pauta, com base na legislação vigente;
IX – Proferir voto por escrito e fundamentado, quando divergente da maioria dos membros da equipe;
X – Prestar assessoria ao coordenador e/ou agente de contratação/pregoeiro relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários à elaboração de editais, exame e julgamento de processos;
XI – Executar os trabalhos de apoio para os pregões eletrônicos ou presenciais;
XII – Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Agentes de contratação/Pregoeiro e/ou Comissão;
XIII – Secretariar os trabalhos da Comissão e/ou agentes de contratação/Pregoeiro e lavrar atas das reuniões;
XIV – Providenciar as publicações de atos inerentes aos procedimentos licitatórios;
XV – Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis dos Agentes de Contratação/Pregoeiro e/ou Comissão;
XVI – Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão e dos Agentes de contratação/Pregoeiro.

CARGO: SECRETÁRIA DA MULHER

I – **Elaboração e Implementação de Políticas Públicas:** Desenvolver políticas, programas e estratégias voltados para a promoção da igualdade de gênero, a eliminação da discriminação contra as mulheres e a melhoria de suas condições de vida.
II – **Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**: Prestar assistência e apoio às mulheres que são vítimas de violência doméstica, sexual ou qualquer forma de abuso, incluindo o encaminhamento para serviços de proteção e atendimento psicossocial.
III – **Educação e Sensibilização:** Promover a educação e a conscientização sobre questões de gênero, visando combater estereótipos de gênero, preconceitos e discriminação.
IV – **Capacitação e Empoderamento**: Oferecer programas de capacitação e empoderamento para mulheres, ajudando-as a desenvolver habilidades e competências que promovam sua autonomia econômica e social.
V **– Pesquisas e Estudos**: Realizar pesquisas e coletar dados relacionados à situação das mulheres na sociedade, o que pode servir como base para o desenvolvimento de políticas e programas específicos.
VI – **Apoio a Grupos Vulneráveis**: Fornecer apoio a grupos específicos de mulheres que enfrentam desafios adicionais, como mulheres negras, indígenas, LGBTQ+ e com deficiências.
VII **– Campanhas de Conscientização**: Lançar campanhas de conscientização sobre questões de gênero, como violência contra as mulheres, igualdade salarial, saúde sexual e reprodutiva, entre outras.
VIII – **Promoção da Participação Política**: Encorajar e apoiar a participação ativa das mulheres na política e na tomada de decisões, incluindo o incentivo à candidatura de mulheres a cargos públicos.
IX **– Articulação com Organizações da Sociedade Civil**: Trabalhar em parceria com organizações não governamentais e outros atores da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres.
X **– Atendimento Jurídico**: Oferecer serviços de orientação jurídica para mulheres que necessitam de assistência legal em questões relacionadas à violência de gênero, divórcio, pensão alimentícia, entre outros.
XI **– Monitoramento e Avaliação**: Acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e programas implementados, ajustando-os conforme necessário.
XII **– Relatórios e Prestação de Contas**: Preparar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados da Secretaria da Mulher, prestando contas à sociedade e aos órgãos superiores.
XIII **– Coordenação Interinstitucional**: Trabalhar em conjunto com outras secretarias, órgãos governamentais e instituições relacionadas para garantir uma abordagem integrada para questões de gênero.

CARGO: GERENTE DE PREVENÇÃO VIOLÊNCIA DOMESTICA

Desenvolvimento de Políticas e Programas:

Desenvolver políticas públicas e programas específicos de prevenção da violência doméstica, de acordo com a legislação e diretrizes nacionais ou locais.

Educação e Conscientização:

Promover a conscientização sobre a violência doméstica, seus impactos e consequências, por meio de campanhas de educação pública, workshops e palestras.

Capacitação:

Oferecer treinamento e capacitação para profissionais da área da saúde, assistência social, educação e segurança pública, para que possam identificar, prevenir e lidar com casos de violência doméstica.

Atendimento a Vítimas:

Coordenar serviços de atendimento a vítimas de violência doméstica, fornecendo apoio emocional, orientação jurídica, assistência social e encaminhamento para serviços de saúde quando necessário.

Parcerias e Articulação:

Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais, instituições de saúde e outros atores relevantes para ampliar a rede de apoio a vítimas.

Assistência Jurídica:

Oferecer orientação e apoio jurídico para vítimas de violência doméstica, incluindo a facilitação do acesso a medidas protetivas e procedimentos legai

Prevenção e Intervenção:

Desenvolver estratégias de prevenção primária, secundária e terciária, abordando tanto a prevenção da violência quanto a intervenção em casos já existentes.

Aconselhamento e Terapia:

Oferecer serviços de aconselhamento e terapia para agressores, com o objetivo de prevenir a reincidência da violência.

Avaliação e Pesquisa:

Realizar avaliações regulares para medir a eficácia das políticas e programas de prevenção.

Conduzir pesquisas para entender as causas e dinâmicas da violência doméstica em sua área de atuação.

Atuação em Rede:

Participar de redes de apoio e coordenação de serviços relacionados à violência doméstica, colaborando com outros profissionais e instituições.

Desenvolvimento de Recursos:

Buscar recursos financeiros para financiar programas de prevenção e assistência a vítimas, por meio de parcerias, subsídios e financiamento governamental.

Advocacia e Lobby:

Defender políticas e leis que promovam os direitos das vítimas e a prevenção da violência doméstica, junto a legisladores e autoridades competentes.

Relatórios e Prestação de Contas:

Preparar relatórios periódicos sobre as atividades da gerência, incluindo estatísticas de casos atendidos, resultados alcançados e necessidades identificadas.

Ética e Integridade:

Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com os princípios de proteção e respeito às vítimas.

CARGO: GERENTE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Desenvolvimento de Políticas e Programas:

Elaborar, implementar e avaliar políticas públicas específicas para mulheres, visando promover a igualdade de gênero e combater a discriminação e a violência.

Coordenação Interinstitucional:

Coordenar ações e parcerias entre órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e outros atores relevantes para o desenvolvimento e execução de políticas públicas para mulheres.

Pesquisa e Coleta de Dados:

Realizar pesquisas e coletar dados sobre a situação das mulheres na sociedade, incluindo questões como violência de gênero, empoderamento econômico, saúde e educação.

Conscientização e Educação:

Promover campanhas de conscientização sobre questões de gênero, incluindo direitos das mulheres, prevenção da violência e empoderamento feminino.

Apoio a Vítimas de Violência:

Desenvolver e coordenar serviços de apoio e assistência a mulheres vítimas de violência, incluindo abuso doméstico, violência sexual e assédio.

Empoderamento Econômico:

Criar programas e oportunidades para melhorar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, capacitação profissional e empreendedorismo.

Saúde da Mulher:

Desenvolver políticas e programas de saúde específicos para as necessidades das mulheres, incluindo cuidados de saúde sexual e reprodutiva.

Educação de Gênero:

Promover uma educação inclusiva e igualitária, abordando questões de gênero nas escolas e incentivando a participação das mulheres em áreas STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

Participação Política:

Promover a participação ativa das mulheres na política e na tomada de decisões, incluindo o incentivo à candidatura de mulheres a cargos públicos.

Legislação e Advocacia:

Defender políticas e leis que protejam e promovam os direitos das mulheres, incluindo medidas de igualdade salarial e combate à discriminação de gênero.

Assistência Jurídica:

Oferecer orientação e apoio jurídico a mulheres que necessitam de assistência legal em questões relacionadas a gênero, como divórcio, pensão alimentícia e violência.

Relatórios e Avaliação:

Preparar relatórios periódicos sobre o progresso das políticas e programas, incluindo dados quantitativos e qualitativos que demonstrem os resultados alcançados.

Apoio a Grupos Vulneráveis:

Fornecer apoio específico a grupos de mulheres em situações de vulnerabilidade, como mulheres negras, indígenas, LGBTQ+ e com deficiências.

Ética e Integridade:

Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com os princípios de igualdade de gênero.

Advocacia e Lobby:

de atividades de advocacia e lobby em prol dos direitos das mulheres, trabalhando junto a legisladores e autoridades para promover políticas de igualdade de gênero.

CARGO: GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Gestão de Equipe:

Liderar e supervisionar uma equipe de funcionários que trabalha na análise, concessão e administração de benefícios previdenciários.

Elaboração de Normas e Procedimentos:

Desenvolver e atualizar normas, procedimentos e regulamentos internos relacionados à concessão de benefícios previdenciários, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Análise de Requerimentos:

Avaliar requerimentos de benefícios previdenciários apresentados por segurados, verificando a elegibilidade e a documentação necessária.

Concessão de Benefícios:

Decidir sobre a concessão ou negação de benefícios, com base nas regras e regulamentos estabelecidos.

Cálculo de Benefícios:

Realizar cálculos para determinar o valor dos benefícios, levando em consideração os salários e contribuições do segurado.

Atendimento aos Segurados:

Fornecer informações e orientações aos segurados sobre os procedimentos para solicitar benefícios previdenciários.

Atendimento a Recursos e Reclamações:

Avaliar recursos e reclamações apresentados por segurados que contestam decisões de concessão ou negação de benefícios.

Manutenção de Registros:

Manter registros atualizados de todos os requerimentos, decisões, recursos e atividades relacionadas aos benefícios previdenciários.

Controle Financeiro:

Monitorar e controlar os pagamentos de benefícios, garantindo que sejam efetuados de acordo com a legislação e os regulamentos.

Capacitação e Treinamento:

Treinar a equipe em procedimentos previdenciários, atualizações legislativas e políticas internas.

Integração de Tecnologia:

Utilizar sistemas de informação e tecnologia para facilitar o processamento e a administração eficiente dos benefícios previdenciários.

Relatórios e Estatísticas:

Preparar relatórios periódicos sobre a concessão e administração de benefícios previdenciários, incluindo estatísticas de desempenho e análise de tendências.

Gestão de Riscos:

Identificar e mitigar riscos relacionados à concessão de benefícios, incluindo fraudes e erros administrativos.

Atualização Legal e Regulatória:

Acompanhar e aplicar as mudanças na legislação e regulamentação previdenciária que afetam a concessão e administração de benefícios.

Ética e Integridade:

Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com as políticas e regulamentos internos.

CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Elaboração e Gestão Orçamentária:

Participar na elaboração do orçamento anual da secretaria demandante, com base em projeções financeiras e estratégicas.
Acompanhar a execução orçamentária, monitorando despesas e receitas.
Realizar análises da execução orçamentária e propor ajustes quando necessário.

Planejamento Financeiro Estratégico:

Contribuir para o desenvolvimento de estratégias financeiras de longo prazo que estejam alinhadas com os objetivos do município.

Conformidade Regulatória e Fiscal:

Garantir o cumprimento das obrigações fiscais e regulatórias da secretaria.
Preparar e enviar relatórios financeiros exigidos por órgãos reguladores e autoridades fiscais.

Apoio à Tomada de Decisões:

Fornecer informações financeiras e análises para a alta administração, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

Auditoria Interna e Externa:

Colaborar com auditorias internas e externas para garantir a integridade e a precisão das informações financeiras.

CARGO: GERENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Gestão de Equipe:

Liderar e supervisionar uma equipe de funcionários que trabalha na análise, concessão e administração de benefícios previdenciários.

Elaboração de Normas e Procedimentos:

Desenvolver e atualizar normas, procedimentos e regulamentos internos relacionados à concessão de benefícios previdenciários, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Análise de Requerimentos:

Avaliar requerimentos de benefícios previdenciários apresentados por segurados, verificando a elegibilidade e a documentação necessária.

Concessão de Benefícios:

Decidir sobre a concessão ou negação de benefícios, com base nas regras e regulamentos estabelecidos.

Cálculo de Benefícios:

Realizar cálculos para determinar o valor dos benefícios, levando em consideração os salários e contribuições do segurado.

Atendimento aos Segurados:

Fornecer informações e orientações aos segurados sobre os procedimentos para solicitar benefícios previdenciários.

Atendimento a Recursos e Reclamações:

Avaliar recursos e reclamações apresentados por segurados que contestam decisões de concessão ou negação de benefícios.

Manutenção de Registros:

Manter registros atualizados de todos os requerimentos, decisões, recursos e atividades relacionadas aos benefícios previdenciários.

Controle Financeiro:

Monitorar e controlar os pagamentos de benefícios, garantindo que sejam efetuados de acordo com a legislação e os regulamentos.

Capacitação e Treinamento:

Treinar a equipe em procedimentos previdenciários, atualizações legislativas e políticas internas.

Integração de Tecnologia:

Utilizar sistemas de informação e tecnologia para facilitar o processamento e a administração eficiente dos benefícios previdenciários.

Relatórios e Estatísticas:

Preparar relatórios periódicos sobre a concessão e administração de benefícios previdenciários, incluindo estatísticas de desempenho e análise de tendências.

Gestão de Riscos:

Identificar e mitigar riscos relacionados à concessão de benefícios, incluindo fraudes e erros administrativos.

Atualização Legal e Regulatória:

Acompanhar e aplicar as mudanças na legislação e regulamentação previdenciária que afetam a concessão e administração de benefícios.

Ética e Integridade:

Garantir que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com as políticas e regulamentos internos.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 01 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A7170F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.

I - Solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até ---10 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até 10 de dezembro de 2023.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

I - Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2023;

II - Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 20 de dezembro de 2023;

III - Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 20 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 27 de dezembro de 2023.

§ 2º. A Diretoria Financeira informará à Assessoria Contábil (NAAP) o dia 29 de dezembro de 2023, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.

§ 3º. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.

§ 4º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderão encaminhar solicitação de material ao almoxarifado até o dia 20 de dezembro de 2023

§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 2º. O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2023 que não puderem ser empenhados com exatidão deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

I - Relativas à folha de pagamento;

II - Relativas a auxílio funeral;

III - Relativas aos Encargos Gerais do Município;

IV - Relativas a convênios;

V - Relativas a operações de crédito;

VI - Relativas à Secretaria de Saúde;

VII - Relativas à Secretaria de Educação;

VIII - Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2023, até 16 de janeiro de 2024.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá, 31 de outubro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

FÁBIO ROMERO DA SILVA	***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Finanças	Secretário de Planejamento e Orçamento

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA	***BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA***
Secretário de Administração	Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 063/2023

ANEXO ÚNICO – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS E/OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR					
FORNECEDOR	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRICO	VALOR À ANULAR	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
			TOTAL		

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gravatá 31 de outubro de 2023.

Preparado Por Visto

_____ -----
Nome Do Funcionário

_____
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BBE240FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU

Onde se lê:

18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo
Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade

Anexo XV – Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD

Leia-se
18.22 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução;
Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo
Anexo XIII - Manual de uso de marcas
Anexo XIV - Declaração Que Não Emprega Menor De Idade
Anexo XV – Cronograma do Edital
Anexo XVI- Autodeclaração de Pessoa com deficiência – PCD

Substituição do anexo XV e inclusão do Anexo XVI

Anexo XV Cronograma Do Edital

ETAPA DO EDITAL	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	06/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	06/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPPOSTAS HABILITADAS	16/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPPOSTAS HABILITADAS	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DA ETAPA DO MÉRITO CULTURAL	21/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/11/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	26/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	27/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/11/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	30/11/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	01/12/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	02/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS	04/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	05/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	12/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	13/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/12/2023

ANEXO XVI -AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP_____nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:893A0E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso, publica-se o resultado final da seleção:

Vídeos de Curta Duração (5 a 10 min.):

Nº	PROPOSTA/PROPONENTE	CPF Nº
	DJANE RODIGUES SOARES CUNHA	710.XXX.XXX-53
	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	392.XXX.XXX-49
	LUCIANO SENA DE LIRA	493.XXX.XXX-68
	SEVERINA ENEDINA DA SILVA	419.XXX.XXX-87
	ANA MARIA DA SILVA	015.XXX.XXX-90
	EDILMA DA SILVA RAMOS	058.XXX.XXX-60
	IOLANDA DOS SANTOS SILVA	800.XXX.XXX-68
	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO	052.XXX.XXX-61
	ALCIVÂNIA MARIA DA SILVA ROSA	049.XXX.XXX-75
	ANA PAULA DA SILVA	013.XXX.XXX-54
	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	688.XXX.XXX-68
	ANTONIO ADRIANO VALENÇA	802.XXX.XXX-87
	DANIELMA DE ANDRADE ASSUNÇÃO	223.XXX.XXX-27
	FELIZARDO ANTONIO DA SILVA	458.XXX.XXX-91
	JOSÉ ADEILDO DA SILVA	027.XXX.XXX-60
	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	901.XXX.XXX-68
	MARIA CIBELE DA SILVA	094.XXX.XXX-24
	MARIA JOSIVALDA DE LIRA ROCHA	820.XXX.XXX-00
	SEBASTIANA ENEDINA DA SILVA	487.XXX.XXX-53
	THALYTA FERNANDA DA SILVA SOUZA	065.XXX.XXX-93
	VALDILENE JOSEFA DE ANDRADE MAIA	050.XXX.XXX-80
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	013.XXX.XXX-55
	PAULO SÉRGIO GOMES DE ASSIS	132.XXX.XXX-52
	ROSANA CAROLAINE DA SILVA	130.XXX.XXX-60
	THAYLA AMANDA CORREIA DA SILVA	128.XXX.XXX-33
	VÂNIA MARIA DA SILVA	641.XXX.XXX-04
	CLEYTON CAMARGO DA SILVA	120.XXX.XXX-38
	ISABELLA RAYSA DOS SANTOS SILVA	710.XXX.XXX-47
	JACIELE PATRICIA DA SILVA	142.XXX.XXX-26
	ROBERTO JADSON DA SILVA	076.XXX.XXX-08
	JOSÉ SIVALDO DA SILVA	055.XXX.XXX-30
	ANDERSON DA SILVA XAVIER	033.XXX.XXX-27
	EVANÍ MARIA DA SILVA	710.XXX.XXX-91
	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	139.XXX.XXX-92
	JUCIANA FERREIRA DE MOURA SILVA	080.XXX.XXX-71
	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	062.XXX.XXX-61
	RANIELA RAFAELA DA SILVA	076.XXX.XXX-08
	ERILENE SILVA FERREIRA DE MORAIS	583.XXX.XXX-72
	DIANE DE PAIVA SILVA	069.XXX.XXX-30
	EUMELIA LIMA DE MOURA	117.XXX.XXX-97
	SUELI DE LIMA SANTOS	026.XXX.XXX-64
	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA	115.XXX.XXX-69
	VERONICE ANA DA SILVA	708.XXX.XXX-43
	JANAINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA AZEVEDO	042.XXX.XXX-62
	MARIA LUIZA DOS SANTOS VIEIRA	331.XXX.XXX-24
	JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO	012.XXX.XXX-94

O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a serem desenvolvidas no município de Lagoa dos Gatos, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

Lagoa dos Gatos-PE, em 03 de novembro de 2023.

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário De Cultura E Turismo

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8704ED8D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS EDITAIS 002 E 003/2023 DA LCP Nº 195/2022 EM LAGOA DOS GATOS-PE

Cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas para os Editais 002 e 003/2023 da LCP nº 195/2022 em Lagoa dos Gatos-PE, publica-se o resultado final das seleções.

Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	PROPONENTE	OFICINA
01	ALESSON VINICIOS DOS SANTOS	CURSO BASICO DE PRODUÇÃO COM O CELULAR
02	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO
03	WEDJA LUCIA DA SILVA	CURSO DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE VIDEO COM O CELULAR

Edital 003/2023 de Premiação às demais linguagens culturais:
Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	PROPOSTA	CPF Nº
01	JOSÉ CARLOS LEITE	095.XXX.XXX-70
02	ELISON HENRIQUE DE LUNA	057.XXX.XXX-34

Agentes Culturais:

Nº	PROPOSTA	CPF Nº
01	MARIA ELIZABETH DA SILVA LUNA	613.XXX.XXX-34
02	MANOEL SEVERINO DA SILVA	881.XXX.XXX-53
03	JOSÉ ALUCIANO DA SILVA MAIA	023.XXX.XXX-08
04	MARIA LUCIA DA SILVA	334.XXX.XXX-68
05	SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO	906.XXX.XXX-91
06	PATRICIA SOUZA DÓRIA DE VASCONCELOS	375.XXX.XXX-00
07	GINALDO JOSÉ TORRES DA SILVA	111.XXX.XXX-42
08	ANTONIO PEDRO DA SILVA	091.XXX.XXX-30
09	JOSÉ EDSON LOPES	075.XXX.XXX-18
10	PAULO ROBERTO LOPES CALLADO	088.XXX.XXX-42
11	DANILO ERINALDO DA SILVA	122.XXX.XXX-64

Lagoa dos Gatos/PE, 03 de novembro de 2023.

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B08D15C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
LEI PAULO GUSTAVO

LISTA DE HABILITADOS NOS EDITAIS DE AUDIOVISUAL (01/2023) E MULTICULTURAL (02/2023)
LEI PAULO GUSTAVO / MACHADOS-PE.
FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME DO PROPONENTE	FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	EDITAL
ELAINE DE LIMA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
VALDILENE DIAS DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ELIJHON FREITAS LOPES	HABILITADO	AUDIOVISUAL
JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	INABILITADO. MOTIVOS: AUSÊNCIA DO CURRÍCULO DO PROPONENTE; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE 1 ANO NO MUNICÍPIO.	MULTICULTURAL
ALDO SEVERINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
LINDALVA SEVERINA DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ALMIR LOURENÇO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
IVONETE ALAÍDE DA SILVA LIRA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MOACIR SILVA DO NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARINALVA SEVERINA GOMES	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADOLFO AMAIR SILVINO BARBOSA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
EDUARDO LOPES DE MENDONÇA	HABILITADO	MULTICULTURAL
AMANDA KARYNE DA SILVA FONSECA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIVALDA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARIA RITA DE SOUZA	HABILITADO	MULTICULTURAL
TAYNÁ EVELYN OLIVEIRA DA SILVA	INABILITADO. MOTIVOS: AUSÊNCIA DO ANEXO V; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NÃO ATESTA 1 ANO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO/NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SUA TITULARIDADE.	MULTICULTURAL
JOYCE MONALYSA SANTOS NASCIMENTO	HABILITADO	MULTICULTURAL
RONALDO DE LIRA SANTOS	INABILITADO. MOTIVOS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NÃO ATESTA 1 ANO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO; AUSÊNCIA DO ANEXO V; AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL.	AUDIOVISUAL
RONALDO DE LIRA SANTOS	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.	MULTICULTURAL
MARIA DAS MERCÊS DE BRITO BARROSO	INABILITADO. AUSÊNCIA DO ANEXO V, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE 1 ANO NO MUNICÍPIO.	AUDIOVISUAL
RAIZA MARIA DOURADO VIANA	HABILITADO	MULTICULTURAL
MARCOS VINICIUS LIMA DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANTÔNIO MARCELINO DE MORAIS	HABILITADO	MULTICULTURAL
ANTÔNIO ELIAS DA SILVA	INABILITADO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	AUDIOVISUAL
ANDRÉ SEVERINO DA ANUNCIAÇÃO SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
RONIVALDO VICENTE DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
ADRIANO ALVES DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
TIAGO DA SILVA MOREIRA	INABILITADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	AUDIOVISUAL

	DE 1 ANO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL, AUSÊNCIA DE CURRÍCULO (ANEXO V).	
SIMONE FERREIRA TAVARES	INABILITADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE 1 ANO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO, AUSÊNCIA DE CURRÍCULO (ANEXO V).	MULTICULTURAL
FRANCIELLE PRISCILA BORGES DA SILVA	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS (RG, CPF), AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE 1 ANO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.	MULTICULTURAL
JOSÉ FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF), AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	MULTICULTURAL
JOSIANE ALVES SILVA FERREIRA DE ARAÚJO	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF), AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	MULTICULTURAL
ALEXANDRE LUNA DO NASCIMENTO	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF); AUSÊNCIA DE CURRÍCULO (ANEXO V); AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	AUDIOVISUAL
SIMONE QUEIROZ DE ARAÚJO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
AILTON DA SILVA NASCIMENTO	HABILITADO	AUDIOVISUAL
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	HABILITADO	MULTICULTURAL
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
PRISCILA ANNA BERNARDINO DA SILVA	HABILITADO	MULTICULTURAL
SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	HABILITADO	MULTICULTURAL
JOSUE VIEIRA DE LIMA	HABILITADO	AUDIOVISUAL
ELVIS LUNA DE OLIVEIRA	INABILITADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF); AUSÊNCIA DE CURRÍCULO (ANEXO V); AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.	AUDIOVISUAL

ATENÇÃO: As propostas INABILITADAS deverão apresentar recurso (de acordo com o anexo IV dos editais Audiovisual e Multicultural) nos dias 07 e 08 de novembro de 2023. Estes deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo de Machados.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:27854D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 1.639.936,02 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R$ 1.639.936,02 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.500,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.500,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	**605**	**25.500,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	**604**	**250.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**24.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 -	**600**	**4.000,00**

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL] 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**279.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**105.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**302.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**60.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**11.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**27.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**70.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**2.194,20**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**5.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.686,00**
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**31.453,82**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**12.102,00**
Total		**1.639.936,02**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE(EMENDA 006) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621**	**20.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**80.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621**	**7.600,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**60.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**40.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**25.500,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**200.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	**604**	**30.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.200,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.200,00**
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**24.186,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**31.453,82**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**16.500,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**121.295,49**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**40.000,00**
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**60.000,00**
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	**701**	**10.000,00**
16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1442212142.541 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**400.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**189.000,00**
Total		**1.639.936,02**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6A525C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de Outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
31.001 - Procuradoria Geral do Município		
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**60.000,00**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**200.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**140.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
Total		**600.000,00**

ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
0412405032.601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
31.001 - Procuradoria Geral do Município		
0206115021.175 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**8.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	**500.0000**	**3.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	**500.0000**	**5.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**2.000,00**
0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
2884600000.331 - DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**80.000,00**
43.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (EMENDA 003) 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**352.000,00**
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (EMENDA		

003) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (EMENDA 003) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (EMENDA 003) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**15.000,00**
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (EMENDA 003) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1854110021.204 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1854110022.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
2060608031.550 - INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**5.000,00**
2060608032.310 - FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**5.000,00**
Total		**600.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3641BCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PARECERISTAS

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **06.11.2023**. Edição **3461**, para:

ONDE SE LÊ:

LISTA DE PARECERISTAS NÃO CREDENCIADOS – LPG OLINDA 2023

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MOTIVO
002	Tathianne Carla Almeida Quesado	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
011	Maria Eduarda Collier de Castro Leão	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
016	Eric José Silva Gomes	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
021	Jailline Martins	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
024	Maria José Pereira Pessoa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
029	Raquel Maria de Melo das Neves Araújo	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
032	Arquimedes Amaro da Silva Filho	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
033	Kianny Gil Martinez	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
039	Ana Rita Valverde Peroba	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
043	Leidson Malan Monteiro de Castro Ferraz	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
047	Roberto Carlos Gomes de Sousa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
052	Marisa Cristina Rodrigues	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
054	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
056	Odailta Alves da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
058	Waneska Andressa Viana de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
060	Nathalia Liberato de Lima	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
066	Nivaldo Jorge da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
067	Jean Carlos Farias	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
069	Jorge Augusto Estevão Ferreira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
073	Beatriz Arcoverde de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
074	Douglas Cavalcanti de Lima	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
079	Marla da Silva Derzi	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
080	João Simão Neto	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
082	Rebeka Monita Pinheiro de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
087	Jose Jorge de Almeida	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
088	Juliana Ferreira de Araújo	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
092	Alzenide Prazeres Simões	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
094	Isabelle dos Santos França	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
095	Dimison Cesar Vieira Gomes	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
096	Egeneson Ferreira da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
097	Glena Salgado Vieira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
098	José Rafael Monteiro Pessôa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
099	Renato Braga Lins	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
107	Janaina Santos de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
108	João Simão Neto	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**
110	Aldonez Pereira da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital**

LEIA - SE:

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MOTIVO
002	Tathianne Carla Almeida Quesado	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
003	Ravel Andrade de Sousa	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
004	Augusto José da Silva	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o CPF.**
005	Vanéssia Gomes dos Santos	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
006	Allan André Lourenço	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
008	Maria José Pereira Pessoa	**Inscrição duplicada.**
009	Lisete Bertotto Corrêa	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
011	Maria Eduarda Collier de Castro Leão	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
012	Bruno Moraes Regenthal	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
014	Henry Alexandre Durante Machado	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
015	Eric José Silva Gomes	**Inscrição em duplicidade**
016	Eric José Silva Gomes	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
017	José Renato Varela de Sousa	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
018	Diogo Leite da Silva	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
019	Ricardo Luiz de Souza	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
020	Jailline Martins	**Inscrição em duplicidade**
021	Jailline Martins	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
022	Daniela Correa Braga - MEI	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco**
023	Daniel Lemos Cerqueira	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco**
024	Maria José Pereira Pessoa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
026	Luciana Lima dos Santos	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.**
027	Jose Brasil de Matos Filho	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
029	Raquel Maria de Melo das Neves Araújo	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
030	50.784.288 TALITA JORDINA RODRIGUES	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
031	Andréa Mota Silveira	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.**
032	Arquimedes Amaro da Silva Filho	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
033	Kianny Gil Martinez	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
034	Anderson Pereira da Silva Gomes	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
035	Marlova Lenz Dornelles	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.**
036	Leandro Eustáquio Gomes	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
038	Fernanda Costa Demier Rodrigues	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
039	Ana Rita Valverde Peroba	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
041	Erik Duane Fonseca Hewitt	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
043	Leidson Malan Monteiro de Castro Ferraz	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
044	Ana Paula Varela de Sena	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
046	Andrea Carina Mengarda	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
047	Roberto Carlos Gomes de Sousa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
048	Graziene da Silva Moreira 88983404191	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
049	Renata Fernandes Fontanillas	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
050	Srilis Leonel Mourão	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
051	Rafael Borges Deminicis	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
052	Marisa Cristina Rodrigues	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
053	Nilson Gonçalves de Oliveira	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
054	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
056	Odailta Alves da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
057	MARTA CESAR 08807041871	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
058	Waneska Andressa Viana de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
059	Ana Silveira Martins	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
060	Nathalia Liberato de Lima	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
061	Gabriela Pimentel de Araújo	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
062	Augusto Zeiser	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
064	48.891.939 SANDRO JULIATI	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
065	Marina Assis Fontanillas	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
066	Nivaldo Jorge da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
067	Jean Carlos Farias	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
069	Jorge Augusto Estevão Ferreira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
073	Beatriz Arcoverde de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
074	Douglas Cavalcanti de Lima	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
075	Rensch Reiva Alves de Melo	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
076	Jéssica Luíza de Sousa Ribas	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
077	Leda de Oliveira Dias	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
079	Marla da Silva Derzi	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
080	João Simão Neto	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
081	João Carlos Barreto de Sá Teles	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**

082	Rebeka Monita Pinheiro de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
083	Adeilton Lima da Silva	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
084	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
085	PEDRO PIMENTA ARAUJO 39363596877	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
086	Marcos Dias Nunes	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
087	Jose Jorge de Almeida	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
088	Juliana Ferreira de Araújo	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
089	Marcelina de Moraes Bastos	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
090	Érica Cristina Santos da Silva	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
091	Carolina Marques Henriques Ficheira	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
092	Alzenide Prazeres Simões	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
093	Mário César Rodrigues de Freitas Lins Filho	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
094	Isabelle dos Santos França	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
095	Dimison Cesar Vieira Gomes	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
096	Egeneson Ferreira da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
097	Glena Salgado Vieira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
098	José Rafael Monteiro Pessôa	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
099	Renato Braga Lins	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
100	Otávia Feio Castro	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
102	Olga da Costa Lima Wanderley	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
103	Sandra Lúcia da Silva Moraes	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou Declaração Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.**
104	Pedro Paulo Baptista de Andrade Junior	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
105	João Amaro Monteiro da Silva	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.**
106	José Alves Pimenta Júnior	**Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.**
107	Janaina Santos de Oliveira	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
108	João Simão Neto	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**
109	Misia Coutinho Pessoa	**Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.**
110	Aldonez Pereira da Silva	**Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.**

Olinda, 06 de Novembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:F09D1D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela lei Orgânica Municipal;
COSIDERANDO o disposto no art. 158**,** inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimento pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) Nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";
CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 – que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal – é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;
COSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, "in casu", a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de atributos incidentes sobre pagamento efetuados a pessoa jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações";
CONSIDERANDO a publicação da instituição Normativa nº 2.145, de 26 junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 incluindo o art. 2º-A o qual estabelece que "os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte , do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

DECRETA:

Capítulo 1 – Introdução

Art. 1º Este Decreto Executivo adere a arrecadação do imposto de Renda Amplo Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, combinado com a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas atualizações, incidente sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na instrução Normativa da Receita Federal Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293,453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.
Parágrafo Único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizada pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquia e fundações.

Capítulo II – IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4 O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizada pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, e alíquota especiais definidas no texto da instrução Normativa nº 1.234/2012 e Decreto Federal nº 9.580/2018.

Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IFFR nos pagamentos efetuados a:
I – Templos de qualquer culto;
II – Partidos políticos;
III – instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, cientifico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9,532, de 1997;
V – sindicatos, federações e confederação de empregados;
VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizado por lei;
VII – conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII – fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX – Condomínio edilícios;
X – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado De Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e º3 do art. 150 da Constituição Federal;
XIII – despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamento até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV – título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV – Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637 de 30 de dezembro 2002;
XVI – título de Contribuição para o custeio da iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidores de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII – O microempreendedor individual;
XVIII – Empresas enquadradas no PERSE;
XIX – demais pagamentos constantes no art. 4º da instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012
Parágrafo Único. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada, conforme anexos II, III, e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

Capítulo III – IRRF da Pessoa Física
Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas ou o modelo do desconto simplificado, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e da Medida Provisória nº 1.171, de 30 abril de 2023 e suas atualizações,
§1 Caberá ao departamento de contabilidade e/ou tesouraria escolher, no ato do pagamento, o método de retenção do IFFR que gerar o menor tributo, exceto nos casos de manifestação por escrito do servidor ou prestador de serviços, o qual deverá apresentá-la junto com a comprovação fiscal após a prestação de serviço.

§2 O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

Capitulo IV – Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.
Parágrafo Único Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, bem como pelo Poder Legislativo, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria até dia 20 do mês subsequente ao fato gerador, retroagindo para o dia útil anterior caso este não seja dia útil.

Art. 8º Devem ser adotados as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feito através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.
Parágrafo Único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por partes dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Art. 10 As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11 Nos cálculos efetuados do imposto de renda de pessoa físicas e jurídicas serão cobrados valores abaixo de dez reais.

Art. 12 Os bens e serviços contratados através de agenciamento de frota, publicidade ou de viagens deve obedecer às regras e formalidades estabelecidas na IN RFB nº 1.234/2012, dentre elas o do fornecimento do número individualizados dos CNPJ dos subcontratados para efeito de retenção e informação das obrigações acessórias.

Art. 13 O não recolhimento do IFFR nos montantes e prazos estabelecidos neste decreto estarão sujeitos a multa de setenta e cinco por cento sobre a totalidade ou a diferença de imposto sobre a renda.
Parágrafo Único As multas e juros devidos pelo atraso no envio de informações deverão ser recolhidas pelo agente público que der causa através da abertura de processo administrativo.

Art. 14 Caberá a administração do poder ou órgão consultar a cada pagamento o desenquadramento do Micro Empreendedor individual ou Optante pelo Simples Nacional.

Art. 15 Empresas que se enquadrem no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), deverão apresentar destaque na nota fiscal, fatura ou recibo deste enquadramento sob pena de haver a retenção pelo valor total da prestação do serviço.

Art. 16 As Companhias de fornecimento de energia elétrica, telefonia, internet e demais fornecedores que utilizam boletos com código de barra ou código pix terão 30 dias para se adaptar a geração da codificação pelo valor liquido já abatido o valor do IR Amplo definido neste decreto.
Parágrafo Único Para os casos em qual haja maus de um tipo de alíquota deverá a companhia ou fornecedor apresentar notas ou faturas separadas, ou identificá-la de forma clara no documento fiscal.

Art. 17 Ficam os consócios públicos no qual o município estiver vinculado obrigados a repassar até dia 20 do mês subsequente o valor do IR Amplo sobre prestadores de serviços atrelados aos contratos de rateio.
§1º Fica proibida a tributação do IR Amplo diretamente sobre a administração do consórcio público tendo em vista sua imunidade fiscal prevista no §2 do art. 150 da Constituição Federal.
§2º A retenção prevista no art. 17 será efetuada único e exclusivamente sobre os prestadores de serviços e fornecedores que foram subcontratados pelo consórcio, ficando o critério de retenção e repasse ao município, sob as mesmas do rateio definidas pelo consórcio.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Quixaba, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Constitucional-

ANEXO ÚNICO
TABELA DE BENS E SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVAS ALIQUOTAS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE BASEADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO PERCENTUAL	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO PERCENTUAL
- Gasolina inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquirido de refinarias de petróleo, de demais produtores, da importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do Art. 19; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquiridos diretamente do produtor, importador ou distribuidor de que trata o Art. 20; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o Art. 21; - Gasolina exceto gasolina de aviação, óleo diesel gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes de comerciante e varejistas; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzida nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
- Alimentação; - Energia Solar; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o Art. 30; - Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e Citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clinicas de que trata o Art. 31;	1,2%

- Transporte de cargas, excetos os relacionados no código 8767; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; - Mercadorias e bens em geral; - Transporte internacional de cargas efetuados por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1 do Art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejista; - Produtos a que se refere o § 2º do Art. 22; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do Art. 5º; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da confins e da Contribuição para o Pis/Pasep, observando o disposto no § 5º do Art. 2º.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850; - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamentos mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,4%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e Telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixo por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços	4,8%

Quixaba, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1BD0FB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00062/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 50.044.781/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
16	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	CASSIFLEX	UNIDADE	10	10,80	108,00
17	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4	CASSIFLEX	UNIDADE	10	10,80	108,00
22	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVÉL E ESTÉRIL	WILTEX	UNIDADE	600	0,41	246,00
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. P	ORTOFLEX	UNIDADE	20	13,57	271,40
25	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM FECHO DE VELCRO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, COM SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. TAM. G	ORTOFLEX	UNIDADE	20	13,57	271,40
33	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UNIDADE	700	1,35	945,00
87	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO COM DENTE EM AÇO INOX. TAM 14 CM	ABC INSTRUMENTOS	UNIDADE	24	16,67	400,08
88	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, COMPRIMENTO:24 CM, COMPRIMENTO PONTA:2 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, MODELO 1:PROFESSOR MEDINA	ABC INSTRUMENTOS	UNIDADE	6	344,90	2.069,40
92	PINÇA DE CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAM 24 CM	KOLPLAST	UNIDADE	600	1,57	942,00
93	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BLOWTEX	UNIDADE	600	0,38	228,00
95	REVELADOR RADIOLÓGICO DE BOA QUALIDADE, , PROCESSADORA AUTOMÁTICA EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	DPC BRASIL	GALÃO	30	440,25	13.207,50

	GALÃO 38 LITROS					
147	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SOLIDOR	UNIDADE	60	4,46	267,60
148	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº4,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SOLIDOR	UNIDADE	60	4,27	256,20
150	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº6,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SOLIDOR	UNIDADE	120	4,63	555,60
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" – PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI–RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO)	CONFORT BABY	UNIDADE	10000	0,73	7.300,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL	UNIDADE	80000	0,23	18.400,00
TOTAL						45.576,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
CNPJ: 50.044.781/0001-94
Valor: R$ 45.576,18

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6FB6533A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Locação de duas vans destinadas ao transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43, inscrição estadual nº 16170982-6 com sede à Rua Vitalina Rolim Cartaxo, nº 281 – Sala B, Bairro Remédios, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Valor: O valor unitário diário é de R$ 293,18 (duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 154.800,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais) incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total Mensal
1	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Inveja, Luis Pereira e Bom Nome, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00
2	22	dias	Locação de Veículo tipo Van, para transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente - Mariola, Barracão e Jatobá, com 16 lugares, ar condicionado, sem motorista e todas as despesas por conta do contratante	293,18	6.450,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0E18AE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
ERRATA EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

A Prefeitura Municipal de Toritama , através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público a ERRATA do EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 001/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 5º AUDIOVISUAL, alterando **O ITEM 11.**
ETAPAS DO EDITAL– SUB-ITEM 11,2 O cronograma será conforme quadro abaixo
Onde se lê: 11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	02/10/2023
Período de inscrições	De 03/10 a 20/10/2023
Análise de mérito cultural	De 23/10 a 30/10/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	31/10/2023
Período Recursal	De 01 a 06/11/2023
Respostas dos Recursos	09/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 10/11 a 17/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 20 a 27/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	27/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 28/11 a 30/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	05/12/2023

Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 06/12 a 15/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

Leia-se: 11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	**DATAS/PERÍODO**
Publicação do Edital	02/10/2023
Período de inscrições	De 03/10 a 27/10/2023
Análise de mérito cultural	De 30/10 a 10/11/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	13/11/2023
Período Recursal	De 14 a 17/11/2023
Respostas dos Recursos	22/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 23/11 a 27/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 28/11 a 01/12/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	04/12/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 05/12 a 07/12/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	07/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 08/12 a 13/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

As demais disposições permanecem inalteradas.
A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico https://toritama.pe.gov.br/ , no @prefeituradetoritama - menu “LEI PAULO GUSTAVO”, submenu “EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 001/2023”.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura eEsportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:A5F01A3C

